ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 43.235.370/0001-10**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	509460	BARRAS - ESTRUTURA EM ACO INOX, DO TIPO PARALELAS, PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M	ARKTUS	UNIDADE	01	2.440,00	2.440,00
02	511270	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM.	SUPERMEDY	UNIDADE	05	80,00	400,00
03	511271	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	SUPERMEDY	UNIDADE	05	60,00	300,00
04	511272	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 35 CM.	SUPERMEDY	UNIDADE	05	70,00	350,00
05	511273	BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO,55 CM, CORES SORTIDAS	ACTE	UNIDADE	02	245,00	490,00
06	511275	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY	LCM	UNIDADE	01	90,00	90,00
07	511276	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO 95,00 X 40,00CM, AMARELA	SUPERMEDY	UNIDADE	02	130,00	260,00
08	511280	ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALEAVEL TAMANHO (7,5 X 13) CM, COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND	ARKTUS	UNIDADE	10	80,00	800,00
09	511281	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS.	ARKTUS	UNIDADE	30	18,00	540,00
10	511285	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE	ACTE	UNIDADE	05	40,00	200,00
11	511286	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - ELASTICA THERA BAND, COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL LATEX, CORES: VERDE, AZUL,	ACTE+LIVE UP	UNIDADE	03	80,00	240,00

		AMARELO, VERMELHO E PRETO, DIMENSOES: 600X50X0.35MM (VERDE), 600X50X0.50MM (AZUL), 600X50X0.70MM (AMARELO), 600X50X0.90MM (VERMELHO), 600X50X1.10MM (PRETO).					
12	511287	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES	VOLLO	UNIDADE	03	60,00	180,00
13	511288	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A., COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE PILATES, YOGA E LOCALIZADOS	ACTE	UNIDADE	02	130,00	260,00
14	511295	SUPORTE - PARA BOLAS SUICAS FISIOTERAPICAS, EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI, MEDINDO: 1,93M DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS	CARCI	UNIDADE	03	490,00	1.470,00
15	511296	TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, MEDINDO 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM.	MUNDO DA BORRACHA	UNIDADE	10	130,00	1.300,00
16	511297	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 110V/220 - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	IBRAMED	UNIDADE	01	920,00	920,00
17	511298	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY	IBRAMED	UNIDADE	01	1.120,00	1.120,00

		DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE					
TOTAL R$:							**11.360,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos equipamentos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;
6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;
10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços

registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou

reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço

eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GIOVAN CARLO MONEGAT
REPRESENTANTE LEGA

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.650.279/0001-07**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511265	BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL QUADRADA, CAPACIDADE ATE 180 KG ,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	G TECH	UNIDADE	03	84,00	252,00
02	511269	BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, ELETROMAGNETICA VERTICAL, TIPO ELETROMAGNETICA, VERTICAL, PAINEL COM ILUMINACAO DE FUNDO, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MONITORANDO VELOCIDADE(KM/H), POTENCIA(WATTS) RPM, NIVEL DE CARGA (KPM), CALORIAS QUEIMADAS, TEMPO, DISTANCIA, PULSACAO E BATIMENTOS CARDIACOS, ASSENTO ERGONOMICO COM MOLA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATE 120KG DE CARGA	DREAM	UNIDADE	01	1.479,00	1.479,00
03	511279	ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARA PARADA IMEDIATA, COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 0,5 A 30 KM/H, INCLINACAO ATE 40 %, PAINEL COM DISPLAY PARA DISTANCIA PERCORRIDA, VELOCIDADE E INCLINACAO, NA COR , CINTO DE SEGURANCA, , ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS A 60 HERTZ	DREAM	UNIDADE	02	2.999,90	5.999,80
04	511294	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	RENASCER	UNIDADE	06	180,00	1.080,00
TOTAL R$:							**8.810,80**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos equipamentos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.098.716/0001-46**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.098.716/0001-46

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511266	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, DIGITAL, 220V-60HZ, MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	WELMY	UNIDADE	07	1.069,00	7.483,00
02	511267	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO	WELMY	UNIDADE	02	650,00	1.300,00
TOTAL R$:							**8.783,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos equipamentos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que

torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 134/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.700.587/0001-23**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511268	BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,0M, PESO: 1KG, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA	KALLANGO	UNIDADE	05	48,44	242,20
02	511274	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY	MAGUSSY	UNIDADE	01	144,99	144,99
03	511283	EXTENSOR ELASTICO DE BICEPS E TRICEPS - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	LIVEUP	UNIDADE	03	59,99	179,97
04	511284	ELASTICO EXTENSOR - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	LIVEUP	UNIDADE	05	55,99	279,95
05	511318	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL - TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	RESGATESP	UNIDADE	06	307,74	1.746,44
06	511319	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO - TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	RESGATESP	UNIDADE	10	322,99	3.229,90
07	511320	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO	RESGATESP	UNIDADE	08	96,99	775,92
08	511321	MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIAMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE OXIGENIO	MEDICONE	UNIDADE	10	413,98	4.139,80
09	511325	MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA	RESGATESP	UNIDADE	03	128,15	384,45

		PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 52CM, L X C X P., PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM 01 DIVISORIA INTERNA DE ELASTICO. USADA NOS RESGATE DE BARREIRAS E ALTURAS, COM DIVISORIAS INTERNAS PARA O CONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE IMOBILIZACAO, OXIGENACAO.					
TOTAL R$:							**11.223,62**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;
10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços

registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou

reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço

eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VINICIUS LOPES SALVI
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.583.026/0001-69**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511277	CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M,PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORACHA , ESTRUTURA DO LEITO RIGIDO EM ACO INOXIDAVEL ,SEM SALIENCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA,ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX, GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL ACIMA DESCRITO	RENOVAR/MR154	UNIDADE	06	2.339,00	14.034,00
02	511278	COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: (1,90 X 0,90 X 0,80) M	RENOVAR	UNIDADE	09	669,00	6.021,00
TOTAL R$:							**20.055,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato

constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;

IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 135/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.806.274/0001-29** nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511282	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	SORRI BAURU	UNIDADE	10	330,34	3.303,40
02	511289	LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTACAO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM ACO, C/ MOSTRADOR DIGITAL, ACOMPANHAM: 1 CANETA LASER, 1 CABO P/CANETA LASER, 1 CABO DEFORCA TRIPOLAR, 1 CANETA TOPOSCOPIO, DIMENSOES: 31 X 6 X 18 CM, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO	IBRAMED	UNIDADE	01	2.069,99	2.069,99
TOTAL R$:							**5.373,39**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato

imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos,

e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência

no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FABIANA DOMMINGUES
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRECISÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.373.478/0001-03**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: PRECISÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 45.373.478/0001-03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511290	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	BRINOX	UNIDADE	30	179,00	5.370,00
TOTAL R$:							**5.370,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a

negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de

licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

PRECISÃO COMERCIO E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
ALINE ONGARATTO DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.597.474/0001-59**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 32.597.474/0001-59							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511291	MESA AUXILIAR - EM ACO INOX COM RODIZIOS, 40X60X80CM	METALIC MEDICAL	UNIDADE	03	468,71	1.406,13
02	511317	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 1 /12¨ DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO N° 22, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM CABECEIRA MOVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA##, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, ESPESSURA DE 10CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA##, DIMENSOES: DIMENSOES APROXIMADAS: (65 X 190 X 80)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##, INCLUI: REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002.	METALIC MEDICAL	UNIDADE	04	748,74	2.994,96
TOTAL R$:							**4.401,09**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que

torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as

regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RHAISSA STEFANIE STOKLOSKI
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 132/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.228.679/0001-03**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.228.679/0001-03							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511292	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA, ENVERNIZADA AO NATURAL, COM LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA), GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	ARKTUS	UNIDADE	02	1.700,00	3.400,00
TOTAL R$:							**3.400,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade

competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato

constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OSMAR PEREIRA QUIRINO
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 127/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.719.523/0001-34**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.719.523/0001-34							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511293	POLTRONA HOSPITALAR - PARA BANCO DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO DE CARBONO, RECLINAVEL, REVESTIMENTO EM VINIL, COM BRACOS EM UM DOS LADOS AJUSTAVEIS, CONFORME A NECESSIDADE	Renascer	Unidade	06	R$ 770,00	R$ 4.620,00
TOTAL R$:							**4.620,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos equipamentos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo

Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas pela secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a

negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de

licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
LEONARDO MARIA CLARO
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 136/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.188,925/0001-92**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: RC HOSPITALAR LTDA CNPJ: 35.188.925/0001-92							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511300	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA	ARAUNA	UNIDADE	03	592,50	1.777,50
02	511322	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, DO TIPO CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE FABRICADO EM MATERIAL PVC, BRANCA, DUAS BANDEJAS, MEDIDA APROXIMADA DE 44,00X24,00X22,00CM (CXAXL)	RESGATE	UNIDADE	05	244,97	1.224,85
03	511323	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	PROTEC	UNIDADE	20	73,00	1.460,00
TOTAL R$:							**4.462,35**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem aprorpiada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade

competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato

constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

RC HOSPITALAR
REAN CARLOSALVES RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 22.228.679/0001-03 I.E 10.628.982-9 I.M. 311.002.008.0
ENDEREÇO: Av. das Mangueiras Qd. 51 Lt. 16 sl. 01 - Vila Alzira - Aparecida de Goiânia - CEP: 74.913-360
CONTATOS: (62) 3085-6368 E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AG: 1452-4 C/C: 62.414-4
DADOS DO REPRESENTANTE: OSMAR PEREIRA QUIRINO CPF: 015.569.363-89 RG: 125464919998 GEJSPC/MA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Santa Helena-MT
AC. Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio - COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
ABERTURA: 31/05/2023 às 08h30min
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

ITEM	UNID	QUAT.	PRODUTO	MODELO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
29	UND	2	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA, ENVERNIZADA AO NATURAL, COM LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA), GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	TABLADO 00103A	ARKTUS	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL:							**R$ 3.400,00**

Três mil e quatrocentos reais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da abertura desta.

O prazo da entrega dos materiais, objeto da presente licitação terá inicio, após a assinatura do contrato, de acordo com o prazo estabelecido no EDITAL.

Garantia: o prazo de garantia dos produtos são de 12 (doze) meses, ou conforme determina o Edital.

Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Os produtos cotados são de alta qualidade.

Os bens objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelos órgãos reguladores, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

_Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega do equipamento.

O preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis, administração, lucros, equipamentos, transporte de material utilizado no fornecimento/serviços, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

(62) 3085-6368 / 3549-5253
comercial.lbdistribuidora@hotmail.com
Av. das Mangueiras, Qd. 51 Lt. 16 - Sala 01- Vila Alzira
CEP: 74913-360 - Aparecida de Goiânia-GO

-QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

Distribuidor de Produtos Hospitalares

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 10.520/2002, lei complementar n° 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, e as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico n° **025/2023**, apresentamos ao pregoeiro, nossa Proposta de Preços para o objeto da presente licitação observadas as estipulações do corresponde Edital. Informamos que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame.

Atenciosamente.

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 31 DE MAIO DE 2023.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES: 22228679000103

Assinado digitalmente por OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:22228679000103
CN=C-BR, O-ICP-Brasil, S=GO, L=Aparecida de Goiania, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33374055000174, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:22228679000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-02 09:37:04
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ 22.228.679/0001-03 I.E: 10.628.982-9

(62) 3085-6368 / 3549-5253
comercial.lbdistribuidora@hotmail.com
Av. das Mangueiras, Qd. 51 Lt. 16 - Sala 01- Vila Alzira
CEP: 74913-360 - Aparecida de Goiânia-GO

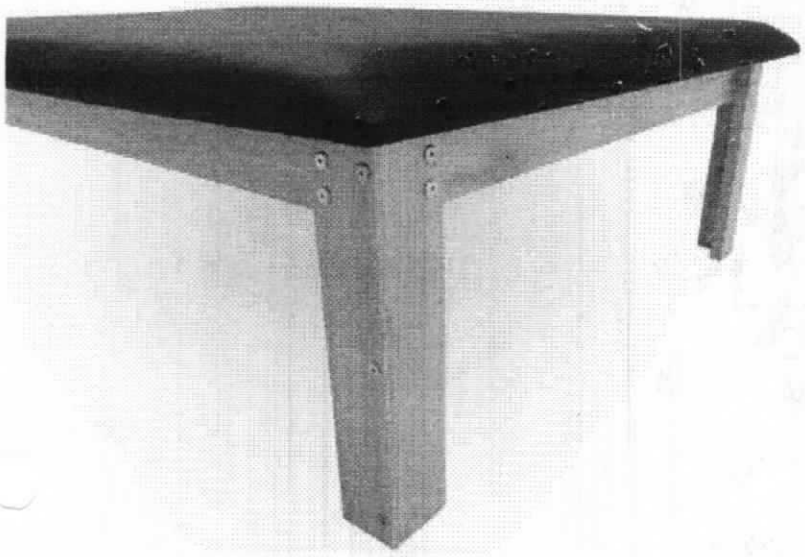

Código	Descrição
00083A10	MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO 00103A, AZUL CLARO -
00083A12	MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO 00103A, AZUL ESCURO -
00083A17	MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO 00103A, BRANCO -
00083A27	MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO 00103A, PRETO - ARKTUS
00083A31	MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO 00103A, VERDE - ARKTUS
00083A33	MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO 00103A, LILAS ANGEL - AR

00083A12 - MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO 00103A - ARKTUS

Maca Divã Tablado em Madeira - Arktus

Características

- Maca Divã Tablado em Madeira - Arktus;
- Estrutura: madeira natural de Eucalipto e espuma;
- Revestimento em courvin;
- Dimensões: 180x130x51 cm (CxLxA);
- Peso do produto: 39 Kg;
- Produto entregue desmontado.

Diferenciais e Benefícios

- Ecológico: madeira da espécie Lyptus Grandis obtida através de fontes renováveis;
- Prático: o produto é de fácil montagem, acompanha manual de instruções simples e ilustrativo;
- Design: produzido em madeira maciça, oferece uma aparência robusta e original a seu espaço;
- Higiênico: revestido em courvin sintético que evita a proliferação de fungos e bactérias no estofamento, facilitando a limpeza;
- Conforto: espuma com densidade 33, adequada para suportar o peso corporal (até 135 kg) durante os exercícios, sem que danifique o produto;
- Padronização: peças de reposição produzidas em série que garante padronização e uniformidade de todas as peças, reduz custos e promove agilidade na manutenção e reparo dos equipamentos;
- Resistente: processo de envernização impermeabilização da madeira, que elimina a porosidade, isolando a umidade do meio realçando sua beleza, amplia a resistência aos impactos e ao calor e a umidade do meio, permitindo o uso seguro em regiões litorâneas.

Indicações

- Clínica de fisioterapia;
- Creches, escolas, entre outros;
- Posicionamento de pacientes com dificuldades de locomoção;

Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Rua: Avenida Caldas Júnior , 456 - Três Vendas - Erechim/RS
CEP: 99.713-190
Telefone: (54) 2106-1270/(54) 2106-8340/ (54) 99669-7278
CNPJ: 27806274000129 **IE:** 039/0176249 **NIRE:** 4320811825-5 **Inscrição Municipal:** 101394
Email: licitacao@promedisaude.com.br - **Email:** comercial@promedisaude.com.br

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena. Pregão Eletrônico N° 025/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
0019	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES. **MODELO:** SORRI BAURU **MARCA/FABRICANTE:** SORRI BAURU	UNID	10,00	330,34	3.303,40
0026	LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTACAO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM ACO, C/ MOSTRADOR DIGITAL, ACOMPANHAM: 1 CANETA LASER, 1 CABO P/CANETA LASER, 1 CABO DEFORCA TRIPOLAR, 1 CANETA TOPOSCOPIO, DIMENSOES: 31 X 6 X 18 CM, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO. **MODELO:** LASERPULSE + PROBE 3 (660NM) **MARCA/FABRICANTE:** IBRAMED	UNID	1,00	2.069,99	2.069,99
				Valor total da proposta:	5.373,39

O valor total dessa proposta é de R$5.373,39 (cinco mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

Dados Comerciais:

Informações Bancárias:
Banco: Banco do Brasil
Conta: 102130-3
Agência: 132-5

Banco: Banrisul
Conta: 0600201706
Agência: 0210

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.
Forma de pagamento: Conforme edital.

Dados do representante que assinará a ATA/Contrato:
Fabiana Domingues
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: solteira
RG: 7063788629
CPF: 959.084.550-91
Função: Representante Legal/Sócia
E-mail: licitacao@promedisaude.com.br

Observações:

Observações:
DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

Prazo de garantia: é garantido contra defeitos de fabricação, se consideradas as condições estabelecidas pelo manual do fabricante, por 18 meses corridos para o item 26 e por 3 meses para o item 19.

Local assistência técnica: https://ibramed.com.br/assistencia-tecnica/?estado=MT&produto=

Face ao disposto no Artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, reserva-se ao direito de suspender o fornecimento do objeto licitado caso haja um atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos, até seu restabelecimento.
Finalizando, concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Erechim, 2 de Junho de 2023

Gerado por: effecti.com.br

Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Rua: Avenida Caldas Júnior , 456 - Três Vendas - Erechim/RS
CEP: 99.713-190
Telefone: (54) 2106-1270/(54) 2106-8340/ (54) 99669-7278
CNPJ: 27806274000129 **IE:** 039/0176249 **NIRE:** 4320811825-5 **Inscrição Municipal:** 101394
Email: licitacao@promedisaude.com.br - **Email:** comercial@promedisaude.com.br

Representante Legal

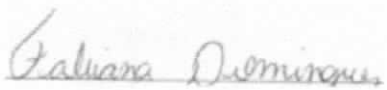

FABIANA DOMINGUES

RG:7063788629 **CPF:**959.084.550-91

Gerado por: effecti.com.br

DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site https://verificador.iti.gov.br e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 02/06/2023 10:43:11 é(são):

Nome: **FABIANA DOMINGUES**
CPF: 959.084.550-91
Data: 02/06/2023 10:43:11

CLAROMED
Distribuidora Hospitalar

CLAROMED EQUIP MEDICO HOSPIT LTDA
CNPJ/MF. Nº. 13.719.523/0001-34
Insc. Est. Nº. 90561187-96

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

STADO DO MATO GROSSO

REGÃO ELETRONICO N° 025/2023 - SRP - PROCESSO LICITATORIO N° 048/2023

Objeto

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT

Empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Rio Paraná, N° 185, Cep: 86.185-300, Cambé/Pr, Fone/Fax: (43)3341-0006, apresenta a seguinte proposta:

em	Nome do Produto/Descrição	Und	Qtd	Marca	V. Unitario	V. Total
30	POLTRONA HOSPITALAR - PARA BANCO DE SANGUE. ESTRUTURA EM ACO DE CARBONO, RECLINAVEL, REVESTIMENTO EM VINIL, COM BRACOS EM UM DOS LADOS AJUSTAVEIS, CONFORME A NECESSIDADE	Und	6	RENASCER/RN11001	R$ 770,00	R$ 4.620,0
					TOTAL	R$ 4.620,0

eclaro estar computado todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

eclaro que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o rnecimento do objeto da presente licitação.

alidade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias**
ondição de Entrega: **Conforme edital**
ondição de Pagamento: **Conforme edital**
razo de Garantia: **Conforme edital**
ete : **CIF (PAGO)**
onta Bancária - Banco Itaú AG: 0088 C/C: 99589-9
NPJ/MF nº. 13.719.523/0001-34
sc.Est. nº. 90561187-96
-mail: claromedhospitalar@gmail.com

Cambé, 31 de Maio de 2023.

13.719.523/0001-34
CLARO MED EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR LTDA
RUA RIO PARANÁ,185 - JARDIM DO CAFÉ
CEP 86185-300
CAMBÉ-PR

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Assinado de forma digital por CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:13719523000134
Dados: 2023.05.31 09:28:16 -03'00'

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
LEONARDO M. CLARO
Proprietário / Gerente
RG: 10.338.749-3 SSP-PR
CPF: 107.725.009-67

STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Nova Esperança, 976 – Emiliano Perneta
Pinhais – PR – 83324-400
Fone / Fax: (41) 3033-2016
CNPJ nº 32.597.474/0001-59
Inscrição Estadual nº 90802833-31

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

Prezado Pregoeiro;

A empresa **Stokmetal Indústria e Comércio Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, inscrição estadual 90802833-31, com sede na Rua Nova Esperança, 976,Bairro Emiliano Perneta , com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná , telefone/fax: (41) 3033-2016, endereço eletrônico: comercial@metalicmedical.com.br, através do sua sócia Administradora, Senhora Rhaissa Stefanie Torno Stokloski, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8050263-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 075.001.889-51, residente e domiciliada em Pinhais/PR, apresenta: PROPOSTA para FORNECIMENTO dos itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL: **STOKMETAL INDUÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**
CNPJ: 32.597.474/0001-59
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90802833-31
REPRESENTANTE E CARGO (RESPONSÁVEL ASSINATURA ATA REGISTRO DE PREÇOS): **Rhaissa Stefanie Torno Stokloski**
CARTEIRA IDENTIDADE N° 8.050.263-0
CPF/MF N° 075.001.889-51
ENDEREÇO: RUA NOVA ESPERANÇA, 976, BAIRRO EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR, CEP 83324-400
TELEFONE/FAX: (41) 3033-2016
E-MAIL: licitacoes@metalicmedical.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 3041-4, C/C 33729-3

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA/MODELO	Valor unit. R$	Valor total R$
28	3	Und	MESA AUXILIAR - EM ACO INOX COM RODIZIOS, 40X60X80CM	METALIC MEDICAL MT410I	R$ 468,71	R$ 1.406,13
37	4	Und	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 1 /12¨ DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO N° 22, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM CABECEIRA MOVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA##, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, ESPESSURA DE 10CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA##, DIMENSOES: DIMENSOES PROXIMADAS: (65 X 190 X 80)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##, INCLUI: REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002.	METALIC MEDICAL MT301	R$ 748,74	R$ 2.994,96
					Valor total	R$ 4.401,09

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias , após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos.

DECLARO que o prazo de garantia dos produtos será atendido de acordo com o exigido no Edital em epígrafe.

DECLARO que esta empresa possui Assistência Técnica na cidade de Pinhais/PR, conforme dados abaixo:
RAZÃO SOCIAL: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ: **05.788.117/0001-03**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **902.864.57-13**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI**
ENDEREÇO: **RUA NOVA ESPERANÇA, 962, BAIRRO EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR, CEP 83324-400**
TELEFONE/FAX: **(41) 3033-2016**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@metalicmedical.com.br

- **DECLARO que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, impostos, frete e toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto da licitação.**

- **DECLARO que esta empresa ENQUADRA-SE no Regime de Tributação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o Art. 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando cadastrada no Simples Nacional.**

DEMAIS INFORMAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL EM EPÍGRAFE.

Pinhais, 31 de Maio de 2023.

32.597.474/0001-59
STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Rua: Nova Esperança, 976
Emiliano Perneta CEP: 83.324-400
Pinhais - PR

Rhaissa Stefanie Torno Stokloski
CPF nº 075.001.889-51
RG nº 8050263-0
Sócia Administradora

PRECISÃO

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT. A/C: DA PREGOEIRA

OFICIAL ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: Precisão Comércio de Materiais de Escritório LTDA
Nome Fantasia: Precisão
CNPJ: 45.373.478/0001-03 Inscrição Estadual: 170/0011445
Endereço: Rua Irma Oliva Scapinello 161 CEP: 99740 000 Município: Barão de Cotegipe-RS
Telefones: (54)996205728 E-mail: precisaomateriais@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo: Aline Ongaratto da Rocha
RG: 1121030744 SSP CPF: 02881351050
Endereço: Rua Irma Oliva Scapinello 161 CEP:99740 000 Município: Barão de Cotegipe-RS
Telefones: (54)996962226 E-mail: alinee.ongaratto@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

N° do banco: 748 (BCO Cooperativo Sicredi) N° da Agência: 0217
Conta: 97305-6
Nome da empresa: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 45.373.478.0001/03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Marca/Modelo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	und	30	Brinox/Brinox Metalurgica S.A	R$ 179.00	R$ 5,370.00
						R$ 5,370.00

Valor global por extenso: Cinco mil trezentos e setenta reais

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega : 05 (cinco) dias corridos

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega do equipamento.

ALINE ONGARATTO DA ROCHA:02881351050

Assinado de forma digital por ALINE ONGARATTO DA ROCHA:02881351050
Dados: 2023.05.31 09:35:57 -03'00'

Sócio Administrador- Aline Ongaratto da Rocha
CPF:028.813.510-50 RG: 1121030744

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Estado de Mato Grosso
Pregão Eletrônico nº 025/2023 -SRP
Processo Administrativo nº 048/2023

Razão Social: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 33.583.026/0001-69
Endereço: Avenida Alziro Zarur, 308 - Maringá/ PR
Telefone: (44) 3354-2553

- E-mail para envio de ATAS/CONTRATOS para assinatura: juridico@olimpioequipamentos.com.br
- E-mail para envio de EMPENHOS: empenho@olimpioequipamentos.com.br

PROPOSTA AJUSTADA

Pelo presente instrumento, a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, Inscrição Estadual nº 90813847-35, sediada a Avenida Alziro Zarur nº 308, Vila Vardelina CEP 87080-590 Maringá-PR, Telefone (44) 3354 2553, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Rene Roberto Olímpio da Rocha, portador do RG nº 4.977.333-1 e CPF nº 612.147.289-87, Banco do Brasil, Agência nº 76317, Conta Corrente nº 319-0.

Vem a presente da Vossa Senhoria apresentar a proposta ajustada de acordo com o pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M,PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORACHA , ESTRUTURA DO LEITO RIGIDO EM ACO INOXIDAVEL ,SEM SALIENCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA,ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX, GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL ACIMA DESCRITO	UNID.	6	RENOVAR / MR154	R$ 2.339,00	R$ 14.034,00
15	COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM	UNID.	9	RENOVAR	R$ 669,00	R$ 6.021,00

NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: (1,90 X 0,90 X 0,80) M					

R$ 20.055,00

R$ 20.055,00
(Vinte Mil, Cinquenta e Cinco Reais)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme o Edital.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro concordância com todas as especificações do edital.

Maringá, 31 de Maio de 2023

Rene Roberto Olimpio da Rocha
Sócio Administrador
CPF nº 612.147.289-87

Rene Roberto Olimpio da Rocha
Administrador

33.583.026/0001-69
I.E. 90813847-35
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
AV. ALZIRO ZARUR, 308
VILA MARIELENA - CEP 87.080-590
MARINGÁ - PR

LONDRINA, 31 de MAIO de 2023
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DO MATO GROSSO
Secretária Municipal de Administração
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023 - SRP

LondriHosp
Produtos Hospitalares

PROPOSTA AJUSTADA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
02	03	BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL QUADRADA, CAPACIDADE ATE 180 KG ,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	G TECH / GLASS	84,00	252,00
06	01	BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, ELETROMAGNETICA VERTICAL, TIPO ELETROMAGNETICA, VERTICAL, PAINEL COM ILUMINACAO DE FUNDO, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MONITORANDO VELOCIDADE(KM/H), POTENCIA(WATTS) RPM, NIVEL DE CARGA (KPM), CALORIAS QUEIMADAS, TEMPO, DISTANCIA, PULSACAO E BATIMENTOS CARDIACOS, ASSENTO ERGONOMICO COM MOLA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATE 120KG DE CARGA	DREAM / WESLO BX 200	1479,00	1.479,00
16	02	ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARA PARADA IMEDIATA, COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 0,5 A 30 KM/H, INCLINACAO ATE 40 %, PAINEL COM DISPLAY PARA DISTANCIA PERCORRIDA, VELOCIDADE E INCLINACAO, NA COR , CINTO DE SEGURANCA, , ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS A 60 HERTZ	DREAM / TD142A	2999,90	5.999,80
31	06	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	RENASCER / PEDESTAL	180,00	1.080,00
VALOR DA PROPOSTA R$ 8.810,80 OITO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS			**VLR TOTAL PROPOSTA**		**8.810,80**

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1582-2 - C/C: 30.803-X
Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:
Gustavo Henrique Carrega
CPF: 084.265.219-16 RG: 12.640.687-8
Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350
E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Prazo de Pagamento: Conforme edital.
Prazo de Garantia: Conforme o edital

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E P[illegible]ndrina - Comércio de equipamentos médico hospitalar - Eireli - ME
CNP[illegible].540.455/0001-32
I.E. 90696446-59
Endereço: Av Henrique Mansano, nº 1030 – Jd Alpes - Londrina/PR
86030-030
Fone:(43) 3367-4555
Responsável Legal pela Empresa: Emanoel Pereira Barduzzi (43)99954-4555
manulonhospitalar@gmail.com
Num. Registro CREA/PR Nº 61169 Responsável Técnico:
1 - MAURO FRANCISCO DE GASPERI
Carteira: PR-134972/D Data de Expedição: 31/10/2013.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
DIRETOR COMERCIAL
CPF 084.265.219-16

42.650.279/0001-07
I. E. 90899891-05
LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE
PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA
RUA MARIA DONIAK, 133
JD. TROPICAL - CEP 86087-635
LONDRINA - PR

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Prioritá
Te ver bem nos faz bem

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA
CNPJ: **29.700.587/0001-23** - Inscrição Estadual: 907.728.76-52
Endereço: Rua Saíra-militar, 570, Parque Industrial V
Arapongas/PR – CEP: 86.702-700
Telefone de Contato: **43-3152-8902** - e-mail: **prioritta.saude@gmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA- MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA,** de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão para Registro de Preços nº 025/2023**, vem por meio desta apresentar a proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termos de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Empresa: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**			
CNPJ: -**29.700.587/0001-23**	Inscrição Estadual: **907.728.76-52**		e-mail: prioritta.saude@gmail.com
Endereço: Saíra-militar, 570	**CEP**: 86.702-700	**Município**: Arapongas-PR	**Fone**: (43) 3152-8902

Representante Legal: Vinícius Lopes Salvi	Profissão: Administrador	Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro	RG: 108654511	CPF: 078204279-14

Conta Corrente p/Depósito:

Banco: do Brasil	**Agência**: 0359-X	**Conta Corrente**: 65.597-X

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI	**29.700.587/0001-23**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNT	R$ Un.	VALOR
5	bastao para fisioterapia - em madeira revestido por material emborrachado, comprimento: 1,0m, peso: 1kg, garantia e assistencia tecnica	unidade	KALLANGO	5	48,44	242,20
11	bola terapeutica - em borracha, matrizada, com miolo removivel, com peso medicine ball de 5 kg, com camara airbility	unidade	MAGUSSY	1	144,99	144,99
20	extensor elastico de biceps e triceps - em latex, tamanho medio	unidade	LIVEUP	3	59,99	179,97
21	elastico extensor - em latex, tamanho medio	unidade	LIVEUP	5	55,99	279,95
38	imobilizador de cabeca - infantil -tipo head block, preso com velcro ao tecido e fivelas regulaveis na base, possui dois	unidade	RESGATESP	6	307,74	1.846,44

	cintos de imobilizacao (testa e queixo), possui orificio auricular de 80 mm, feito em material de espuma flexivel					
39	imobilizador de cabeca - adulto -tipo head block, preso com velcro ao tecido e fivelas regulaveis na base, possui dois cintos de imobilizacao (testa e queixo), possui orificio auricular de 80 mm, feito em material de espuma flexivel	unidade	RESGATESP	10	322,99	3.229,90
40	cinto para prancha - cinto para prancha em poliester para ser utilizado em pranchas longas, composto de 3 cintos de seguranca com 1,60 m de comprimento e50 mm de largura, na cor preta, fecho de engate rapido tipo automotivo com lingueta de 2 pontos e regulagem universal, costuras sobrepostas em x para maior resistencia a tracao	unidade	RESGATESP	8	96,99	775,92
41	mangueira - de silicone, com comprimento de 15m, com diametro de 2mm, ser utilizado para passagem de oxigenio	unidade	MEDICONE	10	413,98	4.139,80
45	mochila - em nylon, cor vermelha, revestida com plastico transparente externo para protecao de agua e sujeiras, com capacidade para 56 litros, e com as dimensoes de 0,36cm x 0,52cm x 52cm, l x c x p., planejada para transportar e armazenar materiais em operacoes de resgate.com varios bolsos, com 01 divisoria interna de elastico. usada nos resgate de barreiras e alturas, com divisorias internas para o condicionamento de material de imobilizacao, oxigenacao.	unidade	RESGATESP	3	128,15	384,45

TOTAL DA PROPOSTA:	11.223,62	onze mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prioritá
Te ver bem nos faz bem

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA
CNPJ: **29.700.587/0001-23** - Inscrição Estadual: 907.728.76-52
Endereço: Rua Saíra-militar, 570, Parque Industrial V
Arapongas/PR – CEP: 86.702-700
Telefone de Contato: **43-3152-8902** - e-mail: **prioritta.saude@gmail.com**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Arapongas, 31 de Maio de 2023.

29.700.587/0001-23
PRIORITTA
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Rua Saira Militar, 570
Pq Ind V - CEP: 86702-700
ARAPONGAS - PR

Vinicius Lopes Salvi
RG:10865451-1
CPF: 078204279-14

VINICIUS LOPES SALVI:07820427914
Assinado de forma digital por VINICIUS LOPES SALVI:07820427914
Dados: 2023.05.31 11:22:49 -03'00'

intensimed
Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
ÓRGÃO SOLICITANTE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAO ALBERTO ZANETI
POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA E CENTRO DE REABILITAÇÃO VIVER MELHOR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de maio de 2023
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o fornecimento de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

1 – PROPONENTE:

Razão Social: **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **38.098.716/0001-46**| Inscrição Estadual: **10.807.721-7**| Inscrição Municipal: **95.046**
Porte Fiscal: **Micro Empresa/Optante do Simples Nacional.**
Endereço: **Avenida São Paulo, nº 625, Quadra nº 13, Lote nº 01/02, Galpão nº 03, CEP. 75133-330 – São João – Anápolis/Goiás.**
Telefone **(62) 3771-8790** / Cel. **(62) 98513-2746** | E-mail: **intensimed@intensimedhospitalar.com.br** | Site: **www.intensimedhospitalar.com.br**
Dados do representante legal para assinatura de contrato:
Jairo Lindoso Diniz Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5763179 expedido por SSP/GO e do CPF/MF n.º 959.396.281-68, residente e domiciliado à Rua Miguel Pereira Dutra, S/n, Condomínio Residencial Maria Vitoria, quadra 11-A, Casa n° 10, Bairro Residencial Centenário, CEP. 75053-876 – Anápolis/Goiás.
Dado da conta bancaria para pagamento:
Banco Cooperativo do Brasil S.A. – Banco do Brasil - Agência: 4987-5 Conta Corrente: 12424-9 / PIX: 38.098.716/0001-46.

2- PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Und	Registro da Anvisa/ Procedência	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO	7	UND	ISENTO/ NACIONAL	WELMY/ WELMY/ 110 CH MECÂNICA 150 KG	R$ 1.069,00	R$ 7.483,00

	ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, DIGITAL, 220V-60HZ, MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.						
4	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO	2	**UND**	ISENTO/ NACIONAL	WELMY/ WELMY/ 109E CONCHA POLIPROPILE NO	R$ 650,00	R$ 1.300,00
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	**R$ 8.783,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 8.783,00 (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

3 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do produto será feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4 - PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5 - PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) meses, a partir da entrega definitiva do objeto.

6 - DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

6.1 - DECLARAMOS, expressamente que nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, tributos, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, assistência técnica, deslocamento de pessoal e outras despesas diretas e/ou indiretas, se houver, para o fiel atendimento do objeto e que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2 - DECLARAMOS, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

6.3 - DECLARAMOS, que iremos cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4 - DECLARAMOS, estamos cientes de que a comunicação para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços ocorrerá nos termos das disposições constantes Edital.

6.5 - DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06.

6.6 – DECLARAMOS, que caso sejamos vencedores do item supracitado cumpriremos com todas as obrigações como contratada, conforme solicitações do edital do PE Nº 025/2023 – SRP.

6.7 – DECLARAMOS, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.8 – DECLARAMOS, que para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.9 – DECLARAMOS, manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6.10 – DECLARAMOS, não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

11 – DECLARAMOS, que a assistência técnica será prestada diretamente pela rede de autorizados da fabricante Welmy no estado do Mato Grosso, ou no estado de Minas Gerais, através das empresas abaixo:

FAZAC AUTOMACAO
Carga Máxima: até 5000 kg
Produto Atendido: Linha Eletrônica
Endereço: Avenida dos Tarumãs, 579
Bairro: JARDIM BOTÂNICO
Cidade/UF: Sinop/MT
Fone: (66) 3531-0880
Fone: (66) 3531-0502
Celular: (66) 98416-6282

REPARO BALANCAS E MAQUINAS BD
Produto Atendido: Linha Mecânica/Eletrônica
Endereço: RUA ROSARIO, 1244
Bairro: JARDIM AMERICA
Cidade/UF: Bom Despacho/MG
Fone: (37) 3427-0700
Celular: (37) 99985-0700

6.13 – DECLARAMOS, que os equipamentos ofertados possuem manuais de instrução que serão fornecidos no ato da entrega do objeto.

Anápolis (GO), 31 de maio de 2023.

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168

Assinado de forma digital por JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168
Dados: 2023.05.31 09:41:17 -03'00'

Intensimed Com. de Inst. e Materiais Hosp. Ltda-Me
CNPJ N° 38.098.716/0001-46
Jairo Lindoso Diniz Campos
Rg. 5763179 SSP/GO | CPF/MF n° 959.396.281-68
Representante Legal/Diretor Administrativo

38.098.716/0001-46
Insc. Est.: 10.807.721-7
INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Av. São Paulo, nº 625, Qd. 13,
Galpão 03 - São João - CEP 75.133-330
ANÁPOLIS - GO

intensimed
Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
ÓRGÃO SOLICITANTE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAO ALBERTO ZANETI
POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA E CENTRO DE REABILITAÇÃO VIVER MELHOR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 31/05/2023
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

A empresa **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.098.716/0001-46, com sede na Avenida São Paulo, nº 625, Quadra nº 13, Galpão nº 03, CEP. 75.133-330 São Joao – Anápolis/Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jairo Lindoso Diniz Campos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5763179 expedido por SSP/GO e do CPF/MF n.º 959.396.281-68, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Anápolis, 31 de Junho de 2023.

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168

Assinado de forma digital por JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168
Dados: 2023.05.31 09:41:32 -03'00'

Intensimed Com. de Inst. e Materiais Hosp. Ltda-Me
CNPJ N° 38.098.716/0001-46
Jairo Lindoso Diniz Campos
RG. 5763179 SSP/GO | CPF/MF n° 959.396.281-68

38.098.716/0001-46
Insc. Est.: 10.807.721-7
INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Av. São Paulo, nº 625, Qd. 13,
Galpão 03 - São João - CEP 75.133-330
ANÁPOLIS - GO

intensimed
Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
ÓRGÃO SOLICITANTE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAO ALBERTO ZANETI
POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA E CENTRO DE REABILITAÇÃO VIVER MELHOR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 31/05/2023
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

A empresa **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.098.716/0001-46, com sede na Avenida São Paulo, nº 625, Quadra nº 13, Galpão nº 03, CEP. 75.133-330 São Joao – Anápolis/Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jairo Lindoso Diniz Campos, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5763179 expedido por SSP/GO e do CPF/MF n.º 959.396.281-68, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*

Anápolis, 31 de Junho de 2023.

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168

Assinado de forma digital por JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168
Dados: 2023.05.31 09:41:44 -03'00'

Intensimed Com. de Inst. e Materiais Hosp. Ltda-Me
CNPJ N° 38.098.716/0001-46
Jairo Lindoso Diniz Campos
RG. 5763179 SSP/GO | CPF/MF n° 959.396.281-68

38.098.716/0001-46
Insc. Est.: 10.807.721-7
INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Av. São Paulo, nº 625, Qd. 13,
Galpão 03 - São João - CEP 75.133-330
ANÁPOLIS - GO

intensimed
Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares

DECLARAÇÃO GERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
ÓRGÃO SOLICITANTE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAO ALBERTO ZANETI
POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA E CENTRO DE REABILITAÇÃO VIVER MELHOR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 31/05/2023
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT.

Eu, Jairo Lindoso Diniz Campos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5763179 expedido por SSP/GO e do CPF/MF n.º 959.396.281-68, natural de São Luís/MA, nascido no dia 20/08/1983, filho de João de Deus Lira Diniz e de Marli Lindoso Diniz, residente e domiciliado à Rua Miguel Pereira Dutra, S/n, Condomínio Maria Vitoria, Qd. 11-A Casa n° 010, Bairro Residencial Centenário, CEP. 75053-876 – Anápolis/Goiás, representante legal da empresa **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 38.098.716/0001-46, e Inscrição Estadual n° 10.807.721-7, NIRE/JUCEG nº 52 20514629-8, sediada a Avenida São Paulo, nº 625, Quadra nº 13, Galpão nº 03, CEP. 75.133-330 São Joao – Anápolis/Goiás – Tel.: (62) 3771-8790 e-mail: intensimed@intensimedhospitalar.com.br, DECLARO, sob as penas da lei:

1. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estar aptos a usufruir do tratamento diferenciado do estabelecimento nos artigos. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação.

2. Que, até a presente data, inexiste fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente certame licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termo do inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 (art. 7°, Inciso XXXIII, CF).

4. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, proposta e nos anexos.

6. Que em cumprimento do art. 4°, inciso II da Lei n° 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° do mesmo diploma legal, atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7. Que, até a presente data, inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

8. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

9. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DECLARAMOS, que caso sejamos vencedores do item supracitado cumpriremos com todas as obrigações como contratada, conforme solicitações do edital do PE Nº 025/2023 – SRP.

12. DECLARAMOS, que iremos nos responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

13. DECLARAMOS, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DECLARAMOS, que a assistência técnica será prestada diretamente pela rede de autorizados da fabricante Welmy no estado do Mato Grosso, através da empresa:

FAZAC AUTOMAÇÃO
Carga Máxima: até 5000 kg
Produto Atendido: Linha Eletrônica
Endereço: Avenida dos Tarumãs, 579
Bairro: JARDIM BOTÂNICO
Cidade/UF: Sinop/MT
Fone: (66) 3531-0880
Fone: (66) 3531-0502
Celular: (66) 98416-6282

15. DECLARAMOS, que a assistência técnica será prestada pela empresa Hoopson, e-mail: contato@hoopson.com.br – site: http://www.hoopson.com.br/.

16. DECLARAMOS, que os equipamentos ofertados possuem manuais de instrução que serão fornecidos no ato da entrega do objeto.

Anápolis, 31 de Junho de 2023.

JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168

Assinado de forma digital por JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS:95939628168
Dados: 2023.05.31 09:41:58 -03'00'

Intensimed Com. de Inst. e Materiais Hosp. Ltda-Me
CNPJ N° 38.098.716/0001-46
Jairo Lindoso Diniz Campos
RG. 5763179 SSP/GO | CPF/MF n° 959.396.281-68

38.098.716/0001-46
Insc. Est.: 10.807.721-7
INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Av. São Paulo, nº 625, Qd. 13, Galpão 03 - São João - CEP 75.133-330
ANÁPOLIS - GO

Welmy infantil®

LINHA DE BALANÇAS WELMY, PESANDO NOSSO FUTURO.

Pensando no conforto e na qualidade de vida de nossos filhos, a Welmy desenvolve balanças com diferentes materiais. Materiais macios, higiênicos e anti-alérgicos para proporcionar o melhor para o nosso futuro.

BALANÇA PEDIÁTRICA **ELETRÔNICA**

109 E Polipropileno

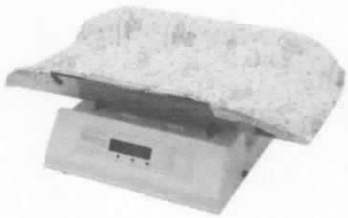

Opcional Almofada

Opcional de Régua Antropométrica 54 cm

Características:

Display em LED vermelho com 06 dígitos, garantindo melhor visibilidade nas informações apresentadas, proporcionando real confiabilidade na leitura do peso.
- Com indicações de função.
Teclado de alta resistência em policarbonato;
Função: TARA até a capacidade máxima da balança;
Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático;
Consumo: 08 VA;
Base em aço carbono, acabamento bicromatizado;
Pés reguláveis em borracha sintética;
Entrada para bateria 12VCC (externa)

Conchas:

Polipropileno: 54 x 29, Almofada opcional
Polipropileno Antropométrica: 54 x 29 ,com faixa de medicão de 54 cm.
Inox: 54 x 29 , acompanha almofada.
Acrílico: 54 x 29 ,com faixa de medicão de 54 cm.
Confort: Cadeira acolchoada.

Opcionais:

Saída de dados RS 232 para computador.
Bateria Interna de 08 Horas

Acessórios Opcionais:

Cabo Auxiliar para alimentação de energia com bateria externa;
Kit Adaptador RS 232 para USB.

Linha Welmy Infantil

109 E - Confort

AS BALANÇAS ELETRÔNICAS WELMY PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR PROPORCIONAM CONFORTO E TRANQUILIDADE NECESSÁRIA NA HORA DE EXAMES CLÍNICOS, SEJA PARA USO INFANTIL OU ADULTO.

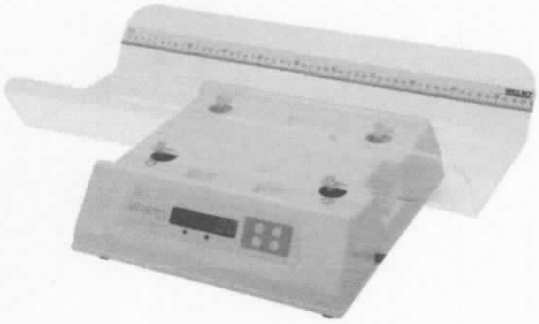

109 E - Acrílico

Características Técnicas

Modelo	Capacidade	Carga Mín.	Divisão	Concha
109 E - Polipropileno	15 Kg 30 Kg	100 g 200 g	5 g 10 g	54 x 29 cm
109 E - Inox	15 Kg 30 Kg	100 g 200 g	5 g 10 g	54 x 29 cm
109 E - Acrílico	15 Kg 30 Kg	100 g 200 g	5 g 10 g	54 x 29 cm
109 E - Confort	15 Kg 30 Kg	100 g 200 g	5 g 10 g	Cadeira

BALANÇA PEDIÁTRICA **MECÂNICA**

Linha Welmy Infantil

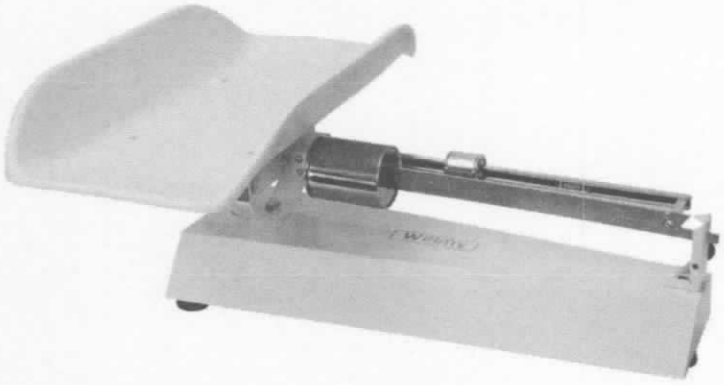

109 CH - Polipropileno

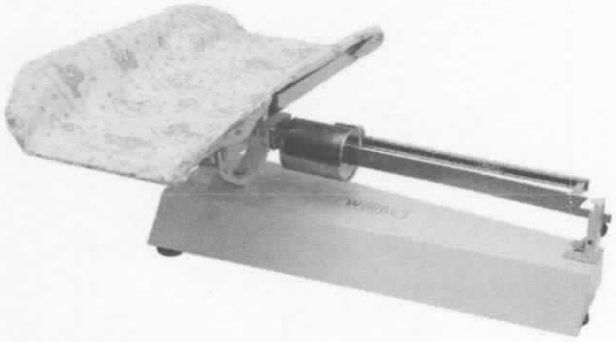

109 CH - Inox com Almofada

Características:

Estrutura em chapa de aço de carbono;
Régua de aço cromado;
Perfil de escala numérica em alumínio;
Cursores de axo inoxidável;
Pintura Poliuretano na cor branca;
Pés reguláveis em borracha sintética;

Conchas

Polipropileno: 54 x 29 cm (Almofada Opcional)
Polipropileno Antropométrica: 54 x 29 cm com faixa de medição de 54 cm.
Inox: 54 x 29 cm. Acompanha almofada.

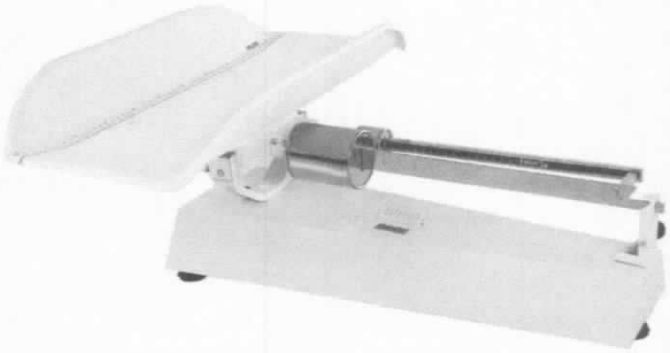

109 CH - Antropométrica

Características Técnicas

Modelo	Capacidade	Carga Mín.	Divisão
109 CH Polipropileno	16 Kg	200 g	10 g
109 CH Inox	16 Kg	200 g	10 g

Welmy adulto®

LINHA DE BALANÇAS PARA ADULTOS WELMY, PESANDO NA SUA SAÚDE

Pensando no conforto e na qualidade de vida das pessoas, a Welmy desenvolve balanças com diferentes materiais para os mais diversos tipos de públicos. Balanças dotadas das mais avançadas tecnologias, ergonômicas, com materiais macios, higiênicos e anti-alérgicos para proporcionar o melhor para a sua saúde.

BALANÇA ELETRÔNICA PARA PESAR **ADULTOS**

Linha Welmy Adulto

W 200 Farmácia

Características:

Display com 06 dígitos em:
LED vermelho ou
LCD com backlight;
Teclado membrana em policartonato de alta resistência;
Função: TARA até a capacidade máxima da balança;
Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt);
Consumo: 08 VA;
Plataforma e coluna de aço carbono.
Base em aço carbono, acabamento bicromatizado;
Pés reguláveis em borracha sintética;
Tapete antiderrapante;
Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm;
Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna;
Pintura: Epóxi na cor branca.

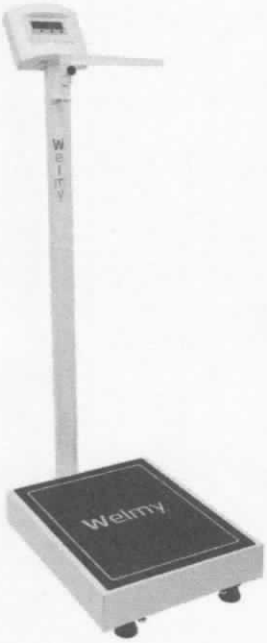

W 300 A

Opcionais:

Saída de dados RS 232 para computador;
Kit adaptador RS 232 para USB.
Cabo auxiliar para alimentação de energia com bateria externa, apenas para balanças sem bateria interna.
Bateria interna com duração de 40 horas (disponível apenas para os modelos em LCD)
Bateria interna com duração de 08 horas para o módulo em LED.

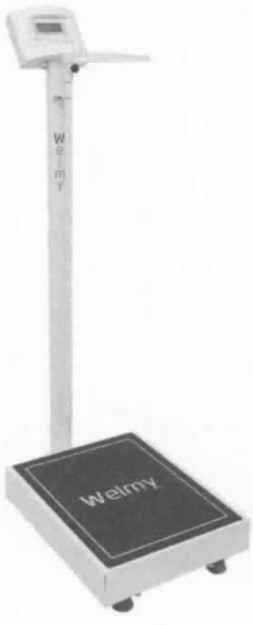

W 300 A - LCD Com Backlight

Características Técnicas

Modelo	Capacidade	Carga Mín	Divisão	Plataforma
W200 Farmácia	200 Kg	1 Kg	50 g	34 x 39
W200 A	200 Kg	1 Kg	50 g	34 x 39
W300 A	300 Kg	1 Kg	50 g	40 x 50

BALANÇA ELETRÔNICA PARA **ADULTOS**

Linha Welmy Adulto

W 110 H

Características:

Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight;
Teclado membrana em policartonato de alta resistência;
Função: TARA até a capacidade máxima da balança;
Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt);
Consumo: 08 VA;
Plataforma e coluna de aço carbono.
Base em aço carbono, acabamento bicromatizado;
Pés reguláveis em borracha sintética;
Tapete antiderrapante;
Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm;
Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna;
Pintura: Epóxi na cor branca.

Display com 06 dígitos

Menus indicativos e funcionais

Opcionais:

Saída de dados RS 232 para computador;
Kit adaptador RS 232 para USB.
Cabo auxiliar para alimentação de energia com bateria externa, apenas para balanças sem bateria interna.
Bateria interna com duração de 40 horas (disponível apenas para os modelos em LCD)
Bateria interna com duração de 08 horas para o módulo em LED.

Modelo	Capacidade	Carga Mín	Divisão	Plataforma
W 110 H Farmácia	200 Kg	2 Kg	100 g	38 x 29 cm
W 110 H	200 Kg	2 Kg	100 g	38 x 29 cm

BALANÇA ELETRÔNICA PARA **CADEIRANTES**

Linha Weimy Adulto

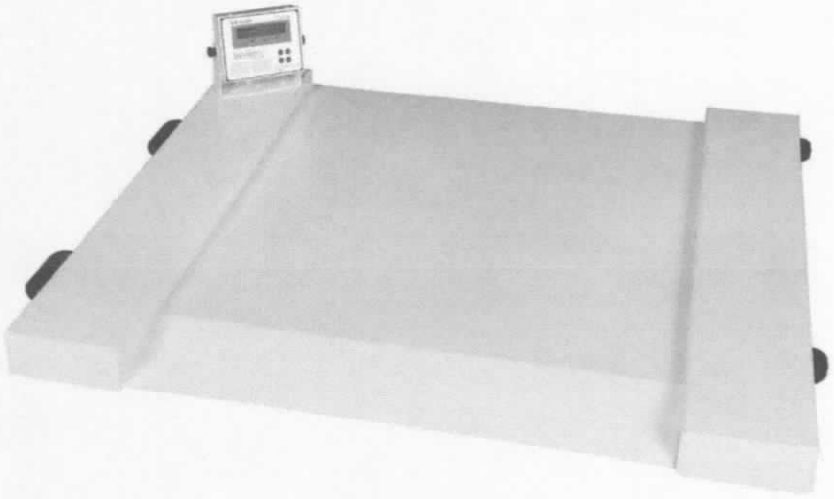

WPL - Cadeirante

Características:

Indicador de 500 kg, divisão de 100g;
Display LED com 6 dígitos de 14 mm de altura e 8 mm de largura;
Dimensões da plataforma: prof. 930 mm x larg. 850 mm;
(02) alças e (02) rodízios na lateral para facilitar a locomoção;
Dimensões totais da balança: profundidade 1200 mm x largura 1100 mm;
Sistema de pesagem com 4 células de carga;
Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático;
Saída de dados RS 232;
Comprimento do cabo entre a plataforma e o indicador: 03 metros;
Função TARA manual ou automática até a capacidade máxima de pesagem;
Rodas em ABS injetado.

RODAS E ALÇAS QUE AUXILIAM NO TRANSPORTE DA BALANÇA

BALANÇA MECÂNICA PARA PESAR **ADULTOS**

Linha Welmy Adulto

104 A

110 CH

Características:

Estrutura em chapa de aço carbono;
Régua de Aço Cromado;
Perfil da escala numérica em alumínio;
Cursores em aço inoxidável;
Pintura Poliuretano na cor branca;
Pés reguláveis em borracha sintética;
Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medidas até 2 m;
Tapete antiderrapante.

Estrutura em chapa de aço carbono
e Régua de Aço Cromado;

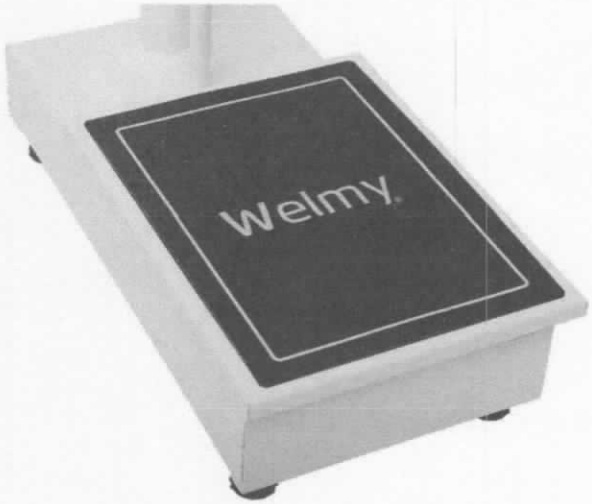

Tapetes Antiderrapantes

Características Técnicas

Modelo	Capacidade	Carga Mín.	Divisão	Plataforma
110 CH	150 Kg	2 Kg	100 g	38 x 29 cm
110 CHG	180 Kg	2 Kg	100 g	38 x 29 cm
104 A CH	300 Kg	2 Kg	100 g	54 x 38 cm

ESTADIÔMETRO **FIXO**

Características:

Campo de Uso: de 5 cm até 2,00 m;
Estrutura em chapa de aço carbono;
Resolução em milímetros
(intervalos 5mm);
Tolerância: + / - 5 mm;
Fabricado em Alumínio anodizado;
Escala Antropométrica litografada;

Utilidade: Para uso em consultórios,
academias e clínicas em geral

Estadiomètro de Parede de 2,00m

W 200 Portátil

Características

Capacidade máxima de 200 Kg, divisões de 50g;
Display de LCD de 06 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight;
Bateria interna de 40 horas;
(Iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima);
Plataforma em chapa aço carbono com dimensões 340 x 400 mm;
Estrutura em perfis de cantoneira comproteção esmalte sintético;
Acabamento de plataforma em esmalte sintético PU cinza martelado;
Malça alça fabricado em baquelite;
Tapete adesivo em PVC;
Pés reguláveis em borracha sintética;
Carregador externo 90 a 240 VAC com chaveamento automático;
Função TARA com capacidade máxima;
Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;
01 ano de garantia;
Marca WELMY, fabricante WELMY, procedência nacional;
Assistência técnica em todo território nacional;
Saída de dados RS 232;
Peso bruto: 13,000 kg - Peso Líquido: 11,800 kg.

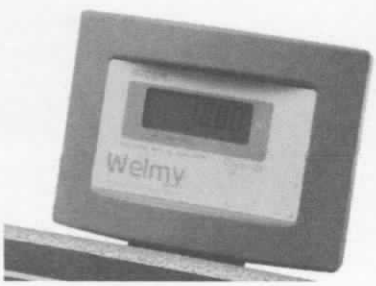

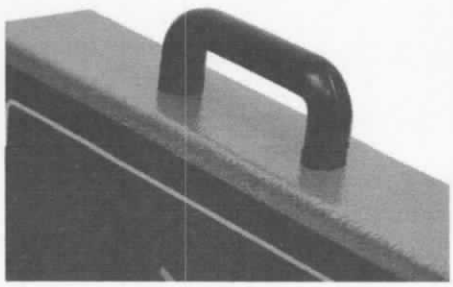

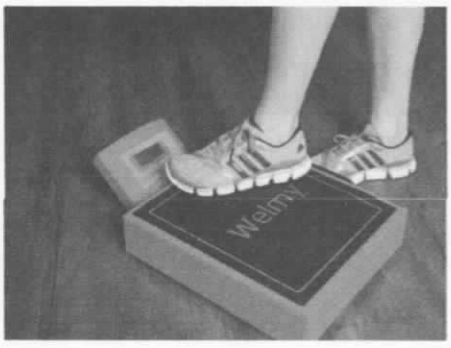

Certificado de Garantia

Guarde este certificado junto com a nota fiscal, pois para a manutenção em garantia, será necessário apresentá-los.

Condições Gerais

O presente certificado garante o produto pelo prazo especificado, contra eventuais defeitos de fabricação ou de material, a partir da data da emissão da nota fiscal de venda e desde que o produto esteja sendo utilizado corretamente.

Utilização da garantia

Para fins de garantia, o proprietário deverá apresentar sempre que lhe for solicitado a nota fiscal de aquisição, passar informação ao fabricante (Welmy), onde serão passados dados da assistência técnica mais próxima.

A garantia não abrange:

- Serviços de manutenção para correção de danos decorrentes do uso indevido do equipamento;
- Serviços de instalação de infra-estrutura para o produto (instalações elétricas, suportes mecânicos);
- Reposição de materiais naturalmente desgastados pelo uso;
- Despesas eventuais de transporte, embalagem, seguro, etc.

Extinção da garantia

Fica automaticamente extinta a presente garantia se o produto sofrer danos por acidentes ou agentes da natureza, por exposição a agentes químicos e/ou corrosivos, se utilizado indevidamente ou consertado por profissional não autorizado e pelo término do período de vigência.

Observação: Todas e quaisquer dúvidas quanto as condições de garantia deverão ser esclarecidas diretamente com o fabricante.

Modelo: _____ nº de série: _____ Prazo: 01 Ano

Welmy®

Rua Irmã Anneta Scnapp, 81 - Distrito Industrial II - Santa Bárbara d' Oeste - SP
CEP 13457-194 - Fone: (19) 3026.2566 www.welmy.com.br

Cód 59444 - RV 03

Welmy®

Manual do Usuário

Balança Mecânica Adulto

Modelo 110 CH / 110 CHG / 104 A

Características e Especificações

Balança Mecânica para pesar pessoas.

A sua balança WELMY foi projetada cuidadosamente para ter um desempenho seguro e confiável por muitos anos. Entretanto, quando se trata de um equipamento de pesagem, há algumas precauções básicas que devem ser tomadas para evitar danos à unidade.

Modelo	Carga Máxima	Carga Minima	Divisão	Medida Plataforma
110 CH	150 kg	2 kg	100 g	375 x 290 mm
110 CHG	180 kg	2 kg	100 g	375 x 290 mm
104 A	300 kg	2 kg	100 g	540 x 380 mm

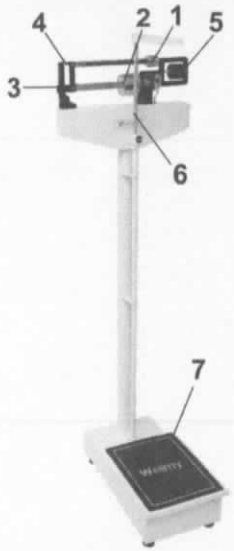

m 1 e 2 : Cursor maior e menor (indicam os pesos);
m 3 e 4 : Fiel e União da régua (equilíbrio p/ indicação de peso);
m 5: Regulador de zero (nivela as pontas do fiel e união da régua);
m 6: Antropômetro (medição da altura);
m 7: Plataforma de pesagem.

Desembalar

- Retirar a embalagem de papelão cuidadosamente;
- Retirar as fitas protetoras que prendem as réguas e cursores;

Instalação

Sempre instalar o equipamento em um local fixo e nivelado, isento de vibrações e livre de corrente de ar muito forte, tais como ventiladores.

Use os pés niveladores para melhor posicionamento do equipamento, mantendo sempre nivelado.

Após a instalação do equipamento, torna-se obrigatória a notificação ao INMETRO sobre o equipamento de pesagem ou medição. Segue abaixo procedimento para localização do órgão de fiscalização mais próximo para pesos e medidas:

www.inmetro.gov.br (selecionar na parte superior direita "Inmetro nos estados")

Operação

- Deixar os dois cursores na escala zero a fim de obter o equilibrio das réguas, caso necessário, girar o regulador de zero até obter o mesmo;
- Após subir o paciente na balança, movimentar o cursor maior (kg) sobre a régua, juntamente com o cursor menor (g) até o conjunto de réguas fique em equilíbrio total, obtendo esse equilíbrio, faça a leitura do cursor maior em quilogramas e do cursor menor em gramas, que é o resultado da pesagem.
- Movimentar ou deslocar frequentemente o equipamento de pesagem do seu local de instalação, pode acarretar em perda da calibração se não for realizado por um profissional capacitado.
- Orientamos uma calibração preventiva do equipamento a cada 06 meses de utilização.

Cuidados e Manutenção

Para a limpeza do equipamento, utilizar somente pano úmido e sabão neutro. Jamais utilizar solventes, detergentes, álcool ou thinner.

Evitar mudar o equipamento de local frequentemente, caso necessário, transportar e manusear com cuidado.

Nunca aplicar tensões ou compressões bruscas sobre a plataforma de pesagem, sob o risco de danificar o receptor de carga.

assistências técnicas, encontram-se no site www.welmy.com.br ou pelo e-mail suporte@welmy.com.br.

Certificado de Garantia

Condições Gerais

O presente certificado garante o produto pelo prazo especificado, contra eventuais defeitos de fabricação ou de material, à partir da data da emissão da nota fiscal de venda e desde que o produto esteja sendo utilizado devidamente.

Utilização da Garantia

Para fins de garantia, deverá o proprietário apresentar, sempre que lhe for solicitado a nota fiscal de aquisição, passar informação ao fabricante, (WELMY), o qual passará dados da assistência técnica mais próxima.

A Garantia não abrange

- Serviços de Manutenção para correção de danos decorrentes do uso indevido do equipamento.
- Serviços de instalação de infra-estrutura para o produto (instalações elétricas, suportes mecânicos, construção de fosso, etc.)
- Reposição de materiais naturalmente desgastados pelo uso.
- Despesas eventuais de transporte, embalagem, seguro, etc.

Extinção de garantia

Fica automaticamente extinta a presente garantia se o produto sofrer danos por: acidentes ou agentes da natureza; por exposição a agentes químicos e/ou corrosivos; se utilizado indevidamente ou consertado por pessoas não autorizadas e pelo término no período de vigência.

Observação: Todas e quaisquer dúvidas quanto às condições de garantia, deverão ser esclarecidas diretamente com o fabricante.

Modelo: _____ nº de série: _____ Prazo: 01 Ano

Welmy

Rua Irmã Anneta Scnapp, 81 - Distrito Industrial II - Santa Bárbara d'Oeste - SP
CEP 13457-194 - Fone: (19) 3026.2566 www.welmy.com.br

Cód. 52086 RV-3

Welmy

Manual do Usuário

LEIA COM ATENÇÃO

109-E / BABY.30

Manual do Usuário

BALANÇA ELETRÔNICA
Pediátrica Ref. 109-E
Cap. Máxima: 15 kg
Cap. Mínima: 100g
Divisões: 5g
Tara: 15 kg

BABY.30
Capacidade Máxima: 30 kg
Carga Mínima: 200 g
Divisões: 10g
Tara: 30 kg

Atenção: Executar este procedimento primeiro antes de desembalar a balança.

A sua balança pediátrica Welmy foi projetada cuidadosamente para ter um desempenho seguro e confiável por muitos anos. Entretanto, quando se trata de um equipamento eletrônico, há algumas precauções básicas que devem ser tomadas para evitar danos à unidade.

1 - Desembalagem

1.1 Retirar a concha anatômica;

1.2 Cuidadosamente, retirar a balança pelo seu corpo, juntamente com o isopor. (foto1)

Foto 1

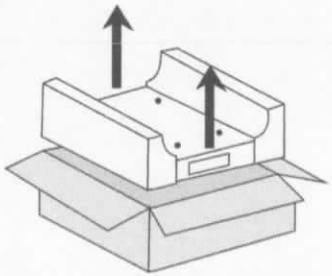

2 - Montagem

2.1 Retirar os parafusos de fixação da concha (que estão parafusados na balança).

2.2 Utilizar os 04 (quatro) parafusos para fixar a concha. (foto2)

Foto 2

3 - Instalação

3.1 A balança eletrônica pediátrica sai de fábrica com uma fonte bi-volt automática (90v a 240v), não sendo necessário ajustar a tensão de uso.

3.2 Procurar sempre instalar sua balança em local nivelado, isento de vibrações e livre de corrente de ar muito forte, tais como ventiladores, etc...

4 - Operação

4.1 Conectar a fonte da balança na rede elétrica, o visor mostrará uma contagem progressiva automática (00000, 11111, 22222,...). Após essa contagem, a balança indicará o zero. Após isso, a balança estará pronta para operar.

Atenção: Não colocar nenhum peso sobre a balança antes dos visores indicarem o zero.

4.2 Para obter o peso do bebê, coloque-o sobre a concha. O visor indicará o peso em quilograma com divisões de 5 gramas (109-E) ou 10 gramas (Baby-30).

4.3 A TARA é um dispositivo que permite subtrair um determinado valor correspondente a recipientes, embalagens, caixas, etc... Até a carga máxima (Conf. modelo do produto). Colocar o produto que se deseja tarar sobre a concha e digitar a tecla TARA, acenderá em seguida o led luminoso de TARA confirmando a operação, e a balança passará a indicar o ZERO. Os produtos que serão pesados, deverão ser colocados na embalagem tarada e seguir operando a balança normalmente. Ao se retirar o produto tarado de cima da balança, o visor PESO indicará uma leitura negativa do mesmo.

Para eliminar a TARA, retirar toda a carga de cima da balança e digitar a tecla TARA. A balança efetua a TARA acumulativa, ou seja, poderá ser tarado vários valores de peso acumulativamente.

5 - Cuidados e Manutenção

5.1 Para a limpeza da balança, utilizar somente pano úmido e sabão neutro, jamais utilizar solventes e/ou detergentes, álcool, thiners, etc...

5.2 Ao transportar sua balança de um local para o outro, procurar manuseá-la com cuidado, sempre pegando pelo corpo da balança e não pela concha.

5.3 Nunca aplicar tensões ou contrações bruscas sobre a concha da balança, por se tratar de um equipamento muito sensível, danificará a célula de carga.

RC Hospitalar
RC Hospitalar LTDA
62/3370-1800 - 62/99802-2336 CNPJ: 35.188.925/0001-92

PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

Nome da empresa: RC HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 35.188.925/0001-92
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.777.466-6
Endereço: AV. RIO CLARO, ESQUINA COM A RUA M. AGOSTINHO, S/N, QD.09, LT02, SETOR BELA VISTA, CEP:76255000, MONTES CLAROS DE GOIAS
Nome do representante legal: REAN CARLOS ALVES RODRIGUES
RG: 5915959
CPF: 049.897.891-12
Endereço: Rua Sebastião Alvares, Setor Bela Vista, LT18,Q06 Montes Claros de Goiás.
Telefone/fax: 62.33701800/62.998022336
E-mail: rchospitalar@outlook.com
Conta bancária: 15782-1 **Agência:** 1310-2 **Banco:** BANCO DO BRASIL – 01

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA Pregão Eletrônico - 025/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Produto Modelo Marca/Fabricante Qtde Valor Unitário Valor Total	3,00	Araua	136	R$592,50	R$1.777,50
42	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, DO TIPO CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE FABRICADO EM MATERIAL PVC, BRANCA, DUAS BANDEJAS, MEDIDA APROXIMADA DE 44,00X24,00X22,00CM (CXAXL).	5,00	RESGATE	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS	R$244,97	R$1.224,85
43	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL.	20,00	PROTEC	Umidificador para Oxigênio Sem Máscara/E	R$73,00	R$1.460,00

R$4.462,35

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais

MONTES CLAROS DE GOIÁS,14 DE JUNHO 2023

RC HOSPITALAR LTDA
35.188.925/0001-92
REAN CARLOS ALVES RODRIGUES
CPF n.º 049.867.891-12/ RG n.º5915959
SÓCIO/DIRETO

35.188.925/0001-92
RC HOSPITALAR LTDA
Av. Rio Claro, esquina com a
Rua M. Agostinho, N° 000,
Qd. 09, Lt. 02, Setor Bela Vista,
CEP 76.255-000
Montes Claros de Goiás - Goias

PROPOSTA DE PREÇO

LICITA FISIO
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Razão Social: Licitafisio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

CNPJ: 43.235.370/0001-10 **Inscrição Estadual:** 0290685540

Representante Legal: Giovan Carlo Monegat **Celular para contato:** (54) 99104-4386

RG: 1054223613 **CPF:** 959.911.580-53

Endereço: Rua Professora Viero, 1340, Sala 01, Bairro Madureira - CEP: 95040-520 – Caxias do Sul/RS

Telefone: (54) 3227-7600 e (54) 99101-4990 **E-mail:** licitafisio@yahoo.com

Dados Bancários

Banco: Bradesco **Número Agência: 269-0** **Número da Conta: 75869-8**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT. A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social da Empresa: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: PROSAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 43.235.370/0001-10 Inscrição Estadual: 0290685540
Endereço: Rua Professora Viero Nº 1340 - Bairro Madureira
CEP: 95040-520 Município: Caxias do Sul/RS
Telefones: (54) 3227-7600 E-mail: licitafisio@yahoo.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO
Nome Completo: Giovan Carlo Monegat
RG: 1054223613 Órgão Emissor: SJS-RS CPF: 959.911.580-53
Endereço: Rua Rubem Bento Alves Nº 1491/701B - Bairro Interlagos
CEP: 95052-105 Município: Caxias do Sul/RS
Telefones: (54) 3227-7600 E-mail: licitafisio@yahoo.com
DADOS DA BANCÁRIO
Banco: Bradesco Agência: 269-0 C/C: 75869-8

Prezados Senhores:
Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o fornecimento de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 025/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRAS - ESTRUTURA EM ACO INOX, DO TIPO PARALELAS, PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M. REGISTRO NA ANVISA: 80284450011.	UND	1	ARKTUS / CÓD. 00600C	R$ 2.440,00	R$ 2.440,00
7	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM.	UND	5	SUPERMEDY / 85 CM	R$ 80,00	R$ 400,00
8	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	UND	5	SUPERMEDY / 65 CM	R$ 60,00	R$ 300,00
9	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 35 CM.	UND	5	SUPERMEDY / 45 CM	R$ 70,00	R$ 350,00
10	BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO,55 CM, CORES SORTIDAS	UND	2	ACTE / REF. T19	R$ 245,00	R$ 490,00
12	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	1	LCM / 2 KG	R$ 90,00	R$ 90,00
13	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO 95,00 X 40,00CM, AMARELA	UND	2	SUPERMEDY / 90X45 CM	R$ 130,00	R$ 260,00
17	ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALEAVEL TAMANHO (7,5 X 13) CM, COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND REGISTRO NA ANVISA: 80284450007.	PCT	10	ARKTUS / 10X5 CM	R$ 80,00	R$ 800,00
18	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS. REGISTRO NA ANVISA: 80284450007.	PCT	30	ARKTUS / 5X5 CM	R$ 18,00	R$ 540,00
22	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE	UND	5	ACTE / REF. T117 L	R$ 40,00	R$ 200,00

23	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - ELASTICA THERA BAND, COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL LATEX, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO, DIMENSOES: 600X50X0.35MM (VERDE), 600X50X0.50MM (AZUL), 600X50X0.70MM (AMARELO), 600X50X0.90MM (VERMELHO), 600X50X1.10MM (PRETO).	UND	3	ACTE + LIVE UP / 5 INTENSIDADES	R$	80,00	R$	240,00
24	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES	UND	3	VOLLO / 4 INTENSIDADES	R$	60,00	R$	180,00
25	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A., COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE PILATES, YOGA E LOCALIZADOS	KIT	2	ACTE / REF. T12	R$	130,00	R$	260,00
32	SUPORTE - PARA BOLAS SUICAS FISIOTERAPICAS, EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI, MEDINDO: 1,93M DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS	UND	3	CARCI / REF. 6520/SB	R$	490,00	R$	1.470,00
33	TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, MEDINDO 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM.	UND	10	MUNDO DA BORRACHA / 1X1M 40MM	R$	130,00	R$	1.300,00
34	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 110V/220 - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE REGISTRO NA ANVISA: 10360310012.	UND	1	IBRAMED / NEURODYN II	R$	920,00	R$	920,00
35	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE REGISTRO NA ANVISA: 10360310025.	UND	1	IBRAMED / SONOPULSE III	R$	1.120,00	R$	1.120,00
Valor total da proposta: Onze mil, trezentos e sessenta reais.							**R$**	**11.360,00**

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias. Prazo de Entrega: 05 (cinco) corridos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega do equipamento.

43.235.370/0001-10
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Rua Professora Vieiro, 1340 - Sala 01
Bairro Madureira - CEP 95040-520
CAXIAS DO SUL - RS

Caxias do Sul, 31 de maio de 2023.

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
GIOVAN CARLO MONEGAT
CPF: 959.911.580-53
RG: 1054223613

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Pregão Eletrônico - 025/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
17/05/2023 08:07	18/05/2023 08:30	26/05/2023 08:30	31/05/2023 08:29	31/05/2023 08:30

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
25/05/2023 - 18:34	prazo de entrega	29/05/2023 - 09:58	Deferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO PREGAO ELETRONICO025-2023.pdf

Embasamento: Prazo de entrega inexequível uma vez que a grande maioria dos moveis sao de fabricação sob medida, após a realização do pedido por parte do orgão, ante o exposto na impugnação em anexo, requer-se que seja retificado o edital para que possua um prazo de entrega exequível.

Julgamento: Bom dia, em resposta a impugnante em relação ao prazo de entrega de 05 (cinco) dias, informamos que manteremos o Edital com esse prazo e se porventura a empresa ao receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa) e verificar que o prazo para a entrega não será suficiente poderá enviar um documento solicitando a prorrogação do prazo desde que justificada. Pois no anteriormente foram realizadas outra licitação de Equipamentos com o mesmo prazo e todas as empresas cumpriram com a responsabilidade.
Desde já agradecemos a compreensão.

Att,
Edinalva
Pregoeira

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
18/05/2023 - 14:08	ESCLARECIMENTO - ITEM 16 - ESTEIRA ERGOMÉTRICA COMPUTADORIZADA	18/05/2023 - 16:37

Dúvida: Prezados,

Quando ao ITEM N° 16 do Termo de Referência, se faz necessário que esta Administração esclareça acerca do equipamento qual se pretende adquirir.

É solicitado "ESTEIRA ERGOMÉTRICA COMPUTADORIZADA", ou seja, para que uma esteira seja "COMPUTADORIZADA" ela deve ser comandada exclusivamente por intermédio de um SISTEMA DE ERGOMETRIA COMPUTADORIZADA e atenda a finalidade de TESTE ERGOMÉTRICO.

No entanto, uma esteira ergométrica COMPUTADORIZADA, específica para realização de Testes Ergométricos, tem um valor médio no mercado de R$ 95.000,00 e o valor de referência comporta apenas R$ 4.185,00 sendo absolutamente fora da realidade.

Também, é solicitado que a esteira tenha inclinação de até 40%, estando totalmente incompatível com a realidade, e o motivo é muito simples - NÃO HÁ como correr em uma esteira inclinada em 40%.

A elevação máxima aceitável para realização de um teste ergométrico é de 26%.

Portanto, não existe NENHUM fabricante nacional ou importado que produza a esteira nestas configurações, e, o valor estimado comporta apenas 5% do material, uma vez que o valor médio de mercado desta ESTEIRA COMPUTADORIZADA é de R$ 95.000,00.

Resposta: Boa tarde, por gentileza entrar em contato com a secretaria de saúde do Município.
Janaina (66) 8402-8969
Juliana Lorca 66 8431-6409
Esses são os contatos do responsável pelo Termo de Referencia.

Att,
Edinalva
Pregoeira

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	BARRAS - ESTRUTURA EM ACO INOX, DO TIPO PARALELAS, PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M	3.804,000	1	Unid	Homologado
0002	BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL QUADRADA, CAPACIDADE ATE 180 KG ,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	411,000	3	Unid	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0003	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, DIGITAL, 220V-60HZ, MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	1.199,890	7 Unid	Homologado
0004	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO	798,000	2 Unid	Homologado
0005	BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,0M, PESO: 1KG, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.	180,000	5 Unid	Homologado
0006	BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, ELETROMAGNETICA VERTICAL, TIPO ELETROMAGNETICA, VERTICAL, PAINEL COM ILUMINACAO DE FUNDO, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MONITORANDO VELOCIDADE(KM/H), POTENCIA(WATTS) RPM, NIVEL DE CARGA (KPM), CALORIAS QUEIMADAS, TEMPO, DISTANCIA, PULSACAO E BATIMENTOS CARDIACOS, ASSENTO ERGONOMICO COM MOLA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATE 120KG DE CARGA.	2.630,000	1 Unid	Homologado
0007	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM.	117,600	5 Unid	Homologado
0008	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	154,870	5 Unid	Homologado
0009	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 35 CM.	149,000	5 Unid	Homologado
0010	BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO,55 CM, CORES SORTIDAS.	457,500	2 Unid	Homologado
0011	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY.	307,000	1 Unid	Homologado
0012	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY.	150,800	1 Unid	Homologado
0013	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO 95,00 X 40,00CM, AMARELA.	307,000	2 Unid	Homologado
0014	CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M,PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORACHA , ESTRUTURA DO LEITO RIGIDO EM ACO INOXIDAVEL ,SEM SALIENCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA,ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX, GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL ACIMA DESCRITO.	2.699,000	6 Unid	Homologado
0015	COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: (1,90 X 0,90 X 0,80) M.	845,000	9 Unid	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0016	ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARA PARADA IMEDIATA, COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 0,5 A 30 KM/H, INCLINACAO ATE 40 %, PAINEL COM DISPLAY PARA DISTANCIA PERCORRIDA, VELOCIDADE E INCLINACAO, NA COR , CINTO DE SEGURANCA, , ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS A 60 HERTZ.	4.185,000	2 Unid	Homologado
0017	ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALEAVEL TAMANHO (7,5 X 13) CM, COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND	350,000	10 Unid	Homologado
0018	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS.	42,200	30 Unid	Homologado
0019	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	502,400	10 Unid	Homologado
0020	EXTENSOR ELASTICO DE BICEPS E TRICEPS - EM LATEX, TAMANHO MEDIO.	141,420	3 Unid	Homologado
0021	ELASTICO EXTENSOR - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	111,460	5 Unid	Homologado
0022	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE.	114,000	5 Unid	Homologado
0023	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - ELASTICA THERA BAND, COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL LATEX, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO, DIMENSOES: 600X50X0.35MM (VERDE), 600X50X0.50MM (AZUL), 600X50X0.70MM (AMARELO), 600X50X0.90MM (VERMELHO), 600X50X1.10MM (PRETO).	105,000	3 Unid	Homologado
0024	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES	220,000	3 Unid	Homologado
0025	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A., COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE PILATES, YOGA E LOCALIZADOS.	139,860	2 Unid	Homologado
0026	LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTACAO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM ACO, C/ MOSTRADOR DIGITAL, ACOMPANHAM: 1 CANETA LASER, 1 CABO P/CANETA LASER, 1 CABO DEFORCA TRIPOLAR, 1 CANETA TOPOSCOPIO, DIMENSOES: 31 X 6 X 18 CM, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO.	3.014,500	1 Unid	Homologado
0027	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	310,000	30 Unid	Homologado
0028	MESA AUXILIAR - EM ACO INOX COM RODIZIOS, 40X60X80CM	895,000	3 Unid	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0029	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA, ENVERNIZADA AO NATURAL, COM LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA), GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	1.715,000	2 Unid	Homologado
0030	POLTRONA HOSPITALAR - PARA BANCO DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO DE CARBONO, RECLINAVEL, REVESTIMENTO EM VINIL, COM BRACOS EM UM DOS LADOS AJUSTAVEIS, CONFORME A NECESSIDADE	1.345,000	6 Unid	Homologado
0031	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS.	436,000	6 Unid	Homologado
0032	SUPORTE - PARA BOLAS SUICAS FISIOTERAPICAS, EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI, MEDINDO: 1,93M DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS.	735,000	3 Unid	Homologado
0033	TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, MEDINDO 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM.	177,400	10 Unid	Homologado
0034	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 110V/220 - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1.248,280	1 Unid	Homologado
0035	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	2.864,000	1 Unid	Homologado
0036	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA.	592,500	3 Unid	Homologado
0037	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 1 /12¨ DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO N° 22, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM CABECEIRA MOVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA##, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, ESPESSURA DE 10CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA##, DIMENSOES: DIMENSOES APROXIMADAS: (65 X 190 X 80)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##, INCLUI: REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002.	1.025,120	4 Unid	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0038	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL.	307,750	6	Unid	Homologado
0039	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL.	323,000	10	Unid	Homologado
0040	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO.	97,000	8	Unid	Homologado
0041	MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIAMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE OXIGENIO.	413,990	10	Unid	Homologado
0042	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, DO TIPO CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE FABRICADO EM MATERIAL PVC, BRANCA, DUAS BANDEJAS, MEDIDA APROXIMADA DE 44,00X24,00X22,00CM (CXAXL).	244,970	5	Unid	Homologado
0043	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL.	73,000	20	Unid	Homologado
0044	MICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA EM PACIENTES EM POSICAO HORIZONTAL, TAMANHO ADULTO, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 6ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONEXAO REMOVIVEIS, ACOMPANHA: TUBO EM T E PECA BUCAL EM MATERIAL PLASTICO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO	39,100	15	Unid	Fracassado
0045	MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 52CM, L X C X P., PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM 01 DIVISORIA INTERNA DE ELASTICO. USADA NOS RESGATE DE BARREIRAS E ALTURAS, COM DIVISORIAS INTERNAS PARA O CONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE IMOBILIZACAO, OXIGENACAO.	128,150	3	Unid	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/05/2023 - 15:02	6 - Edital.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,7,8,9,12,13,17,18,22,23,24,25,32,33,34,35 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,6,16,31 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,11,20,21,38,39,40,41,45 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 10 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 14,15 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 19 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 26 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 27 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 28,37 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 29 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 30 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/05/2023 - 09:28	Negociação aberta para o processo 025/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 36,42,43,44 do processo 025/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	BARRAS - ESTRUTURA EM ACO INOX, DO TIPO PARALELAS, PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CÓD. 00600C	ARKTUS	2.440,000	1	2.440,000
0002	BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL QUADRADA, CAPACIDADE ATE 180 KG ,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	GLASS	G TECH	84,000	3	252,000
0003	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, DIGITAL, 220V-60HZ, MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	110 CH MECÂNICA 150 KG	WELMY/WELMY	1.069,000	7	7.483,000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0004	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	109E CONCHA POLIPROPILENO	WELMY/WELMY	650,000	2	1.300,000
0005	BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,0M, PESO: 1KG, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	KALLANGO	KALLANGO	48,440	5	242,200
0006	BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, ELETROMAGNETICA VERTICAL, TIPO ELETROMAGNETICA, VERTICAL, PAINEL COM ILUMINACAO DE FUNDO, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MONITORANDO VELOCIDADE(KM/H), POTENCIA(WATTS) RPM, NIVEL DE CARGA (KPM), CALORIAS QUEIMADAS, TEMPO, DISTANCIA, PULSACAO E BATIMENTOS CARDIACOS, ASSENTO ERGONOMICO COM MOLA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATE 120KG DE CARGA.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	WESLO BX 200	DREAM	1.479,000	1	1.479,000
0007	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	85 CM	SUPERMEDY	80,000	5	400,000
0008	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	65 CM	SUPERMEDY	60,000	5	300,000
0009	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 35 CM.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	45 CM	SUPERMEDY	70,000	5	350,000
0010	BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO,55 CM, CORES SORTIDAS.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REF. T19	ACTE	245,000	2	490,000
0011	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MAGUSSY	MAGUSSY	144,990	1	144,990
0012	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2KG	LCM	90,000	1	90,000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0013	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO 95,00 X 40,00CM, AMARELA.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	90X45 CM	SUPERMEDY	130,000	2	260,000
0014	CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M,PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORACHA , ESTRUTURA DO LEITO RIGIDO EM ACO INOXIDAVEL ,SEM SALIENCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA,ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX, GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL ACIMA DESCRITO.	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	RENOVAR / MR154	RENOVAR / MR154	2.339,000	6	14.034,000
0015	COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: (1,90 X 0,90 X 0,80) M.	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	RENOVAR	RENOVAR	669,000	9	6.021,000
0016	ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARA PARADA IMEDIATA, COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 0,5 A 30 KM/H, INCLINACAO ATE 40 %, PAINEL COM DISPLAY PARA DISTANCIA PERCORRIDA, VELOCIDADE E INCLINACAO, NA COR , CINTO DE SEGURANCA, , ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS A 60 HERTZ.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	TD142A	DREAM	2.999,900	2	5.999,800
0017	ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALEAVEL TAMANHO (7,5 X 13) CM, COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	10X5 CM	ARKTUS	80,000	10	800,000
0018	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5X5 CM	ARKTUS	18,000	30	540,000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0019	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SORRI BAURU	SORRI BAURU	330,340	10	3.303,400
0020	EXTENSOR ELASTICO DE BICEPS E TRICEPS - EM LATEX, TAMANHO MEDIO.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LIVEUP	LIVEUP	59,990	3	179,970
0021	ELASTICO EXTENSOR - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LIVEUP	LIVEUP	55,990	5	279,950
0022	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REF. T117	ACTE	40,000	5	200,000
0023	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - ELASTICA THERA BAND, COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL LATEX, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO, DIMENSOES: 600X50X0.35MM (VERDE), 600X50X0.50MM (AZUL), 600X50X0.70MM (AMARELO), 600X50X0.90MM (VERMELHO), 600X50X1.10MM (PRETO).	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5 INTENSIDADES	ACTE + LIVE UP	80,000	3	240,000
0024	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	4 INTENSIDADES	VOLLO	60,000	3	180,000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0025	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A., COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE PILATES, YOGA E LOCALIZADOS.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REF. T12	ACTE	130,000	2	260,000
0026	LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTACAO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM ACO, C/ MOSTRADOR DIGITAL, ACOMPANHAM: 1 CANETA LASER, 1 CABO P/CANETA LASER, 1 CABO DEFORCA TRIPOLAR, 1 CANETA TOPOSCOPIO, DIMENSOES: 31 X 6 X 18 CM, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO.	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LASERPULSE + PROBE 3 (660nm)	IBRAMED	2.069,990	1	2.069,990
0027	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Brinox/3040/204	Brinox/Brinox Metalurgica S.A	179,000	30	5.370,000
0028	MESA AUXILIAR - EM ACO INOX COM RODIZIOS, 40X60X80CM	Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	MT410I	METALIC MEDICAL	468,710	3	1.406,130
0029	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA, ENVERNIZADA AO NATURAL, COM LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA), GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TABLADO 00103A	ARKTUS	1.700,000	2	3.400,000
0030	POLTRONA HOSPITALAR - PARA BANCO DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO DE CARBONO, RECLINAVEL, REVESTIMENTO EM VINIL, COM BRACOS EM UM DOS LADOS AJUSTAVEIS, CONFORME A NECESSIDADE	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	RN11001	RENASCER	770,000	6	4.620,000
0031	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	PEDESTAL	RENASCER	180,000	6	1.080,000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0032	SUPORTE - PARA BOLAS SUICAS FISIOTERAPICAS, EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI, MEDINDO: 1,93M DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REF. 6520/SB	CARCI	490,000	3	1.470,000
0033	TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, MEDINDO 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1X1M X 40MM	MUNDO DA BORRACHA	130,000	10	1.300,000
0034	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/- 5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 110V/220 - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	NEURODYN II	IBRAMED	920,000	1	920,000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0035	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SONOPULSE III	IBRAMED	1.120,000	1	1.120,000
0036	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA.	RC HOSPITALAR LTDA.	136	Arauna	592,500	3	1.777,500

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0037	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 1 /12¨ DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO N° 22, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM CABECEIRA MOVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA##, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, ESPESSURA DE 10CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA##, DIMENSOES: DIMENSOES APROXIMADAS: (65 X 190 X 80)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##, INCLUI: REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002.	Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	MT301	METALIC MEDICAL	748,740	4	2.994,960
0038	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL - TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RESGATESP	RESGATESP	307,740	6	1.846,440
0039	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO - TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RESGATESP	RESGATESP	322,990	10	3.229,900
0040	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RESGATESP	RESGATESP	96,990	8	775,920

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0041	MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIAMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE OXIGENIO.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDICONE	MEDICONE	413,980	10	4.139,800
0042	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, DO TIPO CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE FABRICADO EM MATERIAL PVC, BRANCA, DUAS BANDEJAS, MEDIDA APROXIMADA DE 44,00X24,00X22,00CM (CXAXL).	RC HOSPITALAR LTDA.	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS	RESGATE	244,970	5	1.224,850
0043	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL.	RC HOSPITALAR LTDA.	Umidificador para Oxigênio Sem Máscara/E	PROTEC	73,000	20	1.460,000
0044	MICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA EM PACIENTES EM POSICAO HORIZONTAL, TAMANHO ADULTO, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 6ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONEXAO REMOVIVEIS, ACOMPANHA: TUBO EM T E PECA BUCAL EM MATERIAL PLASTICO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO				0,000	15	0,000
0045	MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 52CM, L X C X P., PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM 01 DIVISORIA INTERNA DE ELASTICO. USADA NOS RESGATE DE BARREIRAS E ALTURAS, COM DIVISORIAS INTERNAS PARA O CONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE IMOBILIZACAO, OXIGENACAO.	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RESGATESP	RESGATESP	128,150	3	384,450

Itens marcados com "**" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - BARRAS - ESTRUTURA EM ACO INOX, DO TIPO PARALELAS, PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:05:12	CÓD. 00600C	ARKTUS	1	R$ 3.804,000	R$ 3.804,000	Sim
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	30/05/2023 - 12:15:55	"CARCI-Barra Paralela Simples 2 metros -	"CARCI-Barra Paralela Simples 2 metros -	1	R$ 3.804,000	R$ 3.804,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 15:57:46	Barra Paralela Simples 2m Corrimãos Em	CARCI	1	R$ 3.804,000	R$ 3.804,000	Sim
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 16:57:32	1075/1I	CARCI	1	R$ 3.804,000	R$ 3.804,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	CARCI	CARCI	1	R$ 8.224,320	R$ 8.224,320	Sim

0002 - BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL QUADRADA, CAPACIDADE ATE 180 KG ,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:40:30	glass180	g.tech	3	R$ 150,000	R$ 450,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:05:43	CÓD. 210Q	SUPERMEDY	3	R$ 411,000	R$ 1.233,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	GLASS	G-TECH	3	R$ 400,000	R$ 1.200,000	Sim
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	21.971.041/0001-03	30/05/2023 - 18:45:45	P180M	LIDER/LIDER BALANÇAS	3	R$ 4.416,000	R$ 13.248,000	Sim
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	30/05/2023 - 15:01:15	GLASS	G TECH	3	R$ 410,000	R$ 1.230,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:00:14	GLASS 200	G-TECH	3	R$ 411,000	R$ 1.233,000	Sim
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	30/05/2023 - 17:17:48	RAMUZA DP200	RAMUZA DP200	3	R$ 2.780,000	R$ 8.340,000	Sim
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	30/05/2023 - 16:43:55	BALMAK / SLIMBASIC-200	BALMAK / SLIMBASIC-200	3	R$ 150,610	R$ 451,830	Sim
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 16:59:08	EB9010	BIOLAND	3	R$ 411,000	R$ 1.233,000	Sim
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	38.098.716/0001-46	30/05/2023 - 18:54:43	BDH - 001	HOOPSON/HOOPSON	3	R$ 411,000	R$ 1.233,000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0003 - BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, DIGITAL, 220V-60HZ, MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	110CH	WELMY	7	R$ 1.485,000	R$ 10.395,000	Sim
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	21.971.041/0001-03	30/05/2023 - 18:46:02	P150C	LIDER/LIDER BALANÇAS	7	R$ 1.199,000	R$ 8.393,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:01:54	BK - 50FN	BALMAK	7	R$ 1.199,890	R$ 8.399,230	Sim
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	30/05/2023 - 17:18:01	RAMUZA DP200	RAMUZA DP200	7	R$ 2.400,000	R$ 16.800,000	Sim
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	30/05/2023 - 16:45:01	BALMAK / BK-50FAN	BALMAK / BK-50FAN	7	R$ 2.379,450	R$ 16.656,150	Sim
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	38.098.716/0001-46	30/05/2023 - 18:55:41	110 CH MECÂNICA 150 KG	WELMY/WELMY	7	R$ 1.199,890	R$ 8.399,230	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	BALMAK	BALMAK	7	R$ 3.674,160	R$ 25.719,120	Sim

0004 - BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:41:27	baby	ramusa	2	R$ 900,000	R$ 1.800,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	109E 15KG	WELMY	2	R$ 930,000	R$ 1.860,000	Sim
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	30/05/2023 - 12:16:24	BALMAK-ELP-25BBA	BALMAK-ELP-25BBA	2	R$ 798,000	R$ 1.596,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:03:12	ELP - 25BB	BALMAK	2	R$ 798,000	R$ 1.596,000	Sim
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	30/05/2023 - 17:19:13	RAMUZA BABY	RAMUZA BABY	2	R$ 960,000	R$ 1.920,000	Sim
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	30/05/2023 - 16:46:00	BALMAK / ELP-25BBA	BALMAK / ELP-25BBA	2	R$ 1.318,670	R$ 2.637,340	Sim
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 17:00:03	ELP.25.BB	BALMAK	2	R$ 798,000	R$ 1.596,000	Sim
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	38.098.716/0001-46	30/05/2023 - 18:56:01	109E CONCHA POLIPROPILENO	WELMY/WELMY	2	R$ 798,000	R$ 1.596,000	Sim
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	30/05/2023 - 20:09:39	ELP25BB	BALMAK	2	R$ 798,000	R$ 1.596,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	BALMAK	BALMAK	2	R$ 2.034,720	R$ 4.069,440	Sim

0005 - BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,0M, PESO: 1KG, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:05:59	1,3M	ARKTUS	5	R$ 180,000	R$ 900,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	BASTAO POSTURAL	ARKTUS	5	R$ 175,000	R$ 875,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:04:35	Bastão Em Madeira 1m	CARCI	5	R$ 180,000	R$ 900,000	Sim
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 17:01:01	PA0019A	ARKTUS	5	R$ 180,000	R$ 900,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	KALLANGO	KALLANGO	5	R$ 180,000	R$ 900,000	Sim

0006 - BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, ELETROMAGNETICA VERTICAL, TIPO ELETROMAGNETICA, VERTICAL, PAINEL COM ILUMINACAO DE FUNDO, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MONITORANDO VELOCIDADE(KM/H), POTENCIA(WATTS) RPM, NIVEL DE CARGA (KPM), CALORIAS QUEIMADAS, TEMPO, DISTANCIA, PULSACAO E BATIMENTOS CARDIACOS, ASSENTO ERGONOMICO COM MOLA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATE 120KG DE CARGA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	42.418.039/0001-73	24/05/2023 - 17:01:27	MAG 5000V	Dream	1	R$ 2.630,000	R$ 2.630,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:06:20	MAG5000V	DREAM	1	R$ 2.630,000	R$ 2.630,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	RESIDENCIAL V2	ARKTUS	1	R$ 4.797,000	R$ 4.797,000	Sim
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	30/05/2023 - 15:01:27	WESLO BX 200	DREAM	1	R$ 2.630,000	R$ 2.630,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:06:10	E33 6.0	Acte Sports	1	R$ 2.630,000	R$ 2.630,000	Sim
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 17:01:24	MAG5000H	DREAM	1	R$ 2.630,000	R$ 2.630,000	Sim

0007 - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:42:35	isp85	arktus	5	R$ 120,000	R$ 600,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:06:35	85 CM	SUPERMEDY	5	R$ 117,600	R$ 588,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	ME03108A30	LIVEUP	5	R$ 160,500	R$ 802,500	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:08:33	Bola Gynastic Ball Ø85cm Azul	CARCI	5	R$ 200,000	R$ 1.000,000	Sim
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.550.559/0001-53	30/05/2023 - 16:48:45	BOLA SUIÇA 85CM	ARKTUS	5	R$ 120,000	R$ 600,000	Não
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 17:02:03	IP0436A30	ARKTUS	5	R$ 117,600	R$ 588,000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	LIVEUP	LIVEUP	5	R$ 250,650	R$ 1.253,250	Sim

0008 - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:43:36	isp65	arktus	5	R$ 120,000	R$ 600,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:06:54	65 CM	SUPERMEDY	5	R$ 154,870	R$ 774,350	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	ME03108A28	LIVEUP	5	R$ 150,000	R$ 750,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:09:39	Bola Gynastic Ball Ø65cm Prata	CARCI	5	R$ 154,870	R$ 774,350	Sim
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.550.559/0001-53	30/05/2023 - 16:48:44	BOLA SUIÇA 65CM	ARKTUS	5	R$ 100,000	R$ 500,000	Não
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 17:02:51	IP008328	ARKTUS	5	R$ 154,870	R$ 774,350	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	PISTA E CAMPO	PISTA E CAMPO	5	R$ 154,870	R$ 774,350	Sim

0009 - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 35 CM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:44:32	isp35	arktus	5	R$ 100,000	R$ 500,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:07:15	45 CM	SUPERMEDY	5	R$ 149,000	R$ 745,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	ME03108A11	LIVEUP	5	R$ 145,000	R$ 725,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:10:30	Bola Gynastic Ball Ø45cm Amarela	CARCI	5	R$ 149,000	R$ 745,000	Sim
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 17:03:22	IP00436A111	ARKTUS	5	R$ 149,000	R$ 745,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	LIVEUP	LIVEUP	5	R$ 149,000	R$ 745,000	Sim

0010 - BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO,55 CM, CORES SORTIDAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:07:34	REF. T19	ACTE	2	R$ 457,500	R$ 915,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	IP00476A	ARKTUS	2	R$ 452,000	R$ 904,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:14:32	MEIA BOLA	CARCI	2	R$ 457,500	R$ 915,000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.550.559/0001-53	30/05/2023 - 16:48:44	BOLA BOSU	ARKTUS	2	R$ 400,000	R$ 800,000	Não
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 17:03:49	ip000436a11	ARKTUS	2	R$ 457,500	R$ 915,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	ACTE	ACTE	2	R$ 1.198,800	R$ 2.397,600	Sim

0011 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:07:59	5KG	LCM	1	R$ 307,000	R$ 307,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:17:39	5kg Preto	Slam Ball	1	R$ 307,000	R$ 307,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	MAGUSSY	MAGUSSY	1	R$ 307,000	R$ 307,000	Sim

0012 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:08:17	2KG	LCM	1	R$ 150,800	R$ 150,800	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	MAGUSSY	MAGUSSY	1	R$ 150,800	R$ 150,800	Sim

0013 - BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO 95,00 X 40,00CM, AMARELA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:10:09	90X45 CM	SUPERMEDY	2	R$ 307,000	R$ 614,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	BOLA FEIJAO	LIVEUP	2	R$ 305,000	R$ 610,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:19:31	2kg Preto	Slam Ball	2	R$ 200,000	R$ 400,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	ACTE	ACTE	2	R$ 307,000	R$ 614,000	Sim

0014 - CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M,PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORACHA , ESTRUTURA DO LEITO RIGIDO EM ACO INOXIDAVEL ,SEM SALIENCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA,ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX, GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL ACIMA DESCRITO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	32.597.474/0001-59	29/05/2023 - 14:40:21	MT203	METALIC MEDICAL	6	R$ 2.699,000	R$ 16.194,000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	PE2704	PORTAL	6	R$ 2.689,000	R$ 16.134,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:21:41	Cama Hospitalar Adulto	ORTOMED	6	R$ 2.699,000	R$ 16.194,000	Sim
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	30/05/2023 - 17:20:06	OURO VERDE OV.437	OURO VERDE OV.437	6	R$ 6.200,000	R$ 37.200,000	Sim
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	30/05/2023 - 16:46:50	RENOVAR / MR154	RENOVAR / MR154	6	R$ 3.780,000	R$ 22.680,000	Sim
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43.134.552/0001-03	30/05/2023 - 17:56:51	RN03036	RENASCER	6	R$ 2.699,000	R$ 16.194,000	Sim
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	30/05/2023 - 20:10:11	MR289	RENOVAR	6	R$ 2.699,000	R$ 16.194,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	RENASCER	RENASCER	6	R$ 5.867,640	R$ 35.205,840	Sim

0015 - COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: (1,90 X 0,90 X 0,80) M.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	16.620.059/0001-12	29/05/2023 - 18:06:01	ECO MAXX	ECOESPUMA	9	R$ 845,000	R$ 7.605,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:23:29	D45	ORTOBOM	9	R$ 845,000	R$ 7.605,000	Sim
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	30/05/2023 - 16:47:19	RENOVAR	RENOVAR	9	R$ 945,000	R$ 8.505,000	Sim
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43.134.552/0001-03	30/05/2023 - 17:56:51	D45	GYNFLEX	9	R$ 845,000	R$ 7.605,000	Sim
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	30/05/2023 - 20:10:36	D45	RENOVAR	9	R$ 845,000	R$ 7.605,000	Sim

0016 - ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARA PARADA IMEDIATA, COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 0,5 A 30 KM/H, INCLINACAO ATE 40 %, PAINEL COM DISPLAY PARA DISTANCIA PERCORRIDA, VELOCIDADE E INCLINACAO, NA COR , CINTO DE SEGURANCA, , ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS A 60 HERTZ.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	42.418.039/0001-73	24/05/2023 - 17:02:09	Black Edition 2.5	Dream	2	R$ 4.185,000	R$ 8.370,000	Sim
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	30/05/2023 - 15:02:17	TD142A	DREAM	2	R$ 4.185,000	R$ 8.370,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:24:18	GEE12E30A-127PT	Gallant	2	R$ 4.185,000	R$ 8.370,000	Sim
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 17:04:59	TD142A	DREAM	2	R$ 4.185,000	R$ 8.370,000	Sim

0017 - ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALEAVEL TAMANHO (7,5 X 13) CM, COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:10:28	10X5 CM	ARKTUS	10	R$ 350,000	R$ 3.500,000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	ELETRODO ADESIVO	ARKTUS	10	R$ 340,000	R$ 3.400,000	Sim
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	30/05/2023 - 14:40:40	ARKTUS	ARKTUS	10	R$ 350,000	R$ 3.500,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:26:29	7,5 X 13	CARCI	10	R$ 350,000	R$ 3.500,000	Sim

0018 - ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:10:43	5X5 CM	ARKTUS	30	R$ 42,200	R$ 1.266,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	ELETRODO ADESIVO	ARKTUS	30	R$ 40,000	R$ 1.200,000	Sim
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	30/05/2023 - 14:40:41	ARKTUS	ARKTUS	30	R$ 42,200	R$ 1.266,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:27:22	4x8cm	CARCI	30	R$ 42,200	R$ 1.266,000	Sim
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.550.559/0001-53	30/05/2023 - 16:48:44	ELETRODO 5X5	ARKTUS	30	R$ 50,000	R$ 1.500,000	Não
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	ARKTUS	ARKTUS	30	R$ 42,200	R$ 1.266,000	Sim

0019 - ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:46:14	bauru	semmes	10	R$ 60,000	R$ 600,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:11:00	7 PEÇAS	SORRI BAURU	10	R$ 502,400	R$ 5.024,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	KIT MONOFILAMENTOS	SORRI	10	R$ 500,000	R$ 5.000,000	Sim
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	30/05/2023 - 14:40:41	SORRI BAURU	SORRI BAURU	10	R$ 502,400	R$ 5.024,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:32:16	Monofilamentos Semmes-weisntein Hansenía	Semmes-weisntein	10	R$ 502,400	R$ 5.024,000	Sim
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.550.559/0001-53	30/05/2023 - 16:48:44	ESTESIOMETRO KIT MONOFILAMENTOS	SORRI	10	R$ 400,000	R$ 4.000,000	Não
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	SORRI	SORRI	10	R$ 502,400	R$ 5.024,000	Sim

0020 - EXTENSOR ELASTICO DE BICEPS E TRICEPS - EM LATEX, TAMANHO MEDIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:11:17	1 VIA MÉDIO	ONE LIFE	3	R$ 141,420	R$ 424,260	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:33:48	Elástico Extensor Com Pegador 120cm	Leve Odin Fit	3	R$ 141,420	R$ 424,260	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	LIVEUP	LIVEUP	3	R$ 141,420	R$ 424,260	Sim

0021 - ELASTICO EXTENSOR - EM LATEX, TAMANHO MEDIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:12:01	MÉDIO	ONE LIFE	5	R$ 111,460	R$ 557,300	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:34:47	Elástico Extensor	Liveup	5	R$ 111,460	R$ 557,300	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	LIVEUP	LIVEUP	5	R$ 111,460	R$ 557,300	Sim

0022 - EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:47:18	inb4525	ibramed	5	R$ 100,000	R$ 500,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:12:53	REF. T117	ACTE	5	R$ 114,000	R$ 570,000	Sim
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	30/05/2023 - 14:40:41	HAND GRIP	ARKTUS	5	R$ 114,000	R$ 570,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:35:31	Hand Grip	Arktus	5	R$ 114,000	R$ 570,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	ARKTUS	ARKTUS	5	R$ 114,000	R$ 570,000	Sim

0023 - FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - ELASTICA THERA BAND, COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL LATEX, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO, DIMENSOES: 600X50X0.35MM (VERDE), 600X50X0.50MM (AZUL), 600X50X0.70MM (AMARELO), 600X50X0.90MM (VERMELHO), 600X50X1.10MM (PRETO).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:13:11	5 INTENSIDADES	ACTE + LIVE UP	3	R$ 105,000	R$ 315,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:36:27	it 5 Faixas Elásticas Theraband Com 5 Ní	MBFIT	3	R$ 105,000	R$ 315,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	ARKTUS	ARKTUS	3	R$ 105,000	R$ 315,000	Sim

0024 - KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:14:19	4 INTENSIDADES	VOLLO	3	R$ 220,000	R$ 660,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	KIT TUBING COM 3 INTENSIDADES	ARKTUS	3	R$ 210,000	R$ 630,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:37:33	Tubing Kit 11 peças Elásticos para Exerc	Hanbaili	3	R$ 220,000	R$ 660,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	ARKTUS	ARKTUS	3	R$ 220,000	R$ 660,000	Sim

0025 - KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A., COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE PILATES, YOGA E LOCALIZADOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:14:37	REF. T12	ACTE	2	R$ 139,860	R$ 279,720	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:38:40	Tubing Kit 11 peças Elásticos para Exerc	Hanbaili	2	R$ 139,860	R$ 279,720	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	PISTA E CAMPO - PC-KE001	PISTA E CAMPO - PC-KE001	2	R$ 311,040	R$ 622,080	Sim

0026 - LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTACAO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM ACO, C/ MOSTRADOR DIGITAL, ACOMPANHAM: 1 CANETA LASER, 1 CABO P/CANETA LASER, 1 CABO DEFORCA TRIPOLAR, 1 CANETA TOPOSCOPIO, DIMENSOES: 31 X 6 X 18 CM, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:48:16	laserpulse	ibramed	1	R$ 3.500,000	R$ 3.500,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:14:59	LASERPULSE + CANETA	IBRAMED	1	R$ 3.014,500	R$ 3.014,500	Sim
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	30/05/2023 - 14:40:41	LASERPULSE + PROBE 3 (660nm)	IBRAMED	1	R$ 3.014,500	R$ 3.014,500	Sim
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	30/05/2023 - 15:03:00	LASERMED	CARCI	1	R$ 3.000,000	R$ 3.000,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:39:47	Lasermed	CARCI	1	R$ 3.014,500	R$ 3.014,500	Sim
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 17:06:24	LASERPULSE	IBRAMED	1	R$ 3.014,500	R$ 3.014,500	Sim

0027 - LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:15:11	20L	ARTINOX	30	R$ 310,000	R$ 9.300,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:40:46	Lixeira Inox C/pedal E Balde 20 Lts	Brinox	30	R$ 310,000	R$ 9.300,000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	45.373.478/0001-03	30/05/2023 - 17:53:19	Brinox/3040/204	Brinox/Brinox Metalurgica S.A	30	R$ 310,000	R$ 9.300,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	BRINOX	BRINOX	30	R$ 310,000	R$ 9.300,000	Sim

0028 - MESA AUXILIAR - EM ACO INOX COM RODIZIOS, 40X60X80CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	32.597.474/0001-59	29/05/2023 - 14:40:52	MT410I	METALIC MEDICAL	3	R$ 895,000	R$ 2.685,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	CM - MESA AUXILIAR	CASA MEDICA	3	R$ 885,000	R$ 2.655,000	Sim
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	30/05/2023 - 16:34:15	OURO VERDE OV.404	OURO VERDE OV.404	3	R$ 895,000	R$ 2.685,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:42:01	700I.23	ORTOMED	3	R$ 895,000	R$ 2.685,000	Sim
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	30/05/2023 - 16:47:56	RENASCER / RN07009	RENASCER / RN07009	3	R$ 774,900	R$ 2.324,700	Sim
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43.134.552/0001-03	30/05/2023 - 17:56:52	PROPRIA	PROPRIA	3	R$ 895,000	R$ 2.685,000	Sim
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	30/05/2023 - 20:11:10	RN07014	RENASCER	3	R$ 895,000	R$ 2.685,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	RENASCER	RENASCER	3	R$ 895,000	R$ 2.685,000	Sim

0029 - MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA, ENVERNIZADA AO NATURAL, COM LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA), GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	TABLADO 00103A	ARKTUS	2	R$ 1.700,000	R$ 3.400,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:43:28	Tablado Estrutura Em Madeira 1,50x1,80x	CARCI	2	R$ 1.715,000	R$ 3.430,000	Sim

0030 - POLTRONA HOSPITALAR - PARA BANCO DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO DE CARBONO, RECLINAVEL, REVESTIMENTO EM VINIL, COM BRACOS EM UM DOS LADOS AJUSTAVEIS, CONFORME A NECESSIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	32.597.474/0001-59	29/05/2023 - 14:41:20	MT2350	METALIC MEDICAL	6	R$ 1.345,000	R$ 8.070,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	PE2743	PORTAL	6	R$ 2.025,000	R$ 12.150,000	Sim
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	30/05/2023 - 16:35:14	OURO VERDE	OURO VERDE	6	R$ 1.345,000	R$ 8.070,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:44:45	OM319.2	ORTOMED	6	R$ 1.345,000	R$ 8.070,000	Sim
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	30/05/2023 - 16:48:26	RENASCER / RN11001	RENASCER / RN11001	6	R$ 1.764,000	R$ 10.584,000	Sim
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43.134.552/0001-03	30/05/2023 - 17:56:52	RN11001	RENASCER	6	R$ 1.345,000	R$ 8.070,000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	30/05/2023 - 20:11:41	RN11001	RENASCER	6	R$ 1.345,000	R$ 8.070,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	RENASCER	RENASCER	6	R$ 2.721,600	R$ 16.329,600	Sim

0031 - SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:49:16	fm1023	Força medica	6	R$ 300,000	R$ 1.800,000	Sim
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	32.597.474/0001-59	29/05/2023 - 14:41:44	MT530I	METALIC MEDICAL	6	R$ 436,000	R$ 2.616,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	PE2757	PORTAL	6	R$ 430,000	R$ 2.580,000	Sim
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	30/05/2023 - 15:03:37	PEDESTAL	RENASCER	6	R$ 430,000	R$ 2.580,000	Sim
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	30/05/2023 - 17:23:27	OURO VERDE OV.364	OURO VERDE OV.364	6	R$ 182,000	R$ 1.092,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:46:08	OM232.2	ORTOMED	6	R$ 600,000	R$ 3.600,000	Sim
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	30/05/2023 - 16:49:01	RENASCER / RN13002	RENASCER / RN13002	6	R$ 367,500	R$ 2.205,000	Sim
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43.134.552/0001-03	30/05/2023 - 17:56:52	RN13002	RENASCER	6	R$ 436,000	R$ 2.616,000	Sim
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	30/05/2023 - 20:12:11	RN13005	RENASCER	6	R$ 436,000	R$ 2.616,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	RENASCER	RENASCER	6	R$ 436,000	R$ 2.616,000	Sim

0032 - SUPORTE - PARA BOLAS SUICAS FISIOTERAPICAS, EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI, MEDINDO: 1,93M DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:50:14	ak105	arktus	3	R$ 500,000	R$ 1.500,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:15:40	REF. 6520/SB	CARCI	3	R$ 735,000	R$ 2.205,000	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	SUPORTE PARA BOLA	CARCI	3	R$ 1.125,000	R$ 3.375,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:46:46	Suporte P/ Bolas Gynastic Ball (Suíça)	CARCI	3	R$ 735,000	R$ 2.205,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	CARCI	CARCI	3	R$ 1.543,630	R$ 4.630,890	Sim

0033 - TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, MEDINDO 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:15:59	1X1M X 40MM	MUNDO DA BORRACHA	10	R$ 177,400	R$ 1.774,000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:47:55	TATAME EVA 20MM - AZUL ROYAL - 1X1	DECOR	10	R$ 177,400	R$ 1.774,000	Sim
MELIM COMERCIAL LTDA	49.608.132/0001-90	30/05/2023 - 17:19:16	40mm	EVA	10	R$ 177,400	R$ 1.774,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	YAMAMURA	YAMAMURA	10	R$ 356,400	R$ 3.564,000	Sim

0034 - TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 110V/220 - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:55:22	neurodiny II	ibramed	1	R$ 2.000,000	R$ 2.000,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:16:14	NEURODYN II	IBRAMED	1	R$ 1.248,280	R$ 1.248,280	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	NEURODYN II N53	IBRAMED	1	R$ 1.521,000	R$ 1.521,000	Sim
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	30/05/2023 - 12:17:08	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT - IBRA	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT - IBRA	1	R$ 1.248,280	R$ 1.248,280	Sim
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	30/05/2023 - 14:40:41	NEURODYN II	IBRAMED	1	R$ 1.248,280	R$ 1.248,280	Sim
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	30/05/2023 - 15:04:05	STIMULUS	HTM	1	R$ 1.240,000	R$ 1.240,000	Sim
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	30/05/2023 - 16:37:36	IBRAMED NEURODYN II N53	IBRAMED NEURODYN II N53	1	R$ 1.248,280	R$ 1.248,280	Sim
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.550.559/0001-53	30/05/2023 - 16:48:44	NEURODYN II	IBRAMED	1	R$ 1.200,000	R$ 1.200,000	Não
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:50:02	FESMED IV - FES + TENS 04 Canais Digita	CARCI	1	R$ 2.000,000	R$ 2.000,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	IBRAMED	IBRAMED	1	R$ 3.285,360	R$ 3.285,360	Sim

0035 - ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:55:28	ssssonopulse	ibramed	1	R$ 3.000,000	R$ 3.000,000	Sim
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	29/05/2023 - 14:16:44	SONOPULSE III	IBRAMED	1	R$ 2.864,000	R$ 2.864,000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	SONOPULSE III	IBRAMED	1	R$ 2.850,000	R$ 2.850,000	Sim
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	30/05/2023 - 14:40:41	SONOPULSE II	IBRAMED	1	R$ 2.864,000	R$ 2.864,000	Sim
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	30/05/2023 - 15:04:42	SONOPULSE	IBRAMED	1	R$ 2.860,000	R$ 2.860,000	Sim
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	30/05/2023 - 16:38:29	IBRAMED SONOPULSE SPECIAL	IBRAMED SONOPULSE SPECIAL	1	R$ 2.864,000	R$ 2.864,000	Sim
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.550.559/0001-53	30/05/2023 - 16:48:45	SONOPULSE III	IBRAMED	1	R$ 1.400,000	R$ 1.400,000	Não
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:50:54	Sonomed V - Ultrassom Digital 1 E 3mhz	CARCI	1	R$ 2.500,000	R$ 2.500,000	Sim
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	30/05/2023 - 17:08:29	SONOPULSE	IBRAMED	1	R$ 2.864,000	R$ 2.864,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	IBRAMED	IBRAMED	1	R$ 2.864,000	R$ 2.864,000	Sim

0036 - CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:51:53	136	Arauna	3	R$ 592,500	R$ 1.777,500	Sim

0037 - MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 1 /12" DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO N° 22, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM CABECEIRA MOVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA##, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, ESPESSURA DE 10CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA##, DIMENSOES: DIMENSOES APROXIMADAS: (65 X 190 X 80)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##, INCLUI: REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	32.597.474/0001-59	29/05/2023 - 14:42:14	MT301	METALIC MEDICAL	4	R$ 1.025,120	R$ 4.100,480	Sim
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	29/05/2023 - 15:50:30	PE2751	PORTAL	4	R$ 1.000,000	R$ 4.000,000	Sim
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	30/05/2023 - 16:49:43	"RENASCER / RN08006 - 419 "	"RENASCER / RN08006 - 419 "	4	R$ 1.917,300	R$ 7.669,200	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:53:00	OM705.2	ORTOMED	4	R$ 2.000,000	R$ 8.000,000	Sim
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43.134.552/0001-03	30/05/2023 - 17:56:52	RN08007	RENASCER	4	R$ 1.025,120	R$ 4.100,480	Sim
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	30/05/2023 - 20:12:34	RN08007	RENASCER	4	R$ 1.025,000	R$ 4.100,000	Sim

0038 - IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:53:51	INFANTIL	RESGATE	6	R$ 307,750	R$ 1.846,500	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	RESGATESP	RESGATESP	6	R$ 307,750	R$ 1.846,500	Sim

0039 - IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:54:21	ADULTO	RESGATE	10	R$ 323,000	R$ 3.230,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	RESGATESP	RESGATESP	10	R$ 323,000	R$ 3.230,000	Sim

0040 - CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:58:26	medical	pm2 medical	8	R$ 150,000	R$ 1.200,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:55:06	CINTO PARA PRANCHA	RESGATE	8	R$ 97,000	R$ 776,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	RESGATESP	RESGATESP	8	R$ 97,000	R$ 776,000	Sim

0041 - MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIAMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE OXIGENIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:56:21	Tubo de Silicone para Oxigênio 6 x 10mm	Medicone	10	R$ 413,990	R$ 4.139,900	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	MEDICONE	MEDICONE	10	R$ 413,990	R$ 4.139,900	Sim

0042 - MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, DO TIPO CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE FABRICADO EM MATERIAL PVC, BRANCA, DUAS BANDEJAS, MEDIDA APROXIMADA DE 44,00X24,00X22,00CM (CXAXL).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:57:05	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS	RESGATE	5	R$ 244,970	R$ 1.224,850	Sim

0043 - UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	25/05/2023 - 16:56:56	allerg free	g.tech	20	R$ 300,000	R$ 6.000,000	Sim
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:58:06	Umidificador para Oxigênio Sem Máscara/E	PROTEC	20	R$ 73,000	R$ 1.460,000	Sim

0044 - MICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA EM PACIENTES EM POSICAO HORIZONTAL, TAMANHO ADULTO, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 6ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONEXAO REMOVIVEIS, ACOMPANHA: TUBO EM T E PECA BUCAL EM MATERIAL PLASTICO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:59:07	Kit Inalação Micronebulizador Inalador C	PROTEC	15	R$ 100,000	R$ 1.500,000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	NEVONI	NEVONI	15	R$ 826,200	R$ 12.393,000	Sim

0045 - MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 52CM, L X C X P., PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM 01 DIVISORIA INTERNA DE ELASTICO. USADA NOS RESGATE DE BARREIRAS E ALTURAS, COM DIVISORIAS INTERNAS PARA O CONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE IMOBILIZACAO, OXIGENACAO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	30/05/2023 - 16:59:50	MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA,	RESGATE	3	R$ 250,000	R$ 750,000	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	31/05/2023 - 08:12:22	RESGATESP	RESGATESP	3	R$ 128,150	R$ 384,450	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	21.971.041/0001-03	060 dias
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	60 dias
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	60 dias
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	90 dias
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	32.597.474/0001-59	60 dias
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	60 dias
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.550.559/0001-53	60 dias
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	60 dias
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	60 dias
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	38.098.716/0001-46	60 dias
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	60 dias
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	60 dias
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43.134.552/0001-03	60 dias
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	60 dias
PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	45.373.478/0001-03	60 dias
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	42.418.039/0001-73	60 dias
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	90 dias
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	16.620.059/0001-12	60 dias
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	60 dias
MELIM COMERCIAL LTDA	49.608.132/0001-90	60 dias
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	60 dias

Lances Enviados

0001 - BARRAS - ESTRUTURA EM ACO INOX, DO TIPO PARALELAS, PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:05:12	3.804,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 12:15:55	3.804,000 (proposta)	30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	Válido
30/05/2023 - 15:57:46	3.804,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:57:32	3.804,000 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:12:22	8.224,320 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:34:02	3.803,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:34:59	3.800,000	30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:26	3.799,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:35:44	3.700,000	30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:05	3.600,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:36:07	3.690,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:36:17	3.500,000	30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:21	3.590,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:36:40	3.400,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:37:04	3.390,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:37:31	3.300,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:37:53	3.200,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:37:59	3.100,000	30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:24	3.000,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:38:37	2.990,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:38:38	2.900,000	30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:59	2.800,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:39:28	2.700,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:39:53	2.630,000	30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:07	2.550,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:40:54	2.540,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:41:16	2.529,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:42:04	2.520,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:42:41	2.515,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:42:57	2.500,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:43:11	2.450,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:43:32	2.440,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0002 - BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL QUADRADA, CAPACIDADE ATE 180 KG ,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:40:30	150,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

29/05/2023 - 14:05:43	411,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	400,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 15:01:15	410,000 (proposta)	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:00:14	411,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:43:55	150,610 (proposta)	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:59:08	411,000 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
30/05/2023 - 17:17:48	2.780,000 (proposta)	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
30/05/2023 - 18:45:45	4.416,000 (proposta)	21.971.041/0001-03 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Válido
30/05/2023 - 18:54:43	411,000 (proposta)	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:33:55	149,900	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:34:02	149,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:34:12	148,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:34:14	2.700,000	21.971.041/0001-03 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Válido
31/05/2023 - 08:34:14	2.697,990	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:34:24	140,000	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:34:31	147,900	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:34:34	139,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:34:43	139,900	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:16	138,900	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:22	2.650,000	21.971.041/0001-03 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:41	130,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:35:52	129,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:03	128,900	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:23	127,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:02	185,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:24	126,900	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:37:25	117,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:37:35	116,900	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:48	115,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:54	110,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:26	109,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:30	108,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:02	107,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:39	100,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:40:54	99,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:33	95,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:45	94,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:55	93,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:42:05	90,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:02	85,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:43:17	84,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido

0003 - BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, DIGITAL, 220V-60HZ, MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 15:50:30	1.485,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:01:54	1.199,890 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:45:01	2.379,450 (proposta)	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 17:18:01	2.400,000 (proposta)	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
30/05/2023 - 18:46:02	1.199,000 (proposta)	21.971.041/0001-03 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Válido
30/05/2023 - 18:55:41	1.199,890 (proposta)	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	3.674,160 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:33:33	2.376,670	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:00	2.370,800	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:35:01	2.376,660	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:03	2.370,790	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:05	2.362,990	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:07	2.362,980	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:07	2.359,140	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:09	2.354,390	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:10	2.359,130	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:15	2.354,380	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:16	2.350,490	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:20	2.350,480	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:22	2.341,320	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:25	2.341,310	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:25	2.340,060	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:28	2.340,050	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:29	2.338,600	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:33	2.338,590	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:34	2.335,080	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:36	1.180,000	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:35:37	2.332,730	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:38	2.335,070	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:40	2.332,720	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:43	2.326,240	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:44	2.326,230	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:46	2.317,990	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:51	2.317,980	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:52	2.316,240	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:55	2.316,230	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:56	2.311,630	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:35:58	2.311,620	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:58	2.305,710	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:00	2.305,700	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:02	2.300,440	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:04	2.291,060	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:05	2.300,430	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:07	2.291,050	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:07	2.287,640	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:36:09	2.279,220	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:10	2.287,630	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:11	2.279,210	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:12	2.278,470	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:16	2.278,460	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:19	2.269,890	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:21	2.269,880	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:25	2.264,300	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:27	2.254,470	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:28	2.264,290	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:30	2.254,460	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:32	2.252,860	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:34	2.252,850	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:34	2.245,220	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:36	2.243,930	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:37	2.245,210	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:37	1.170,000	21.971.041/0001-03 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:39	2.243,920	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:39	2.241,790	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:42	2.241,780	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:45	2.232,430	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:48	2.232,420	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:48	2.226,750	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:50	2.223,090	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:51	2.226,740	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:55	2.223,080	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:56	2.218,280	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:36:58	2.218,270	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:59	2.214,910	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:02	2.214,900	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:03	2.206,420	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:05	2.206,410	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:06	2.197,260	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:08	2.197,250	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:08	2.194,770	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:10	2.194,760	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:37:11	2.187,280	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:12	1.160,000	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:37:15	2.187,270	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:16	2.181,340	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:17	1.410,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:18	2.175,280	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:19	2.181,330	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:23	2.175,270	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:23	2.171,590	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:25	2.171,580	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:25	1.150,000	21.971.041/0001-03 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:25	2.167,100	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:28	2.167,090	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:29	2.162,660	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:34	2.162,650	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:35	2.158,230	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:38	2.158,220	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:39	2.151,040	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:41	2.151,030	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:43	2.150,100	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:46	2.140,720	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:37:47	2.150,090	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:50	2.140,710	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:52	2.138,840	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:38:04	1.140,000	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:38:22	1.130,000	21.971.041/0001-03 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Válido
31/05/2023 - 08:38:54	1.120,000	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:38:58	2.138,830	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:59	2.136,010	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:00	2.136,000	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:01	2.126,220	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:02	1.110,000	21.971.041/0001-03 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:03	2.126,210	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:04	2.120,670	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:39:06	2.119,420	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:07	2.120,660	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:10	2.117,320	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:11	2.119,410	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:16	2.117,310	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:16	2.108,010	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:18	2.108,000	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:19	2.102,210	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:23	2.102,200	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:23	2.098,290	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:25	2.098,280	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:26	2.091,530	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:29	2.091,520	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:29	2.083,300	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:31	2.083,290	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:32	2.073,550	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:34	2.073,540	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:34	2.067,870	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:36	2.067,860	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:36	2.059,990	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:38	2.059,980	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:38	2.059,320	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:39	1.108,000	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:39:41	2.059,310	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:44	2.055,990	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:47	2.055,980	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:52	2.046,520	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:39:55	2.046,510	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:55	1.100,000	21.971.041/0001-03 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Válido
31/05/2023 - 08:41:55	1.090,000	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:42:12	1.070,000	21.971.041/0001-03 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Válido
31/05/2023 - 08:42:50	1.069,000	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido

0004 - BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:41:27	900,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	930,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 12:16:24	798,000 (proposta)	30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:03:12	798,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:46:00	1.318,670 (proposta)	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 17:00:03	798,000 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
30/05/2023 - 17:19:13	960,000 (proposta)	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
30/05/2023 - 18:56:01	798,000 (proposta)	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 20:09:39	798,000 (proposta)	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	2.034,720 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:33:32	797,020	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:34:34	750,000	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:34:37	746,540	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:34:39	790,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:34:45	692,170	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:34:45	700,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:34:58	825,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:25	650,000	38.098.716/0001-46 - INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:37:28	883,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0005 - BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,0M, PESO: 1KG, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:05:59	180,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	175,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:04:35	180,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 17:01:01	180,000 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:12:22	180,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:34:54	150,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:35:01	149,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:19	140,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:37:23	139,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:40	135,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:41	134,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:48	120,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:37:50	119,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:07	110,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:07	109,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:44	100,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:39:48	99,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:00	90,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:40:01	99,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:02	89,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:12	85,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:12	84,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:38	84,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:40	83,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:49	82,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:40:54	81,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:00	80,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:41:03	79,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:12	75,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:18	74,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:42:10	70,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:42:12	69,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:42:49	65,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:42:51	64,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:06	60,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:43:09	59,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:15	55,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:18	54,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:38	50,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:43:39	49,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:57	49,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:43:59	48,450	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:44:02	48,440	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0006 - BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, ELETROMAGNETICA VERTICAL, TIPO ELETROMAGNETICA, VERTICAL, PAINEL COM ILUMINACAO DE FUNDO, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MONITORANDO VELOCIDADE(KM/H), POTENCIA(WATTS) RPM, NIVEL DE CARGA (KPM), CALORIAS QUEIMADAS, TEMPO, DISTANCIA, PULSACAO E BATIMENTOS CARDIACOS, ASSENTO ERGONOMICO COM MOLA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATE 120KG DE CARGA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/05/2023 - 17:01:27	2.630,000 (proposta)	42.418.039/0001-73 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	Válido
29/05/2023 - 14:06:20	2.630,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	4.797,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 15:01:27	2.630,000 (proposta)	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:06:10	2.630,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 17:01:24	2.630,000 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:35:01	2.620,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:36:15	2.619,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:35	2.600,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:36:44	2.599,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:15	2.500,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:37:44	2.499,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:51	4.557,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:53	2.450,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:38:31	2.449,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:52	2.400,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:39:05	2.399,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:23	2.300,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:39:37	2.299,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:39:49	2.220,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:40:08	2.219,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:40:26	2.200,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:40:59	2.199,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:07	2.150,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:41:22	2.000,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:41:29	1.990,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:59	1.900,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:42:11	1.899,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:42:14	1.890,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:42:30	1.889,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:42:50	1.850,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:42:53	1.800,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:43:08	1.799,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:23	2.218,990	42.418.039/0001-73 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:26	1.750,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:43:40	1.749,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:42	1.700,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:43:59	1.699,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:44:22	1.650,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:44:25	1.640,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:44:34	1.639,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:44:43	1.600,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:44:53	1.590,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:44:57	1.599,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:12	1.589,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:47	1.580,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:46:02	1.579,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:18	1.550,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:46:29	1.549,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:40	1.540,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:46:49	1.539,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:02	1.520,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:31	1.519,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:44	1.500,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:59	1.490,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:37	1.480,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:45	1.479,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido

0007 - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:42:35	120,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 14:06:35	117,600 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	160,500 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:08:33	200,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:48:45	120,000 (proposta)	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
30/05/2023 - 17:02:03	117,600 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:12:22	250,650 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:34:09	117,500	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:01	160,490	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:08	115,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:35:10	114,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:47	104,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:47	105,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:37:01	90,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:37:03	96,690	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:03	152,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:52	151,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:13	80,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0008 - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:43:36	120,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 14:06:54	154,870 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	150,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:09:39	154,870 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:48:44	100,000 (proposta)	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
30/05/2023 - 17:02:51	154,870 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:12:22	154,870 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:01	99,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:02	99,890	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:03	99,880	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:07	99,780	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:10	99,770	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:12	99,670	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:15	99,660	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:17	99,560	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:17	94,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:17	95,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:35:19	94,890	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:20	94,880	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:35:22	94,780	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:22	94,770	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:24	94,670	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:25	94,660	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:26	94,560	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:28	94,550	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:34	94,450	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:38	94,440	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:40	94,340	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:40	94,330	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:44	94,230	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:44	94,220	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:46	94,120	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:47	94,110	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:50	94,010	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:51	94,000	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:56	93,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:58	93,890	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:58	93,790	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:00	93,780	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:00	93,680	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:02	93,670	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:06	93,570	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:07	93,560	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:07	93,460	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:10	93,450	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:12	93,350	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:14	93,340	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:14	93,240	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:16	93,230	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:19	93,130	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:36:21	93,120	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:22	93,020	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:26	93,010	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:27	92,910	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:28	92,900	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:29	92,800	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:30	92,790	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:31	92,690	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:34	92,680	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:38	92,580	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:39	92,570	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:40	92,470	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:42	92,460	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:43	92,360	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:46	92,350	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:47	92,250	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:48	92,240	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:50	92,140	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:51	92,130	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:52	90,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:36:53	89,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:05	88,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:37:08	87,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:07	82,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:38:08	81,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:15	79,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:15	80,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:38:17	87,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:14	78,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:39:17	77,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:41:18	70,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:41:25	69,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:42:18	68,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:42:20	67,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:13	65,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:43:15	64,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:43:25	60,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:43:26	64,540	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido

0009 - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 35 CM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:44:32	100,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 14:07:15	149,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	145,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:10:30	149,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 17:03:22	149,000 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:12:22	149,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:01	99,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:36:56	90,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:38:31	85,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:39:03	80,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:39:49	82,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:23	75,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:42:28	73,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:43:16	70,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0010 - BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO,55 CM, CORES SORTIDAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:07:34	457,500 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	452,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

30/05/2023 - 16:14:32	457,500 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:48:44	400,000 (proposta)	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
30/05/2023 - 17:03:49	457,500 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:12:22	1.198,800 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:35:58	390,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:36:00	389,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:37:09	350,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:37:10	349,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:11	300,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:38:13	325,310	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:38:48	410,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:41:55	290,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:42:11	280,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:42:23	275,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:42:32	250,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:43:21	245,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:43:32	200,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57

0011 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:07:59	307,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:17:39	307,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	307,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:44:42	306,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:02	300,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:46:05	299,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:51	290,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:55	289,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:41	280,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:44	279,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:49:24	250,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:28	249,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:37	240,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:42	239,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:46	230,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:51	229,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:55	220,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:57	219,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:02	200,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:50:04	199,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:10	190,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:50:14	189,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:19	180,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:50:21	179,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:22	170,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:51:24	169,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:48	160,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:51:52	159,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:52:11	150,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:52:14	149,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:52:29	145,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:52:32	144,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0012 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:08:17	150,800 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	150,800 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:44:44	150,790	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:08	140,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:46:13	139,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:56	130,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:59	129,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:48:45	120,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:50	119,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:31	110,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:34	109,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:41	100,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:43	99,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:50	98,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:52	97,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:59	96,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:50:02	95,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:06	94,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:50:10	93,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:13	90,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0013 - BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO 95,00 X 40,00CM, AMARELA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:10:09	307,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	305,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:19:31	200,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	307,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:44:50	199,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:14	180,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:16	179,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:47	170,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:50	169,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:05	165,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:07	164,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:30	150,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:50:37	149,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:00	140,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:51:03	139,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:14	163,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:51:30	130,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0014 - CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M,PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORACHA , ESTRUTURA DO LEITO RIGIDO EM ACO INOXIDAVEL ,SEM SALIENCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA,ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX, GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL ACIMA DESCRITO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:40:21	2.699,000 (proposta)	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	2.689,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:21:41	2.699,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:46:50	3.780,000 (proposta)	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 17:20:06	6.200,000 (proposta)	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
30/05/2023 - 17:56:51	2.699,000 (proposta)	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
30/05/2023 - 20:10:11	2.699,000 (proposta)	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	5.867,640 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:44:51	5.865,550	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:44:54	3.779,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:03	2.688,990	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:46:49	2.687,260	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:47:05	2.687,250	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:05	2.685,910	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:47:07	2.685,900	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:07	2.685,550	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:47:09	2.685,540	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:10	2.684,890	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:47:11	2.684,880	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:13	2.682,990	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:47:26	2.682,980	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:26	2.682,340	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:47:29	2.682,330	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:29	2.682,250	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:47:31	2.682,240	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:31	2.680,450	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:47:44	2.680,440	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:44	2.680,350	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:44	2.679,020	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:47:49	2.679,010	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:47:50	2.677,510	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:47:52	2.679,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:57	2.600,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:00	2.599,990	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:00	2.599,770	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:48:03	2.598,390	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:48:04	2.599,760	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:13	2.597,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:16	2.596,420	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:48:19	2.596,410	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:21	2.594,780	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:48:22	2.594,770	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:23	2.593,220	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:48:35	2.593,210	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:37	2.591,380	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:48:39	2.591,370	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:40	2.590,840	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:48:41	2.592,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:46	2.580,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:48	2.578,650	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:48:52	2.578,640	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:55	2.576,750	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:49:09	2.576,740	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:10	2.575,650	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:49:12	2.575,640	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:13	2.570,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:13	2.568,600	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:49:26	2.568,590	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:28	2.560,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:28	2.559,370	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:49:42	2.557,660	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:49:43	2.559,360	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:45	2.557,650	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:49:46	2.555,830	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:49:47	2.555,820	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:48	2.555,300	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:49:50	2.555,290	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:51	2.553,820	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:49:52	2.553,810	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:53	2.553,150	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:49:53	2.550,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:54	2.553,140	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:56	2.549,990	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:49:56	2.548,870	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:50:00	2.500,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:02	2.498,050	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:50:12	2.548,860	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:51:30	2.450,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:32	2.448,330	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:51:54	2.440,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:55	2.438,110	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:52:23	2.437,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:52:23	2.435,620	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:52:37	2.428,600	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:52:38	2.430,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:00	2.400,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:14	2.425,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:18	2.390,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:18	2.399,280	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:53:20	2.388,000	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:53:36	2.380,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:50	2.370,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:54:07	2.379,510	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:54:09	2.369,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:54:28	2.360,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:54:42	2.359,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:05	2.350,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:27	2.349,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:41	2.340,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:54	2.339,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0015 - COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: (1,90 X 0,90 X 0,80) M.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 18:06:01	845,000 (proposta)	16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:23:29	845,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:47:19	945,000 (proposta)	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 17:56:51	845,000 (proposta)	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
30/05/2023 - 20:10:36	845,000 (proposta)	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:46:01	800,000	16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:48:08	799,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:14	790,000	16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:53:31	789,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:54:10	750,000	16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:54:26	749,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:54:56	700,000	16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:55:32	699,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:56:01	690,000	16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:56:24	689,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:56:33	680,000	16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:56:43	679,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:56:49	670,000	16.620.059/0001-12 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:57:00	669,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0016 - ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARA PARADA IMEDIATA, COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 0,5 A 30 KM/H, INCLINACAO ATE 40 %, PAINEL COM DISPLAY PARA DISTANCIA PERCORRIDA, VELOCIDADE E INCLINACAO, NA COR , CINTO DE SEGURANCA, , ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS A 60 HERTZ.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/05/2023 - 17:02:09	4.185,000 (proposta)	42.418.039/0001-73 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

30/05/2023 - 15:02:17	4.185,000 (proposta)	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:24:18	4.185,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 17:04:59	4.185,000 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:45:31	4.184,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:46:23	4.183,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:48	4.180,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:46:53	4.175,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:25	4.170,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:47:36	4.169,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:44	4.160,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:48:50	4.159,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:08	4.100,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:49:18	4.099,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:28	3.750,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:49:48	3.700,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:57	3.350,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:50:09	3.349,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:16	3.250,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:50:22	3.249,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:35	3.200,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:50:43	3.199,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:02	3.150,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:51:37	3.149,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:51	3.140,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:52:03	3.133,900	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:52:09	3.120,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:52:20	3.119,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:52:51	3.111,110	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:52:59	3.100,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:17	3.080,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:53:31	3.079,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:56	3.075,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:54:10	3.074,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:54:27	3.000,000	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:54:39	2.999,900	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido

0017 - ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALEAVEL TAMANHO (7,5 X 13) CM, COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:10:28	350,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	340,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 14:40:40	350,000 (proposta)	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:26:29	350,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:50:41	300,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:51:43	290,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:54	280,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:52:28	270,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:52:37	250,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:52:45	240,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:04	150,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:53:21	149,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:53:37	140,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:53:38	139,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:53:52	130,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:54:08	120,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:54:09	119,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:54:13	100,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:54:39	90,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:54:59	80,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0018 - ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:10:43	42,200 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	40,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 14:40:41	42,200 (proposta)	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:27:22	42,200 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:48:44	50,000 (proposta)	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	42,200 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:03	39,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:06	39,890	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:13	39,880	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:22	39,780	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:22	39,770	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:24	39,670	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:25	39,660	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:27	39,560	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:27	39,550	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:29	39,450	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:31	39,440	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:31	39,340	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:33	39,330	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:33	39,230	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:36	39,220	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:45:40	39,120	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:41	39,110	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:42	39,010	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:42	39,000	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:44	38,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:45	38,890	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:47	38,790	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:48	38,780	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:50	38,680	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:52	38,670	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:53	38,570	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:55	38,560	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:59	38,460	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:00	38,450	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:07	38,350	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:13	38,340	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:21	38,240	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:29	38,230	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:34	38,130	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:34	38,120	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:36	38,020	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:36	38,010	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:38	37,910	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:40	37,900	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:41	37,800	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:45	37,790	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:46	37,690	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:48	37,680	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:48	37,580	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:51	37,570	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:53	37,470	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:46:57	37,460	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:57	37,360	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:46:59	37,350	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:00	37,250	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:05	37,240	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:05	37,140	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:07	37,130	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:07	37,030	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:10	37,020	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:12	36,920	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:16	36,910	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:17	36,810	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:18	36,800	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:19	36,700	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:21	36,690	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:25	36,590	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:27	36,580	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:27	36,480	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:31	36,470	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:33	36,370	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:33	36,360	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:35	36,260	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:39	36,250	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:40	36,150	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:41	36,140	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:44	36,040	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:46	36,030	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:47	35,930	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:48	35,920	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:50	35,820	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:51	35,810	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:47:52	35,710	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:54	35,700	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:55	35,600	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:47:59	35,590	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:01	35,490	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:02	35,480	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:06	35,380	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:07	35,370	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:08	35,270	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:12	35,260	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:14	35,160	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:14	35,150	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:16	35,050	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:17	35,040	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:18	34,940	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:20	34,930	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:22	34,830	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:23	34,820	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:25	34,720	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:28	34,710	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:28	34,610	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:30	34,600	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:30	34,500	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:33	34,490	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:36	34,390	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:38	34,380	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:38	34,280	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:41	34,270	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:42	34,170	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:44	34,160	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:45	34,060	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:48:46	34,050	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:47	33,950	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:50	33,940	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:52	33,840	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:55	33,830	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:48:58	33,730	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:00	33,720	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:05	33,620	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:07	33,610	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:10	33,510	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:11	33,500	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:12	33,400	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:13	33,390	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:14	33,290	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:16	33,280	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:18	33,180	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:21	33,170	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:23	33,070	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:25	33,060	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:25	32,960	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:28	32,950	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:30	32,850	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:32	32,840	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:32	32,740	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:34	32,730	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:35	32,630	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:36	32,620	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:37	32,520	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:38	32,510	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:40	32,410	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:42	32,400	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:49:46	32,300	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:47	32,290	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:48	32,190	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:51	32,180	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:53	32,080	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:55	32,070	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:57	31,970	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:59	31,960	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:49:59	31,860	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:02	31,850	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:02	31,750	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:04	31,740	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:05	31,640	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:07	31,630	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:08	31,530	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:10	31,520	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:10	31,420	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:14	31,410	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:14	31,310	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:15	31,300	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:17	31,200	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:18	31,190	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:20	31,090	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:21	31,080	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:22	30,980	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:24	30,970	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:25	30,870	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:27	30,860	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:30	30,760	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:31	30,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:32	29,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:50:37	29,890	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:39	29,790	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:40	29,780	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:42	29,680	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:42	29,670	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:44	29,570	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:46	29,560	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:48	29,460	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:51	29,450	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:52	29,350	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:54	29,340	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:56	28,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:50:57	29,240	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:57	27,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:58	27,890	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:00	27,880	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:02	27,780	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:03	27,770	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:04	27,670	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:05	25,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:51:06	27,660	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:06	25,770	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:10	24,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:35	20,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:52:16	19,230	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:52:42	18,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0019 - ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:46:14	60,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - Desclassificar a Empresa no item a pedido da mesma. 31/05/2023 11:29:48

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

29/05/2023 - 14:11:00	502,400 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	500,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 14:40:41	502,400 (proposta)	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:32:16	502,400 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:48:44	400,000 (proposta)	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	502,400 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:05	499,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:13	330,350	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:50:56	343,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:21	330,340	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0020 - EXTENSOR ELASTICO DE BICEPS E TRICEPS - EM LATEX, TAMANHO MEDIO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:11:17	141,420 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:33:48	141,420 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	141,420 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:45:05	141,410	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:16	140,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:51:18	139,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:40	130,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:51:43	129,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:51:58	120,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:52:02	119,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:52:52	110,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:52:55	109,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:09	100,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:53:17	99,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:53:56	90,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:54:08	89,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:54:24	80,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:54:33	79,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:54:40	70,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:55:03	69,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:17	60,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:55:32	59,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0021 - ELASTICO EXTENSOR - EM LATEX, TAMANHO MEDIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:12:01	111,460 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:34:47	111,460 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	111,460 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:08	111,450	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:57:32	100,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:57:47	99,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:59:54	90,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:00:06	89,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:02:57	56,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:03:19	55,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0022 - EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:47:18	100,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 14:12:53	114,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 14:40:41	114,000 (proposta)	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:35:31	114,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	114,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:08	99,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:57:49	90,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:59:13	89,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:00:00	85,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:00:06	84,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:02	80,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:03:19	79,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:25	89,980	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:03:33	70,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:04:23	69,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:01	60,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:15	59,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:27	50,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:30	49,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:35	40,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0023 - FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - ELASTICA THERA BAND, COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL LATEX, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO, DIMENSOES: 600X50X0.35MM (VERDE), 600X50X0.50MM (AZUL), 600X50X0.70MM (AMARELO), 600X50X0.90MM (VERMELHO), 600X50X1.10MM (PRETO).

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:13:11	105,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:36:27	105,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	105,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:11	104,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:57:53	100,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:59:13	99,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:00:03	90,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:00:06	89,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:05	80,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0024 - KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:14:19	220,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	210,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:37:33	220,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	220,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:11	209,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:58:00	200,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:59:13	199,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:00:08	190,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:00:13	189,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:09	180,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:03:19	179,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:37	170,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:04:23	169,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:04	160,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:15	159,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:23	150,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:25	149,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:31	140,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:35	139,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:38	130,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	129,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:00	120,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:19	119,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:23	100,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:25	99,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:41	90,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:42	89,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:36	80,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:41	79,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:59	70,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:08	69,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:39	60,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:10:38	145,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0025 - KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A., COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE PILATES, YOGA E LOCALIZADOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:14:37	139,860 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:38:40	139,860 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	311,040 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:58:06	130,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0026 - LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTACAO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM ACO, C/ MOSTRADOR

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

DIGITAL, ACOMPANHAM: 1 CANETA LASER, 1 CABO P/CANETA LASER, 1 CABO DEFORCA TRIPOLAR, 1 CANETA TOPOSCOPIO, DIMENSOES: 31 X 6 X 18 CM, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:48:16	3.500,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 14:14:59	3.014,500 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 14:40:41	3.014,500 (proposta)	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 15:03:00	3.000,000 (proposta)	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:39:47	3.014,500 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 17:06:24	3.014,500 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:58:19	2.900,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:03:25	2.899,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:04:43	2.890,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:02	2.889,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:57	2.800,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:03	2.799,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:27	2.780,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:37	2.779,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:09	2.700,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:37	2.699,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:50	2.600,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:08	2.599,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:21	2.500,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:42	2.499,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:45	2.400,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:49	2.399,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:53	2.300,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:23	2.299,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:28	2.200,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:35	2.199,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:09:45	2.150,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:56	2.149,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:10:04	2.120,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:10:31	2.119,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:11:44	2.100,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:00	2.099,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:12	2.080,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:44	2.079,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:02	2.070,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:08	2.069,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0027 - LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:15:11	310,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:40:46	310,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 17:53:19	310,000 (proposta)	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	310,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:32	309,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:56:08	309,980	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:56:29	309,970	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:58:15	309,960	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:58:23	300,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:59:12	299,990	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:59:13	299,980	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:59:49	299,000	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:00:06	298,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:00:22	290,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:00:26	298,900	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:00:41	289,990	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:01:08	289,980	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:01:34	289,950	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:02:24	289,940	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:00	289,930	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:03:17	280,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:03:19	279,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:39	279,900	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:04:23	279,890	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:04:43	279,800	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:04:47	270,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:07	269,990	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:15	269,980	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:33	269,970	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:35	269,960	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:56	269,950	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:00	260,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	259,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:22	259,000	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:25	258,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:02	258,000	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:13	250,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:19	249,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:46	248,000	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:48	247,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:53	240,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:12	239,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:14	230,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 09:08:18	239,000	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:29	229,000	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:30	220,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:40	219,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:08:50	200,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:08	199,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:32	190,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:38	189,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:49	185,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:10:23	184,000	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:11:03	180,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 09:11:26	179,000	45.373.478/0001-03 - PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	Válido

0028 - MESA AUXILIAR - EM ACO INOX COM RODIZIOS, 40X60X80CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:40:52	895,000 (proposta)	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	885,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:34:15	895,000 (proposta)	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
30/05/2023 - 16:42:01	895,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:47:56	774,900 (proposta)	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 17:56:52	895,000 (proposta)	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
30/05/2023 - 20:11:10	895,000 (proposta)	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	895,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:23	774,890	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:55:30	773,850	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:55:32	773,840	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:33	765,710	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:55:36	765,700	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:37	756,870	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:55:38	756,860	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:39	753,060	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:55:44	752,300	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:55:44	749,690	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:56:05	749,680	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:56:14	749,600	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:56:29	749,590	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:56:29	748,670	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:56:31	748,660	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:56:31	748,340	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:56:33	746,720	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:56:34	748,330	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:56:37	746,710	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:56:39	745,810	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:56:42	745,800	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:56:47	738,030	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:57:08	736,290	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:57:47	736,280	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:57:52	736,270	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:57:53	736,100	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:57:54	727,210	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:57:55	727,200	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:57:55	726,150	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:57:56	717,310	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:57:57	717,300	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:57:58	716,140	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:58:26	715,520	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:58:28	714,300	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:58:28	705,370	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:58:30	703,890	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:58:30	702,150	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:58:32	700,220	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:58:32	690,820	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:58:35	690,810	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:58:36	684,620	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:58:38	684,610	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:58:44	683,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:58:46	682,990	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:59:01	682,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:59:02	681,840	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 08:59:05	672,990	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:59:08	672,980	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:59:10	667,720	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:59:13	667,710	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:59:14	663,130	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:59:17	663,120	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:59:17	654,700	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:59:33	654,690	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:59:35	654,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:59:41	645,130	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:59:42	653,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:59:46	653,980	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:59:46	645,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:00:06	644,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:00:13	635,990	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:00:24	635,780	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:00:42	635,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:01:06	634,010	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:01:08	634,000	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:01:08	632,050	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:01:19	631,560	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:01:21	632,040	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:01:22	632,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:01:27	631,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:01:28	629,110	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:01:52	629,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:02:04	628,580	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:02:10	626,690	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:02:18	628,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:02:22	626,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:02:24	625,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:02:24	624,490	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:02:32	624,480	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:02:37	624,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:02:51	617,280	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:02:53	615,760	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:02:55	608,630	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:03:19	608,620	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:19	606,880	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:03:21	608,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:24	606,710	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:03:26	606,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:29	604,980	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:03:36	604,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:39	602,920	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:03:51	597,940	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:04:14	597,590	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:04:21	597,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:04:23	597,930	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:04:35	593,900	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:04:49	591,940	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:05:09	591,880	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:05:12	590,950	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:05:15	591,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:22	590,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:39	585,970	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:06:08	585,260	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	585,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	583,370	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:06:20	583,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:32	574,340	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:06:40	573,500	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:06:59	573,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:03	570,550	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:07:12	569,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:28	568,100	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:07:34	568,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:00	565,940	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:08:06	565,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:08	558,820	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:08:15	558,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:08:18	557,420	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:08:23	557,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:23	555,810	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:08:40	554,070	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:08:41	555,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:45	554,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:10	552,340	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:09:14	546,000	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:09:23	545,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:36	543,440	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:09:57	543,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:03	541,680	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:10:08	541,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:29	539,490	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:10:35	539,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:36	538,200	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:10:44	538,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:56	530,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:58	529,980	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:11:21	529,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:24	527,060	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:11:35	526,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:51	524,210	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:02	524,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:09	520,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:10	519,490	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:29	519,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:30	518,920	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:39	518,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:39	517,070	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:48	517,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:12:50	515,560	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:57	515,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:00	513,720	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:13:32	513,620	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:35	512,810	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:13:51	512,710	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:54	511,350	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:14:11	511,250	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:12	509,800	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:14:39	509,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:41	508,970	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:15:13	508,700	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:15	507,150	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:15:36	507,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:39	505,600	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:16:16	513,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:16:20	505,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:16:20	504,040	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:16:42	503,940	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:16:43	503,700	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:16:47	503,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:16:51	502,610	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:17:13	502,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:17:15	501,500	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:17:34	501,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:17:40	499,900	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:17:54	499,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:17:56	497,320	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:18:09	497,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:18:11	496,910	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:18:30	496,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:18:32	495,780	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:18:47	495,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:18:53	493,960	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:19:08	493,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:19:09	491,150	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:19:25	490,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:19:28	489,880	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:20:08	489,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:20:09	487,600	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:20:28	487,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:20:30	485,670	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:20:48	485,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:20:50	483,480	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:21:06	483,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:21:10	481,990	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:22:12	480,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:22:16	479,650	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:22:35	479,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:22:41	477,360	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:24:26	477,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:24:28	476,370	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:24:48	475,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:24:48	473,470	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:25:12	470,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:25:15	468,710	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido

0029 - MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA, ENVERNIZADA AO NATURAL, COM LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA), GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 15:50:30	1.700,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:43:28	1.715,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0030 - POLTRONA HOSPITALAR - PARA BANCO DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO DE CARBONO, RECLINAVEL, REVESTIMENTO EM VINIL, COM BRACOS EM UM DOS LADOS AJUSTAVEIS, CONFORME A NECESSIDADE

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:41:20	1.345,000 (proposta)	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	2.025,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:35:14	1.345,000 (proposta)	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
30/05/2023 - 16:44:45	1.345,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:48:26	1.764,000 (proposta)	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 17:56:52	1.345,000 (proposta)	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
30/05/2023 - 20:11:41	1.345,000 (proposta)	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	2.721,600 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:55:30	1.335,480	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 08:55:32	1.763,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 08:59:42	1.335,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:00:13	1.333,120	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:00:47	1.333,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:02:04	1.325,990	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:02:27	1.325,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:02:51	1.319,460	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:03:31	1.319,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:03:48	1.310,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:03:51	1.308,870	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:04:08	1.305,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:04:27	1.304,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:04:35	1.301,310	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:04:42	1.300,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:09	1.298,330	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:05:25	1.295,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:05:27	1.298,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:36	1.294,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:39	1.293,120	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:05:43	1.290,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:05:50	1.285,510	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:06:07	1.280,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:16	1.279,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:27	1.275,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:32	1.273,060	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:06:45	1.270,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:03	1.268,970	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:07:04	1.269,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:08	1.268,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:17	1.260,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 09:07:29	1.259,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:34	1.255,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:50	1.254,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:00	1.247,050	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:08:04	1.250,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:10	1.247,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:11	1.240,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:19	1.239,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:40	1.229,320	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:08:47	1.230,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:50	1.229,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:00	1.220,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:06	1.219,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:14	1.212,680	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:09:25	1.200,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 09:09:27	1.212,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:35	1.199,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:36	1.190,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:37	1.185,160	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:09:55	1.180,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:10:03	1.179,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:07	1.172,000	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:10:14	1.171,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:19	1.167,040	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:10:30	1.167,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:31	1.158,030	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:10:40	1.158,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:47	1.150,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 09:10:52	1.149,770	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:11:04	1.140,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:11:05	1.133,310	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:11:08	1.923,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:27	1.133,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:31	1.130,000	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 09:11:33	1.123,620	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:11:42	1.123,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:43	1.119,300	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:07	1.119,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:17	1.110,870	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:34	1.110,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:35	1.102,270	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:43	1.102,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:44	1.095,730	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:52	1.095,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:58	1.091,440	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:13:14	1.050,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:17	1.090,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:17	1.042,380	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:13:35	1.040,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:36	1.035,100	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:14:07	1.030,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:10	1.026,140	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:14:33	1.015,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:35	1.009,230	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:14:59	1.000,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:01	992,380	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:15:24	990,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:25	983,770	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:15:46	980,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:47	971,970	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:16:13	950,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:16:13	943,560	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:16:32	940,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:16:33	933,750	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:16:46	930,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:16:47	928,730	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:17:01	920,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:17:02	911,470	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:17:14	900,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:17:15	898,380	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:17:26	890,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:17:27	885,190	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:17:33	880,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:17:34	872,910	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:17:45	850,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:17:48	849,130	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:18:03	840,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:18:03	834,220	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:18:30	830,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:18:34	827,480	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:19:02	820,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:19:04	818,790	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:19:33	800,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:19:36	794,440	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:19:44	790,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:19:46	788,840	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:20:02	780,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:20:05	777,800	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:20:36	770,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido

0031 - SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:49:16	300,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 14:41:44	436,000 (proposta)	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	430,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 15:03:37	430,000 (proposta)	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:46:08	600,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 16:49:01	367,500 (proposta)	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 17:23:27	182,000 (proposta)	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
30/05/2023 - 17:56:52	436,000 (proposta)	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
30/05/2023 - 20:12:11	436,000 (proposta)	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	436,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:27	299,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:08	299,760	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	299,750	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	298,680	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:06:25	298,670	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:33	235,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:40	296,940	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:10:51	180,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:48	256,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0032 - SUPORTE - PARA BOLAS SUICAS FISIOTERAPICAS, EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI, MEDINDO: 1,93M DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

25/05/2023 - 16:50:14	500,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 14:15:40	735,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	1.125,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:46:46	735,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	1.543,630 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:30	1.124,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:04	1.068,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:06	1.067,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:13	490,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0033 - TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, MEDINDO 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:15:59	177,400 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:47:55	177,400 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 17:19:16	177,400 (proposta)	49.608.132/0001-90 - MELIM COMERCIAL LTDA	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	356,400 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:50	176,000	49.608.132/0001-90 - MELIM COMERCIAL LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:18	170,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:34	169,000	49.608.132/0001-90 - MELIM COMERCIAL LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:36	160,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:52	159,000	49.608.132/0001-90 - MELIM COMERCIAL LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:21	150,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:34	149,000	49.608.132/0001-90 - MELIM COMERCIAL LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:44	140,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:58	139,000	49.608.132/0001-90 - MELIM COMERCIAL LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:16:47	130,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0034 - TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 110V/220 - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:55:22	2.000,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 14:16:14	1.248,280 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

29/05/2023 - 15:50:30	1.521,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 12:17:08	1.248,280 (proposta)	30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	Válido
30/05/2023 - 14:40:41	1.248,280 (proposta)	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 15:04:05	1.240,000 (proposta)	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:37:36	1.248,280 (proposta)	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
30/05/2023 - 16:48:44	1.200,000 (proposta)	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:50:02	2.000,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	3.285,360 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:39	1.248,000	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	1.999,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:59	1.190,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:02	1.189,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:09	1.185,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:12	1.184,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:29	1.100,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:39	1.099,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:22	1.444,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:29	1.050,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:32	1.049,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:42	1.049,890	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:45	1.049,790	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:47	1.049,780	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:50	1.049,680	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:55	1.049,670	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:57	1.049,570	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:01	1.049,560	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:03	1.049,460	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:14:06	1.049,450	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:06	1.049,350	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:13	1.049,340	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:15	1.049,240	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:17	1.049,230	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:20	1.049,130	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:25	1.049,120	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:25	1.049,020	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:27	1.049,010	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:28	1.048,910	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:32	1.048,900	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:32	1.048,800	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:36	1.048,790	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:37	1.048,690	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:38	1.048,680	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:40	1.048,580	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:42	1.048,570	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:43	1.048,470	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:46	1.048,460	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:48	1.040,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:50	1.048,360	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:52	1.039,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:53	1.039,890	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:56	1.039,880	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:59	1.039,780	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:00	1.039,770	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:02	1.039,670	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:15:06	1.039,660	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:06	1.039,560	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:09	1.039,550	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:11	1.039,450	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:12	1.039,440	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:13	1.039,340	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:15	1.039,330	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:17	1.039,230	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:21	1.039,220	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:23	1.039,120	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:26	1.039,110	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:27	1.039,010	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:27	1.030,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:29	1.029,990	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:29	1.029,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:34	1.029,890	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:37	1.020,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:38	1.029,790	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:40	1.029,780	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:42	1.019,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:49	1.000,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:51	999,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:16:02	980,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:16:06	979,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:16:51	950,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:16:54	949,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:17:00	920,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:17:01	932,540	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:17:17	1.019,890	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:18:57	999,890	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0035 - ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:55:28	3.000,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 14:16:44	2.864,000 (proposta)	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	2.850,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 14:40:41	2.864,000 (proposta)	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 15:04:42	2.860,000 (proposta)	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:38:29	2.864,000 (proposta)	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
30/05/2023 - 16:48:45	1.400,000 (proposta)	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:50:54	2.500,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 17:08:29	2.864,000 (proposta)	33.813.237/0001-40 - CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Cancelado - DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA. 13/06/2023 14:40:57
31/05/2023 - 08:12:22	2.864,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:05:39	2.495,430	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	2.495,420	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:32	2.486,920	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:06:34	2.486,910	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:34	2.481,820	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:07:19	2.481,810	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:00	2.481,380	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:08:12	2.481,370	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:08:40	2.472,690	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:08:43	2.472,680	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:14	2.463,990	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:09:38	2.463,980	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:39	2.456,950	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:09:41	2.456,940	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:09:41	2.456,720	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:10:03	2.456,710	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:07	2.448,280	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:10:14	2.448,270	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:19	2.441,200	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:10:38	2.441,190	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:10:52	2.433,650	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:10:59	2.433,640	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:04	1.399,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:05	1.398,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:05	2.425,960	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:11:16	1.397,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:17	1.396,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:26	2.800,000	27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:11:26	2.425,950	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:33	2.421,550	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:11:37	2.421,540	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:37	2.419,340	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:11:38	1.390,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:40	1.389,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:56	2.419,330	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:11:58	2.411,550	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:00	2.411,540	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:01	2.404,970	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:03	2.404,960	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:04	2.404,380	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:07	2.404,370	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:11	1.385,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:12	1.384,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:18	2.402,420	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:20	2.402,410	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:12:25	2.392,900	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:30	1.380,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:30	2.392,890	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:30	2.391,950	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:36	1.379,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:37	2.382,200	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:38	2.391,940	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:43	2.382,190	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:44	2.374,950	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:12:53	2.374,940	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:12:58	2.374,380	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:13:01	2.374,370	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:01	2.364,380	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:13:03	2.354,890	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:13:04	2.364,370	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:06	2.354,880	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:06	2.350,810	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:13:08	1.375,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:09	1.374,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:10	2.350,800	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:17	2.350,570	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:13:21	1.370,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:23	2.350,560	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:26	2.348,850	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
31/05/2023 - 09:13:28	1.369,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:34	1.350,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:42	1.349,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:43	1.852,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:43	1.366,000	42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:14:53	1.300,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:14:58	1.299,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:15:31	1.290,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:34	1.289,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:54	1.280,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:15:55	1.279,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:16:54	1.270,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:16:57	1.269,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:17:04	1.250,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:17:06	1.249,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:17:46	1.240,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:17:50	1.239,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:18:14	1.230,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:18:20	1.229,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:18:32	1.220,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:18:35	1.219,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:18:51	1.200,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:18:54	1.199,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:19:13	1.150,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:19:14	1.149,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:19:32	1.140,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:19:34	1.139,900	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:19:57	1.130,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:20:00	1.133,540	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:20:57	1.129,000	24.550.559/0001-53 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:21:21	1.120,000	43.235.370/0001-10 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido

0036 - CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/05/2023 - 16:51:53	592,500 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0037 - MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 1 /12¨ DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO N° 22, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM CABECEIRA MOVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA##, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, ESPESSURA DE 10CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA##, DIMENSOES: DIMENSOES APROXIMADAS: (65 X 190 X 80)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##, INCLUI: REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2023 - 14:42:14	1.025,120 (proposta)	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
29/05/2023 - 15:50:30	1.000,000 (proposta)	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:49:43	1.917,300 (proposta)	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/05/2023 - 16:53:00	2.000,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
30/05/2023 - 17:56:52	1.025,120 (proposta)	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
30/05/2023 - 20:12:34	1.025,000 (proposta)	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:08	999,510	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:06:37	999,500	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:06:40	999,120	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:06:53	1.225,000	33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:07:08	999,110	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:07:28	998,360	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:07:29	998,350	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:18	996,370	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:08:19	996,360	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:20	995,600	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:08:22	995,590	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:23	994,110	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:08:24	994,100	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:27	992,350	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:08:29	992,340	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:32	990,810	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:08:34	990,800	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:34	988,870	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:08:39	988,860	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:08:40	988,260	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:08:42	988,250	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:10	987,530	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:09:35	987,520	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:09:36	986,290	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:09:55	986,280	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:10:03	984,400	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:10:22	984,390	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:10:29	984,120	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:10:46	984,110	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:10:58	982,350	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:11:18	982,340	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:11:24	982,010	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:11:25	982,000	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:11:27	980,700	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:11:30	980,690	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:11:31	980,430	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:11:33	980,420	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:11:51	980,190	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:05	980,180	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:10	980,000	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:11	979,990	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:12	978,110	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:14	978,100	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:14	976,770	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:16	976,760	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:23	975,880	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:36	975,870	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:37	974,300	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:38	974,290	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:39	974,100	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:41	974,090	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:41	972,850	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:43	972,840	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:12:46	971,390	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:12:53	971,380	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:00	971,170	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:13:01	971,160	43.134.552/0001-03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:13:09	970,330	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:13:56	960,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:13:57	959,910	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:15:04	950,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:07	949,150	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:15:30	940,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:15:30	938,790	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:16:41	937,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:16:43	936,490	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:16:55	930,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:16:57	929,840	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:17:04	900,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:17:04	899,930	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:17:19	890,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:17:20	888,810	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:17:40	850,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:17:40	885,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:17:40	849,650	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:18:18	840,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:18:18	838,950	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:19:39	835,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:19:41	833,810	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:20:18	800,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:20:18	799,310	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:21:13	790,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:21:17	789,790	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:21:42	780,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:21:42	778,940	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:22:44	775,000	22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:22:45	773,520	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:22:55	770,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:22:57	769,320	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido
31/05/2023 - 09:24:20	750,000	13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Válido
31/05/2023 - 09:24:22	748,740	32.597.474/0001-59 - Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

0038 - IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/05/2023 - 16:53:51	307,750 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	307,750 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	307,740	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0039 - IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/05/2023 - 16:54:21	323,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	323,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	322,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0040 - CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:58:26	150,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:55:06	97,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	97,000 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:06:11	96,990	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0041 - MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIAMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE OXIGENIO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/05/2023 - 16:56:21	413,990 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	413,990 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/05/2023 - 09:18:09	413,980	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

0042 - MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, DO TIPO CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE FABRICADO EM MATERIAL PVC, BRANCA, DUAS BANDEJAS, MEDIDA APROXIMADA DE 44,00X24,00X22,00CM (CXAXL).

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/05/2023 - 16:57:05	244,970 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido

0043 - UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2023 - 16:56:56	300,000 (proposta)	37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/05/2023 - 16:58:06	73,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido

0044 - MICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA EM PACIENTES EM POSICAO HORIZONTAL, TAMANHO ADULTO, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 6ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONEXAO REMOVIVEIS, ACOMPANHA: TUBO EM T E PECA BUCAL EM MATERIAL PLASTICO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/05/2023 - 16:59:07	100,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Cancelado - Desclassificar a empresa pois valor esta acima do estimado. 31/05/2023 11:30:39
31/05/2023 - 08:12:22	826,200 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Cancelado - Desclassificar a empresa pois valor esta acima do estimado. 31/05/2023 11:30:53

0045 - MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 52CM, L X C X P., PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM 01 DIVISORIA INTERNA DE ELASTICO. USADA NOS RESGATE DE BARREIRAS E ALTURAS, COM DIVISORIAS INTERNAS PARA O CONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE IMOBILIZACAO, OXIGENACAO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/05/2023 - 16:59:50	250,000 (proposta)	35.188.925/0001-92 - RC HOSPITALAR LTDA.	Válido
31/05/2023 - 08:12:22	128,150 (proposta)	29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25/05/2023 - 16:39	Emerson Nunes do Egito	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	29/05/2023 - 14:03	Debora Dall Agnol	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda	29/05/2023 - 14:39	Raquel	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29/05/2023 - 15:47	Osmar Pereira Quirino	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30/05/2023 - 14:41	BRIANI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	30/05/2023 - 14:59	ALINE SILVESTRE GONÇALVES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
RC HOSPITALAR LTDA.	30/05/2023 - 15:55	REAN CARLOS ALVES RORIGUES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	30/05/2023 - 15:56	Rafael Furtado	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	30/05/2023 - 16:43	RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	30/05/2023 - 16:52	Marcio Matheus de Souza Bortoloci	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	30/05/2023 - 17:51	Aline Ongaratto da Rocha	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	30/05/2023 - 18:57	Thays	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	30/05/2023 - 20:09	Leonardo Maria Claro	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
31/05/2023 - 11:29:48	NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.182.085/0001-86	Item 0019 - ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.
Desclassificação: Desclassificar a Empresa no item a pedido da mesma.			
31/05/2023 - 11:30:39	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	Item 0044 - MICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA EM PACIENTES EM POSICAO HORIZONTAL, TAMANHO ADULTO, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 6ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONEXAO REMOVIVEIS, ACOMPANHA: TUBO EM T E PECA BUCAL EM MATERIAL PLASTICO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO
Desclassificação: Desclassificar a empresa pois valor esta acima do estimado.			
31/05/2023 - 11:30:53	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	Item 0044 - MICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA EM PACIENTES EM POSICAO HORIZONTAL, TAMANHO ADULTO, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 6ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONEXAO REMOVIVEIS, ACOMPANHA: TUBO EM T E PECA BUCAL EM MATERIAL PLASTICO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO
Desclassificação: Desclassificar a empresa pois valor esta acima do estimado.			
13/06/2023 - 14:40:57	CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	33.813.237/0001-40	Abrangendo todo o processo
DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
31/05/2023 - 11:53	05/06/2023 - 18:00	09/06/2023 - 18:00

0035 - ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS,

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31/05/2023 - 11:42:09	Bom Dia!! Manifesto intenção de recurso contra os 7 primeiros colocados, visto que o descritivo do item, solicita um aparelho com terapia combinada, onde solicita além do ultrassom continuo 1 e 3 Mhz, as correntes eletroestimuladoras, que os modelos ofertados pelos melhores colocados, não possuem, não atendendo o solicitado em edital. Sendo que o valor deste produto, por conter terapia combinada, é bem superior, como pode-se perceber no valor de referência. Tais comprovações, serão feitas na formalização do mesmo.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05/06/2023 - 09:11:57	Bom Dia!! Segue anexo com o pedido de recurso formalizado. RECURSO ITEM 35.zip.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
13/06/2023 - 14:32:07	SEGUE EM ANEXO DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA PROMEDI. DECISÃO RECURSO PROMEDI13062023.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
31/05/2023 - 08:31:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
31/05/2023 - 08:32:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
31/05/2023 - 08:32:40	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
31/05/2023 - 08:32:40	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,010. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
31/05/2023 - 08:33:20	Pregoeiro	Bom dia Senhores, vamos dar início ao nosso Pregão, por gentileza se atente ao chat. Obrigada..
31/05/2023 - 08:33:28	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:33:28	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:33:29	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:33:29	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:33:31	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:33:31	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:33:33	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:33:33	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:33:35	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:33:35	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:33:40	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:33:40	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:33:41	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:33:41	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:33:43	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:33:43	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:33:49	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:33:49	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:33:51	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:33:51	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:43:34	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:43:43	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:44:40	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:44:40	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:44:43	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:44:43	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:44:49	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:44:49	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:44:51	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:44:51	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:44:52	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:44:53	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:44:53	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:44:54	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:44:54	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:45:00	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:45:00	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:45:01	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:45:01	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:45:03	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:45:03	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:45:04	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:45:04	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:45:16	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:45:19	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:45:28	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:45:34	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:45:34	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:46:04	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:50:47	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:54:41	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:54:44	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:54:50	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:55:02	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:55:05	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:55:05	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:55:06	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:55:06	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:55:08	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:55:08	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:55:10	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:55:10	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:55:11	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:55:11	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:55:20	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:55:20	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:55:22	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:55:22	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:55:23	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:55:23	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:55:23	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:55:25	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:55:25	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 08:55:26	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 08:55:26	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 08:56:39	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:57:00	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:57:33	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:57:54	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
31/05/2023 - 08:58:53	Pregoeiro	Pessoal, peço por gentileza que verifiquem seus valores, pois tem empresas tumultuando processos, pois não prestão atenção ao termo de referencia as especificações, cotam ganham e depois pedem desclassificação na assinatura da Ata, então por gentileza se atentem a isso, cotou errado nem entra na briga, ja pede desclassificação logo que abrir op prazo de negociação, para que não venha ocorrer transtornos no futuro.Obrigada
31/05/2023 - 08:59:00	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:05:10	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:05:13	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:05:19	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:05:25	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:05:26	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:05:26	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:05:27	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:05:27	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:05:33	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:05:33	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:05:34	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:05:34	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:05:35	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:05:35	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:05:41	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:05:41	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:05:45	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:05:45	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:05:46	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:05:46	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:05:52	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:05:52	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:05:54	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:05:54	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:07:38	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:12:38	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:13:26	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:15:09	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:15:27	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:15:27	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:15:42	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:15:48	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:15:54	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:15:54	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:18:05	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:18:05	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:18:07	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:18:07	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:18:08	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:18:08	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:18:10	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:18:10	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:18:14	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 09:18:14	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/05/2023 - 09:18:48	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:20:57	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:22:37	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:23:22	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:26:22	Sistema	O item 0037 foi encerrado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:27:16	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:28:03	Pregoeiro	O item 44 esta acima do estimado, se nenhuma empresa chegar no estimado o item será fracassado.
31/05/2023 - 09:28:07	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:28:07	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:28:10	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:28:10	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:28:16	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2.440,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0002 teve como arrematante LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 84,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0003 teve como arrematante INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 1.069,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0004 teve como arrematante INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 650,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0005 teve como arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 48,440.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0006 teve como arrematante LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 1.479,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0007 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 80,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0008 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 60,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0009 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 70,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0010 teve como arrematante CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI - ME com lance de R$ 200,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0011 teve como arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 144,990.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0012 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 90,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0013 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 130,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0014 teve como arrematante OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 2.339,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0015 teve como arrematante OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 669,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0016 teve como arrematante LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 2.999,900.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0017 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 80,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0018 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 18,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0019 teve como arrematante NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 60,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0020 teve como arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 59,990.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0021 teve como arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 55,990.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0022 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 40,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0023 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 80,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0024 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 60,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0025 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 130,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0026 teve como arrematante PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R$ 2.069,990.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0027 teve como arrematante PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME com lance de R$ 179,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0028 teve como arrematante Stokmetal Comercio de Moveis Ltda - ME com lance de R$ 468,710.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0029 teve como arrematante OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 1.700,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0030 teve como arrematante CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME com lance de R$ 770,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0031 teve como arrematante LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 180,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0032 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 490,000.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0033 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 130,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0034 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 920,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0035 teve como arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1.120,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0036 teve como arrematante RC HOSPITALAR LTDA. - ME com lance de R$ 592,500.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0037 teve como arrematante Stokmetal Comercio de Moveis Ltda - ME com lance de R$ 748,740.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0038 teve como arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 307,740.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0039 teve como arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 322,990.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0040 teve como arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 96,990.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0041 teve como arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 413,980.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0042 teve como arrematante RC HOSPITALAR LTDA. - ME com lance de R$ 244,970.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0043 teve como arrematante RC HOSPITALAR LTDA. - ME com lance de R$ 73,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0044 teve como arrematante RC HOSPITALAR LTDA. - ME com lance de R$ 100,000.
31/05/2023 - 09:28:32	Sistema	O item 0045 teve como arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 128,150.
31/05/2023 - 09:28:38	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
31/05/2023 - 09:28:53	F. LONDRIHOSP IMPORT...	Negociação Item 0002: BOM DIA, JÁ ESTAMOS EM NOSSO VALOR MINIMO PARA TODOS OS ITEM ARREMATADOS
31/05/2023 - 09:28:57	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 31/05/2023 às 11:29.
31/05/2023 - 09:29:00	F. LONDRIHOSP IMPORT...	Negociação Item 0006: BOM DIA, JÁ ESTAMOS EM NOSSO VALOR MINIMO PARA TODOS OS ITEM ARREMATADOS
31/05/2023 - 09:29:14	F. LONDRIHOSP IMPORT...	Negociação Item 0016: BOM DIA, JÁ ESTAMOS EM NOSSO VALOR MINIMO PARA TODOS OS ITEM ARREMATADOS
31/05/2023 - 09:29:19	F. CLARO MED EQUIPAM...	Negociação Item 0030: Bom dia Sr Pregoeiro e o melhor preço
31/05/2023 - 09:29:31	F. LONDRIHOSP IMPORT...	Negociação Item 0031: BOM DIA, JÁ ESTAMOS EM NOSSO VALOR MINIMO PARA TODOS OS ITEM ARREMATADOS
31/05/2023 - 09:29:37	Sistema	A proposta readequada do item 0030 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:31:24	F. OLIMPIO EQUIPAMEN...	Negociação Item 0014: Bom dia, estamos no nosso limite para o item
31/05/2023 - 09:31:37	F. OLIMPIO EQUIPAMEN...	Negociação Item 0015: Bom dia, estamos no nosso limite para o item
31/05/2023 - 09:31:41	Pregoeiro	RC HOSPITALAR LTDA, consegue chegar no estimado do item 44, se não conseguir o item será cancelado
31/05/2023 - 09:31:56	F. PRECISAO COMERCIO...	Negociação Item 0027: Bom dia Sr. Pregoeiro. Já ofertamos nosso melhor lance.
31/05/2023 - 09:33:12	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0001: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:33:35	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:33:47	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0007: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:33:54	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:34:00	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0008: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:34:09	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:34:15	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0009: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:34:18	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:34:24	Sistema	A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:34:26	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:34:32	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0012: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:34:35	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:34:39	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:34:47	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0013: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:34:53	Sistema	A proposta readequada do item 0031 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:34:55	Sistema	A proposta readequada do item 0013 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:35:00	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0017: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:35:07	Sistema	A proposta readequada do item 0017 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:35:12	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0018: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:35:20	Sistema	A proposta readequada do item 0018 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:35:27	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0022: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:35:34	Sistema	A proposta readequada do item 0022 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:35:42	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0023: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:35:50	Sistema	A proposta readequada do item 0023 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:35:56	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0024: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 09:36:03	Sistema	A proposta readequada do item 0024 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:36:08	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0025: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:36:15	Sistema	A proposta readequada do item 0025 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:36:24	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0032: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:36:31	Sistema	A proposta readequada do item 0032 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:36:36	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0033: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:36:41	Sistema	A proposta readequada do item 0033 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:36:48	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0034: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:36:55	Sistema	A proposta readequada do item 0034 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:36:59	Sistema	A proposta readequada do item 0027 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:37:02	F. LICITAFISIO COMER...	Negociação Item 0035: Bom dia, Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos mais margem para esse item
31/05/2023 - 09:37:09	Sistema	A proposta readequada do item 0035 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:43:06	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:43:17	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:43:30	Sistema	A proposta readequada do item 0026 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:43:43	F. INTENSIMED COMERC...	Negociação Item 0003: Bom dia! Senhor (a) Pregoeiro (a), estamos em nosso menor valor!
31/05/2023 - 09:43:49	F. INTENSIMED COMERC...	Negociação Item 0004: Bom dia! Senhor (a) Pregoeiro (a), estamos em nosso menor valor!
31/05/2023 - 09:47:03	Sistema	A proposta readequada do item 0028 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 09:47:20	Sistema	A proposta readequada do item 0037 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 10:10:43	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 10:40:47	Sistema	A proposta readequada do item 0014 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 10:40:57	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 11:26:32	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
31/05/2023 - 11:27:07	F. PRIORITTA PRODUTO...	Negociação Item 0045: Bom dia, favor analisar ficha técnica que anexamos referente a este item, afim de comprovar se nosso produto atende as necessidades da prefeitura.
31/05/2023 - 11:29:48	Sistema	O fornecedor NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 11:29:48	Sistema	Motivo: Desclassificar a Empresa no item a pedido da mesma.
31/05/2023 - 11:29:48	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com lance de R$ 330,340.
31/05/2023 - 11:30:39	Sistema	O fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro.
31/05/2023 - 11:30:39	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa pois valor esta acima do estimado.
31/05/2023 - 11:30:39	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com lance de R$ 826,200.
31/05/2023 - 11:30:53	Sistema	O fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
31/05/2023 - 11:30:53	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa pois valor esta acima do estimado.
31/05/2023 - 11:31:07	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:07	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:07	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:07	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:07	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:07	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:07	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:07	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:07	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:15	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RC HOSPITALAR LTDA..
31/05/2023 - 11:31:15	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RC HOSPITALAR LTDA..
31/05/2023 - 11:31:15	Sistema	Para o item 0043 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RC HOSPITALAR LTDA..
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:37	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:31:44	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:44	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:44	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:44	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:31:55	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Stokmetal Comercio de Moveis Ltda.
31/05/2023 - 11:31:55	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Stokmetal Comercio de Moveis Ltda.
31/05/2023 - 11:32:09	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI.
31/05/2023 - 11:32:19	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:32:19	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:32:36	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:32:36	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
31/05/2023 - 11:32:46	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:32:46	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:33:11	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
31/05/2023 - 11:33:22	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA.
31/05/2023 - 11:33:46	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/05/2023 - 11:33:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 31/05/2023 às 11:53.
31/05/2023 - 11:42:09	Sistema	O fornecedor PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0035.
31/05/2023 - 12:03:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0035.
31/05/2023 - 12:03:17	Sistema	Intenção: Bom Dia!! Manifesto intenção de recurso contra os 7 primeiros colocados, visto que o descritivo do item, solicita um aparelho com terapia combinada, onde solicita além do ultrassom continuo 1 e 3 Mhz, as correntes eletroestimuladoras, que os modelos ofertados pelos melhores colocados, não possuem, não atendendo o solicitado em edital. Sendo que o valor deste produto, por conter terapia combinada, é bem superior, como pode-se perceber no valor de referência. Tais comprovações, serão feitas na formalização do mesmo.
31/05/2023 - 12:06:32	Pregoeiro	Bom dia a empresa Promedi, tem o prazo de 03(tres) dias para apresentação do recurso. Ficando as demais empresas intimadas para a apresentação das contrarrazões no mesmo prazo de 03(tres) dias. Obrigada...
31/05/2023 - 12:07:57	Pregoeiro	Sendo assim aguardaremos os prazos recursais.
01/06/2023 - 08:10:30	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 05/06/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 09/06/2023 às 18:00.
05/06/2023 - 09:11:57	Sistema	O fornecedor PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0035.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

05/06/2023 - 10:08:22	Pregoeiro	Bom dia, a Empresa LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, tem o prazo de até dia 09/06, para apresentação das contrarrazões.
12/06/2023 - 08:23:44	Pregoeiro	Bom dia, senhores Licitantes, vamos analisar o recurso e responde-lo, no prazo de 03 dias conforme Edital.
13/06/2023 - 09:31:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/06/2023 - 14:37:40	Sistema	O Item 0035 foi adjudicado por PAULINHO BORTOLINI.
13/06/2023 - 14:40:57	Sistema	O fornecedor CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI foi rejeitado no processo.
13/06/2023 - 14:40:57	Sistema	Motivo: DESCLASSSIFICAR A EMPRESA CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI NO ITEM A PEDIDO DA MESMA.
13/06/2023 - 14:40:57	Sistema	O fornecedor CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI foi rejeitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
13/06/2023 - 14:40:57	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R$ 245,000.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0029 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0030 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0031 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0032 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0033 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0034 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0036 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0037 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0038 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0039 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0040 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0041 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0042 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0043 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
13/06/2023 - 14:48:03	Sistema	O Item 0045 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0001 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0002 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0003 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0004 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0005 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0006 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0007 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0008 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0009 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0010 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0011 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0012 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0013 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0014 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0015 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0016 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0017 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0018 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0019 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0020 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0021 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0022 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0023 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0024 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0025 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0026 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0027 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0028 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0029 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0030 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0031 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0032 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0033 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0034 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0035 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0036 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0037 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0038 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0039 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0040 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0041 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0042 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0043 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
15/06/2023 - 07:56:37	Sistema	O Item 0045 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.

EDINALVA NUNES

Pregoeiro

PAULINHO BORTOLINI:63176220197

Assinado de forma digital por PAULINHO BORTOLINI:63176220197
Dados: 2023.06.23 14:05:04 -03'00'

PAULINHO BORTOLINI

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:54:45.
Código verificador: 596119

CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI

Apoio

VALDIRENE DA SILVA SANTOS MARCONDES

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/06/2023 às 07:57:12.
Código verificador: 578549

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Pregão Eletrônico - 025/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BARRAS - ESTRUTURA EM ACO INOX, DO TIPO PARALELAS, PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.804,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	CÓD. 00600C	ARKTUS	1	2.440,000

Item: 0002 - BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL QUADRADA, CAPACIDADE ATE 180 KG ,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 411,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	GLASS	G TECH	3	252,000

Item: 0003 - BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, DIGITAL, 220V-60HZ, MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 1.199,890

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA (38.098.716/0001-46)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	110 CH MECÂNICA 150 KG	WELMY/WELMY	7	7.483,000

Item: 0004 - BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 798,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA (38.098.716/0001-46)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	109E CONCHA POLIPROPILENO	WELMY/WELMY	2	1.300,000

Item: 0005 - BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,0M, PESO: 1KG, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 180,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (29.700.587/0001-23)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	KALLANGO	KALLANGO	5	242,200

Item: 0006 - BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, ELETROMAGNETICA VERTICAL, TIPO ELETROMAGNETICA, VERTICAL, PAINEL COM ILUMINACAO DE FUNDO, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MONITORANDO VELOCIDADE(KM/H), POTENCIA(WATTS) RPM, NIVEL DE CARGA (KPM), CALORIAS QUEIMADAS, TEMPO, DISTANCIA, PULSACAO E BATIMENTOS CARDIACOS, ASSENTO ERGONOMICO COM MOLA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATE 120KG DE CARGA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.630,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	WESLO BX 200	DREAM	1	1.479,000

Item: 0007 - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 117,600

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/06/2023 às 14:48:35.
Código verificador: 573F19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	85 CM	SUPERMEDY	5	400,000

Item: 0008 - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 154,870

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	65 CM	SUPERMEDY	5	300,000

Item: 0009 - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 35 CM. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 149,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	45 CM	SUPERMEDY	5	350,000

Item: 0010 - BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO,55 CM, CORES SORTIDAS. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 457,500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	REF. T19	ACTE	2	490,000

Item: 0011 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 307,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (29.700.587/0001-23)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	MAGUSSY	MAGUSSY	1	144,990

Item: 0012 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 150,800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	2KG	LCM	1	90,000

Item: 0013 - BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO 95,00 X 40,00CM, AMARELA. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 307,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	90X45 CM	SUPERMEDY	2	260,000

Item: 0014 - CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M,PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORACHA , ESTRUTURA DO LEITO RIGIDO EM ACO INOXIDAVEL ,SEM SALIENCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA,ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX, GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL ACIMA DESCRITO. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 2.699,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33.583.026/0001-69)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	RENOVAR / MR154	RENOVAR / MR154	6	14.034,000

Item: 0015 - COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: (1,90 X 0,90 X 0,80) M. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 845,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/06/2023 às 14:48:35.
Código verificador: 573F19

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33.583.026/0001-69)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	RENOVAR	RENOVAR	9	6.021,000

Item: 0016 - ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARA PARADA IMEDIATA, COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 0,5 A 30 KM/H, INCLINACAO ATE 40 %, PAINEL COM DISPLAY PARA DISTANCIA PERCORRIDA, VELOCIDADE E INCLINACAO, NA COR , CINTO DE SEGURANCA, , ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS A 60 HERTZ. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 4.185,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	TD142A	DREAM	2	5.999,800

Item: 0017 - ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALEAVEL TAMANHO (7,5 X 13) CM, COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 350,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	10X5 CM	ARKTUS	10	800,000

Item: 0018 - ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 42,200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	5X5 CM	ARKTUS	30	540,000

Item: 0019 - ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 502,400

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	SORRI BAURU	SORRI BAURU	10	3.303,400

Item: 0020 - EXTENSOR ELASTICO DE BICEPS E TRICEPS - EM LATEX, TAMANHO MEDIO. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 141,420

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (29.700.587/0001-23)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	LIVEUP	LIVEUP	3	179,970

Item: 0021 - ELASTICO EXTENSOR - EM LATEX, TAMANHO MEDIO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 111,460

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (29.700.587/0001-23)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	LIVEUP	LIVEUP	5	279,950

Item: 0022 - EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 114,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	REF. T117	ACTE	5	200,000

Item: 0023 - FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - ELASTICA THERA BAND, COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL LATEX, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO, DIMENSOES: 600X50X0.35MM (VERDE), 600X50X0.50MM (AZUL), 600X50X0.70MM (AMARELO), 600X50X0.90MM (VERMELHO), 600X50X1.10MM (PRETO). - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 105,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/06/2023 às 14:48:35.
Código verificador: 573F19

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	5 INTENSIDADES	ACTE + LIVE UP	3	240,000

Item: 0024 - KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 220,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	4 INTENSIDADES	VOLLO	3	180,000

Item: 0025 - KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A., COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE PILATES, YOGA E LOCALIZADOS. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 139,860

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	REF. T12	ACTE	2	260,000

Item: 0026 - LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTACAO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM ACO, C/ MOSTRADOR DIGITAL, ACOMPANHAM: 1 CANETA LASER, 1 CABO P/CANETA LASER, 1 CABO DEFORCA TRIPOLAR, 1 CANETA TOPOSCOPIO, DIMENSOES: 31 X 6 X 18 CM, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.014,500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	LASERPULSE + PROBE 3 (660nm)	IBRAMED	1	2.069,990

Item: 0027 - LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 310,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA (45.373.478/0001-03)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	Brinox/3040/204	Brinox/Brinox Metalurgica S.A	30	5.370,000

Item: 0028 - MESA AUXILIAR - EM ACO INOX COM RODIZIOS, 40X60X80CM - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 895,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda (32.597.474/0001-59)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	MT410I	METALIC MEDICAL	3	1.406,130

Item: 0029 - MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA, ENVERNIZADA AO NATURAL, COM LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA), GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.715,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22.228.679/0001-03)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	TABLADO 00103A	ARKTUS	2	3.400,000

Item: 0030 - POLTRONA HOSPITALAR - PARA BANCO DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO DE CARBONO, RECLINAVEL, REVESTIMENTO EM VINIL, COM BRACOS EM UM DOS LADOS AJUSTAVEIS, CONFORME A NECESSIDADE - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.345,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (13.719.523/0001-34)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	RN11001	RENASCER	6	4.620,000

Item: 0031 - SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 436,000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/06/2023 às 14:48:35.
Código verificador: 573F19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	PEDESTAL	RENASCER	6	1.080,000

Item: 0032 - SUPORTE - PARA BOLAS SUICAS FISIOTERAPICAS, EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI, MEDINDO: 1,93M DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 735,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	REF. 6520/SB	CARCI	3	1.470,000

Item: 0033 - TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, MEDINDO 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 177,400

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	1X1M X 40MM	MUNDO DA BORRACHA	10	1.300,000

Item: 0034 - TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 110V/220 - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.248,280

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	NEURODYN II	IBRAMED	1	920,000

Item: 0035 - ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.864,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (43.235.370/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:37:40 - Por: PAULINHO BORTOLINI	SONOPULSE III	IBRAMED	1	1.120,000

Item: 0036 - CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 592,500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RC HOSPITALAR LTDA. (35.188.925/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	136	Arauna	3	1.777,500

Item: 0037 - MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 1 /12¨ DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO N° 22, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM CABECEIRA MOVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA##, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, ESPESSURA DE 10CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA##, DIMENSOES: DIMENSOES APROXIMADAS: (65 X 190 X 80)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##, INCLUI: REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.025,120

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Stokmetal Comercio de Moveis Ltda (32.597.474/0001-59)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	MT301	METALIC MEDICAL	4	2.994,960

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/06/2023 às 14:48:35.
Código verificador: 573F19

Item: 0038 - IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 307,750

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (29.700.587/0001-23)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	RESGATESP	RESGATESP	6	1.846,440

Item: 0039 - IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 323,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (29.700.587/0001-23)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	RESGATESP	RESGATESP	10	3.229,900

Item: 0040 - CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 97,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (29.700.587/0001-23)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	RESGATESP	RESGATESP	8	775,920

Item: 0041 - MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIAMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE OXIGENIO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 413,990

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (29.700.587/0001-23)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	MEDICONE	MEDICONE	10	4.139,800

Item: 0042 - MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, DO TIPO CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE FABRICADO EM MATERIAL PVC, BRANCA, DUAS BANDEJAS, MEDIDA APROXIMADA DE 44,00X24,00X22,00CM (CXAXL). - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 244,970

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RC HOSPITALAR LTDA. (35.188.925/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS	RESGATE	5	1.224,850

Item: 0043 - UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 73,000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RC HOSPITALAR LTDA. (35.188.925/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	Umidificador para Oxigênio Sem Máscara/E	PROTEC	20	1.460,000

Item: 0045 - MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 52CM, L X C X P., PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM 01 DIVISORIA INTERNA DE ELASTICO. USADA NOS RESGATE DE BARREIRAS E ALTURAS, COM DIVISORIAS INTERNAS PARA O CONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE IMOBILIZACAO, OXIGENACAO. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 128,150

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (29.700.587/0001-23)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 14:48:03 - Por: EDINALVA NUNES	RESGATESP	RESGATESP	3	384,450

Edinalva Nunes

EDINALVA NUNES

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/06/2023 às 14:48:35.
Código verificador: 573F19

PAULINHO BORTOLINI:63176220197

Assinado de forma digital por PAULINHO BORTOLINI:63176220197
Dados: 2023.06.23 14:04:08 -03'00'

PAULINHO BORTOLINI

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2023 às 14:53:44.
Código verificador: 596106

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **Prefeitura Municipal de Nova Santa** **ESTADO DE MATO GROSSO** , constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao** N°**25/2023** que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO ALBERTO ZANETI, POSTO DE SAUDE SANTA TEREZINHA E CENTRO DE REABILITACAO VIVER MELHOR, DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Para atender as atividades desta **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena** ante o exercício financeiro de **2023** , leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao Concluir os trabalhos relativos a **Pregao** N° **25/2023** , na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
STOCKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.597.474/0001 59	9514

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
511317	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 1 /12" DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOS COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO N° 22, COM TRATAMENTO A	4,0000	2.994,96000
511291	MESA AUXILIAR - EM ACO INOX COM RODIZIOS, 40X60X80CM	3,0000	1.406,13000
	Total do Participante:		4.401,09000

Razão Social	CNPJ	Código
RC HOSPITALAR LTDA	35.188.925/0001 92	9512

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
511323	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM T PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO I NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	20,0000	1.460,00000
511322	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, DO TIPO CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE FABRICA MATERIAL PVC, BRANCA, DUAS BANDEJAS, MEDIDA APROXIMADA DE 44,00X24,00X22,00CM (CXAXI	5,0000	1.224,85000
511300	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MED (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA	3,0000	1.777,50000
	Total do Participante:		4.462,35000

Razão Social	CNPJ	Código
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	27.806.274/0001 29	8535

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
511289	LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTACAO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM AC MOSTRADOR DIGITAL, ACOMPANHAM: 1 CANETA LASER, 1 CABO P/CANETA LASER, 1 CABO DEFORCA TRIPOLAR, 1 CANETA TOPOSCOPIO, DIMENSOES: 31 X 6 X 18 CM, INCLUI: MANUAIS,G	1,0000	2.069,99000
511282	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CO MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLI 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES,	10,0000	3.303,40000
	Total do Participante:		5.373,39000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

Razão Social	CNPJ	Código
PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001 23	8477

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
511325	MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS.,COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0, 0,52CM X 52CM, L X C X P.,PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS E	3,0000	384,45000
511321	MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIAMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PASSAGEM DE OXIGENIO	10,0000	4.139,80000
511320	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGUI COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E	8,0000	775,92000
511319	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVEI REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORII AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	10,0000	3.229,90000
511318	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIV REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORII AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	6,0000	1.846,44000
511284	ELASTICO EXTENSOR - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	5,0000	279,95000
511283	EXTENSOR ELASTICO DE BICEPS E TRICEPS - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	3,0000	179,97000
511274	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE B/ 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY	1,0000	144,99000
511268	BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO,COMPRIMENT 1,0M, PESO: 1KG,GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA	5,0000	242,20000
	Total do Participante:		11.223,62000

Razão Social	CNPJ	Código
PRECISAO COMERCIO DE MQATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	45.373.478/0001 03	9515

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
511290	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX,CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA AC POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA,,CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTEI METAL,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	30,0000	5.370,00000
	Total do Participante:		5.370,00000

Razão Social	CNPJ	Código
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	22.228.679/0001 03	8685

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
5[illegible]2	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA,ENVERNIZADA NATURAL,COM LEITO FIXO,ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA AZUL NOTURNO,DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA),GARANTIA	2,0000	3.400,00000
	Total do Participante:		3.400,00000

Razão Social	CNPJ	Código
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001 69	8773

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
511278	COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL C(ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: (1,90 X 0,90 X 0,80) M	9,0000	6.021,00000
511277	CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECE PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENT(ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X	6,0000	14.034,00000
	Total do Participante:		20.055,00000

Razão Social	CNPJ	Código
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED	42.650.279/0001 07	8692

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
511294	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	6,0000	1.080,00000
511279	ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA	2,0000	5.999,80000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

	ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARADA IMEDIATA, COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 0,5 A 30 KM/H, INCLINACAO ATE 40 %, , I COM DISPLAY PARA DISTANCIA PERCORRIDA, VELOCIDADE E INCLINACAO, NA CO		
511269	BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, ELETROMAGNETICA VERTIC TIPO ELETROMAGNETICA, VERTICAL, PAINEL COM ILUMINACAO DE FUNDO, RODAS PARA FACILITAI TRANSPORTE, MONITORANDO VELOCIDADE(KM/H), POTENCIA(WATTS) RPM, NIVEL DE CAR	1,0000	1.479,00000
511265	BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL QUADRADA ,CAPACIDADE ATE 180 KG,GRADUACAO DE PESO E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,IN	3,0000	252,00000
		Total do Participante:	8.810,80000

Razão Social	**CNPJ**	**Código**
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	43.235.370/0001 10	9509

Itens como vencedor		**Quantidade**	**Valor total**
98	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPI COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINA	1,0000	1.120,00000
511297	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TOI 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MOI NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, L	1,0000	920,00000
511296	TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, MEDINDO 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM.	10,0000	1.300,00000
511295	SUPORTE - PARA BOLAS SUICAS FISIOTERAPICAS,EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI,MEDINDO: DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA,COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS	3,0000	1.470,00000
511288	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, CONFECCIONADO COM CINTA ME DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A.,COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO,PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE P	2,0000	260,00000
511287	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO (RESISTENCIA,MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO	3,0000	180,00000
511286	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - ELASTICA THERA BAND, COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL LATEX, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO, DIMENSOES: 600X50X0.35MM (VERDE), 600X50X0.50MM (AZUL), 600X50X0.70MM (AMARELO),	3,0000	240,00000
511285	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE,PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS MATERIAL RESISTENTE	5,0000	200,00000
91	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5)CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS.	30,0000	540,00000
80	ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALEAVEL TAMANHO (7,5 X 13)CM, COMPATIVEL COM APAREI TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND	10,0000	800,00000
511276	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO,MEDINDO 95,00 X 40,00CM,AMARELA	2,0000	260,00000
511275	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BA 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY	1,0000	90,00000
511273	BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO,55 CM,CORES SORTIDAS	2,0000	490,00000
511272	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 SISTEMA ANTI ESTOURO, 35 CM.	5,0000	350,00000
511271	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	5,0000	300,00000
511270	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM.	5,0000	400,00000
509460	BARRAS - ESTRUTURA EM ACO INOX,DO TIPO PARALELAS,PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M	1,0000	2.440,00000
		Total do Participante:	11.360,00000

Razão Social	**CNPJ**	**Código**
INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAS HOS	38.098.716/0001 46	9511

Itens como vencedor		**Quantidade**	**Valor total**
511267	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUI	2,0000	1.300,00000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUII POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED V		
511266	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRAI 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTAI EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, DIGITAL	7,0000	7.483,00000
	Total do Participante:		8.783,00000

Razão Social	**CNPJ**	**Código**
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001 34	9513

Itens como vencedor		**Quantidade**	**Valor total**
511293	POLTRONA HOSPITALAR - PARA BANCO DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO DE CARBONO, RECLINAVEL, REVESTIMENTO EM VINIL, COM BRACOS EM UM DOS LADOS AJUSTAVEIS,CONFORME A NECESSIDADE	6,0000	4.620,00000
	Total do Participante:		4.620,00000

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

NOVA SANTA HELENA / MT, em 13 de Junho de 2023.

Edinalva Nunes

Zanetti

Kaldiran S.S. Marcondes

Camila Giacomel
ADVOCACIA
OAB/RS 10.773

Ilmo. Sr. Presidente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
Processo Administrativo nº 048/2023

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, com sede na Av. Caldas Júnior, 456, Três Vendas, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, vem respeitosamente ante a honrosa presença de V. Exa., por seus procuradores abaixo assinados apresentar **RECURSO** fulcro no art. 109, I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, face aos seguintes fatos e fundamentos jurídicos a saber:

A peticionante, na condição de licitante junto ao pregão eletrônico em epígrafe vem, por meio desta, recorrer da classificação junto ao Município de Nova Santa Helena – MT (edital em anexo), no Portal de Compras Públicas, com relação ao item 35, o qual possui a seguinte descrição: "*ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO.PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO*".

Conforme pode-se observar, a recorrente fora classificada em 8º lugar no ranking dos vencedores, **pois o produto que atende ao solicitado e que fora ofertado apenas pela recorrente, possui um valor de mercado bem superior se comparado aos produtos ofertados pelos melhores colocados – diga-se 1º a 7º**, os quais não atendem ao descritivo do edital. Veja-se classificação:

0035 - ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,4BHZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS ,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | Valor de Referência: 2.864,000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	40.235.373/0001-10	R$ 1.120,000	1	SONOPULSE III	IBRAMED	Lida/Email	Sim
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.650.559/0001-02	R$ 1.129,000	1	SONOPULSE III	IBRAMED	ME	não
LONDRINOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	40.890.279/0001-07	R$ 1.399,000	1	SONOPULSE	IBRAMED	ME	Sim
DP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.979/0001-03	R$ 1.952,090	1	SONOPULSE III	IBRAMED	EPP/SS	Sim
							Planilha 0 de 11
J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.825/0001-39	R$ 2.349,950	1	IBRAMED SONOPULSE SPECIAL	IBRAMED SONOPULSE SPECIAL	EPP/SS	Sim
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.527/0001-23	R$ 2.350,585	1	IBRAMED	IBRAMED	ME	Sim
RC HOSPITALAR LTDA	30.189.825/0001-82	R$ 2.500,000	1	Sonomed V - Ultrassom Digital 1 E 3mhz	CARCI	ME	Sim
[illegible] LTDA	27.809.274/0001-29	R$ 2.400,000	1	SONOPULSE II	IBRAMED	EPP/SS	Sim
CARVALHO PESSOA COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	35.813.237/0001-40	R$ 2.084,000	1	SONOPULSE	IBRAMED	ME	Sim
NEW EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.162.086/0001-99	R$ 3.000,000	1	sonompulse	Ibramed	Lida/Email	Sim

0036 - CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA. | Valor de Referência: 592,500

Neste cenário, é válido destacar que o produto que atende ao descritivo é o SONOPULSE II (catálogo em anexo), que apresenta a terapia combinada. Porém, como não foi solicitado catálogo para análise, não foi detectada tal divergência com relação a oferta das demais empresas.

Assim, pelo ranking dos produtos, pode-se perceber que os modelos ofertados foram: SONOPULSE III, SONOMED V e o SONOPULSE II (este ofertado pela empresa aqui recorrente).

Em anexo, seguem os catálogos dos modelos SONOPULSE III E SONOMED V comprovando que os mesmos não possuem a terapia combinada e o único modelo que possui é o Sonopulse II – produto ofertado pela recorrente.

Neste cenário, nobre julgador, nota-se que há uma clara violação ao edital, pois o produto ofertado que atende ao descritivo é o ofertado pela recorrente, tendo esta restado preterida na colocação em virtude de que os primeiros colocados não atendem ao descritivo, com o que não se pode concordar.

Deste modo, por não atenderem as especificações e características descritas no item 35 do edital, devem as sete primeiras colocadas serem desclassificadas, pois a manutenção da classificação/adjudicação do item àquelas fere com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, inserido no art. 41 da Lei 8.666/1993, o qual assim dispõe:

> *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão "*estritamente vinculada*". Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa **de acordo com as características exatas do item a ser licitado** dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

Assim, a manutenção da classificação das sete primeiras colocadas, com relação ao item 35, fere substancialmente o edital e, por consequência, o princípio acima referenciado, motivo pelo qual o presente recurso deve ser provido, tendo em vista que os produtos por elas oferecidos não atendem as descrições do edital.

Imperioso destacar que no Direito Pátrio o edital tem força de lei não podendo ser afastado. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Peitro ensina:

> *"Quando a administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos. Ora, se for aceita proposta ou celebrado o contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o de igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado."*

Assim, nota-se que houve sérios prejuízos à recorrente, pois ao estar estritamente vinculada ao edital, cotou o produto correto, o qual possui valor de mercado superior aos produtos cotados pelas sete primeiras colocadas.

Deste modo, verificando-se que as propostas ofertadas pelas sete primeiras colocadas não atendem aos requisitos do item 35, mostra-se, então, imprescindível a desclassificação daqueles por não estarem de acordo com o edital, decisão esta que vem em homenagem aos princípios da **supremacia** do **interesse público**, da melhor proposta e da **vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as descrições do produto.**

- DO PEDIDO -

Diante do exposto, REQUER seja oportunizado aos demais licitantes a apresentação de contrarrazões, nos termos do art. 109, § 3.º, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, bem como lhe seja atribuído efeito suspensivo (§ 2.º) e, após, seja dado provimento ao presente recurso para o fim de desclassificar as sete primeiras colocadas em relação ao item 35, haja vista que apresentaram produtos, cuja descrição do catálogo/propostas não são compatíveis com aquelas exigidas no predito item, classificando-se, por conseguinte a recorrente, haja vista que o produto proposto se encaixa perfeitamente ao descritivo do produto. Isso tudo por medida de inteira justiça!

Nestes termos.
Pede deferimento.

Barão de Cotegipe, 02 de junho de 2023

Pp. CAMILA GIACOMEL Assinado de forma digital por CAMILA GIACOMEL Dados: 2023.06.02 17:20:50 -03'00'

Camila Giacomel
OAB/RS 79.255

Pp.

Renan Carlos Pagnussat
OAB/RS 126.819

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023 – SRP

RECORRENTE:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.806.274/0001-29

RELATÓRIO

Afirma a recorrente que "***Conforme pode-se observar, a recorrente fora classificada em 8° lugar no ranking dos vencedores, pois o produto que atende ao solicitado e que fora ofertado apenas pela recorrente, possui um valor de mercado bem superior se comparado aos produtos ofertados pelos melhores colocados – diga-se 1º a 7º, os quais não atendem ao descritivo do edital.***"

Conforme a recorrente a empresa LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi classificada indevidamente, pois ofereceu produto que não atende as exigências técnicas de composição do descritivo do Item 35 do Edital.

Aduz a recorrente que a "*[...], pelo ranking dos produtos, pode-se perceber que os modelos ofertados foram: SONOPULSE III, SONOMED V e o SONOPULSE II (este ofertado pela empresa aqui recorrente).*

Em anexo, seguem os catálogos dos modelos SONOPULSE III E SONOMED V comprovando que os mesmos não possuem a terapia combinada e o único modelo que possui é o Sonopulse II – produto ofertado pela recorrente."

MÉRITO

A administração pública está estritamente vinculada ao que dispõe o edital convocatório disponibilizado como regramento do certame licitatório.

Portanto, todas as decisões da administração pública necessitam ser realizadas à luz do regramento que conduz o certame.

A legislação é uníssona ao dispor que o regramento deve ser o instrumento balizador para decisões:

> *"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. ".*

As empresas recorridas, ciente das razões recursais, deixou de apresentar contrarrazões.

Contudo esta Administração Pública cuidou em verificar minuciosamente dos dados demonstrados, principalmente no que se refere aos manuais dos equipamentos apresentados e anexados pela própria empresa recorrente e podemos afirmar que mesma **não** possui direito em suas razões de recurso. Assim vejamos,

Preliminarmente nos cabe informamos que a presente decisão administrativa tratar-se-á apenas ao que se refere aos equipamentos SONOPULSE II (ofertado pela empresa recorrente) e SONOPULSE III (ofertado pela empresa que ocupa o lugar de 1º ganhadora do certame).

Conforme extrai-se dos fatos do recurso interposto pela empresa recorrente, o único questionamento quanto ao equipamento SONOPULSE III é de que o mesmo não possui o modo TERAPIA COMBINADA.

> *Terapia combinada: entende-se por ser a aplicação simultânea de duas modalidades terapêuticas, envolvendo o uso de recursos físicos. A associação do ultrassom terapêutico com alguma forma de eletroestimulação é a combinação mais frequente. A Terapia Combinada soma os efeitos individuais de cada modalidade. Ao aplicar duas terapias simultâneas, há o ganho de tempo e ainda a potencialização do resultado final do tratamento.*

Ocorre que, no catálogo descritivo anexado pela própria empresa recorrente, quanto ao equipamento SONOPULSE III, **apresenta dentre o seu quadro de funções de uso a técnica de terapia combinada, vide folhas 38 e seguintes do manual descritivo. Vejamos:**

Instrução para terapia combinada

A terapia combinada pode ser realizada por qualquer eletroestimulador da família **NEURODYN** da Ibramed conectado ao **SONOPULSE III** por meio de um cabo especial de conexão (preto) inserido na entrada para terapia combinada na parte frontal do **SONOPULSE III**. Este cabo apresenta um adaptador garra jacaré que é conectado ao pino banana preto do cabo de eletroestimulação do equipamento da família **NEURODYN**. O pino banana dispersivo (vermelho) da eletroestimulação é ligado a um eletrodo dispersivo que é aplicado ao paciente para fechar o circuito elétrico. Quando a saída de corrente elétrica é gerada pelo estimulador, a corrente flui pela face de alumínio do transdutor por meio desta conexão (figura 8).

TERAPIA COMBINADA USANDO SONOPULSE III

INSTRUÇÃO PARA TERAPIA COMBINADA

A

B

Figura 8. A, entrada para terapia combinada do **SONOPULSE III**; **B**, cabo conector para terapia combinada.

Releia todas as precauções da estimulação elétrica neuromuscular e as contraindicações nas instruções de uso do equipamento de eletroestimulação da família **NEURODYN** antes de prosseguir com a terapia combinada.

O temporizador do **SONOPULSE III** irá controlar o tempo de terapia com o ultrassom, porém deve-se ajustar o mesmo tempo de terapia no eletroestimulador para a terapia combinada. Pressione a tecla **START** no **SONOPULSE III** e no eletroestimulador para começar o tratamento. A intensidade da estimulação elétrica é ajustada no eletroestimulador, enquanto que a intensidade de ultrassom é ajustada no **SONOPULSE III**. No final do tempo programado, as emissões de ultrassom e de estimulação elétrica são interrompidas e ocorrerá um sinal sonoro ao final do tratamento. Pressione a tecla **STOP** para parar o sinal sonoro. O equipamento já pode ser desligado, pode ser realizada novamente a mesma programação ou uma nova programação.

TERAPIA COMBINADA USANDO SONOPULSE III

TÉCNICA DE APLICAÇÃO DA TERAPIA COMBINADA

POSICIONAMENTO DO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM E ELETRODO DE ELETROESTIMULAÇÃO PARA TERAPIA COMBINADA (Figura 9).

Figura 9. Técnica de aplicação para terapia combinada.

Desta forma, demonstramos que contrário ao apresentado pela empresa recorrente o equipamento ofertado pela 1º empresa colocada no ranking dos vencedores, qual seja o SONOPULSE III possui sim a função de terapia combinada e assim, cumpre fielmente com todos os requisitos dispostos no edital.

E sendo apenas esta a razão da empresa recorrente para inabilitarmos a empresa vencedora, demonstramos que tais indagações não merecem prosperar

CONCLUSÃO

É possível concluir em razão de todo o exposto que a recorrente possui não direito, permanecendo a primeira colocada com a proposta mais vantajosa para o interesse da Administração Pública uma vez que o produto ofertado pela empresa vencedora atende todos os critérios exigidos no edital por um preço abaixo daquele ofertado pela empresa recorrente. Devendo então, permanecer classificada a primeira colocada.

Nova Santa Helena/MT, 13 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 127/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.719.523/0001-34**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.719.523/0001-34							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511293	POLTRONA HOSPITALAR - PARA BANCO DE SANGUE, ESTRUTURA EM ACO DE CARBONO, RECLINAVEL, REVESTIMENTO EM VINIL, COM BRACOS EM UM DOS LADOS AJUSTAVEIS, CONFORME A NECESSIDADE	Renascer	Unidade	06	R$ 770,00	R$ 4.620,00
TOTAL R$:							**4.620,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos equipamentos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo

Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas pela secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a

negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de

licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES
LEONARDO MARIA CLARO
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.098.716/0001-46**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.098.716/0001-46

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511266	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, DIGITAL, 220V-60HZ, MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	WELMY	UNIDADE	07	1.069,00	7.483,00
02	511267	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO	WELMY	UNIDADE	02	650,00	1.300,00
TOTAL R$:							**8.783,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos equipamentos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que

torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 43.235.370/0001-10**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	509460	BARRAS - ESTRUTURA EM ACO INOX, DO TIPO PARALELAS, PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M	ARKTUS	UNIDADE	01	2.440,00	2.440,00
02	511270	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM.	SUPERMEDY	UNIDADE	05	80,00	400,00
03	511271	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	SUPERMEDY	UNIDADE	05	60,00	300,00
04	511272	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 35 CM.	SUPERMEDY	UNIDADE	05	70,00	350,00
05	511273	BOLA TERAPEUTICA - MEIA BOLA BOSU DE SILICONE, PARA GINASTICA E TREINAMENTO DE EQUILIBRIO,55 CM, CORES SORTIDAS	ACTE	UNIDADE	02	245,00	490,00
06	511275	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY	LCM	UNIDADE	01	90,00	90,00
07	511276	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJAO, MEDINDO 95,00 X 40,00CM, AMARELA	SUPERMEDY	UNIDADE	02	130,00	260,00
08	511280	ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALEAVEL TAMANHO (7,5 X 13) CM, COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND	ARKTUS	UNIDADE	10	80,00	800,00
09	511281	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS.	ARKTUS	UNIDADE	30	18,00	540,00
10	511285	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE	ACTE	UNIDADE	05	40,00	200,00
11	511286	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - ELASTICA THERA BAND, COM 5 NIVEIS DE INTENSIDADE, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL LATEX, CORES: VERDE, AZUL,	ACTE+LIVE UP	UNIDADE	03	80,00	240,00

		AMARELO, VERMELHO E PRETO, DIMENSOES: 600X50X0.35MM (VERDE), 600X50X0.50MM (AZUL), 600X50X0.70MM (AMARELO), 600X50X0.90MM (VERMELHO), 600X50X1.10MM (PRETO).					
12	511287	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES	VOLLO	UNIDADE	03	60,00	180,00
13	511288	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR, CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A., COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE PILATES, YOGA E LOCALIZADOS	ACTE	UNIDADE	02	130,00	260,00
14	511295	SUPORTE - PARA BOLAS SUICAS FISIOTERAPICAS, EM ACO PINTADO COM TINTA EPOXI, MEDINDO: 1,93M DE ALTURA E 1,40M DE LARGURA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA SEIS BOLAS	CARCI	UNIDADE	03	490,00	1.470,00
15	511296	TAPETE - EM EVA DO TIPO TATAME, MEDINDO 1M X 1M, ESPESSURA DE 40MM.	MUNDO DA BORRACHA	UNIDADE	10	130,00	1.300,00
16	511297	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 110V/220 - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	IBRAMED	UNIDADE	01	920,00	920,00
17	511298	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY	IBRAMED	UNIDADE	01	1.120,00	1.120,00

		DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE					
TOTAL R$:							**11.360,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos equipamentos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;
6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;
10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços

registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou

reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço

eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GIOVAN CARLO MONEGAT
REPRESENTANTE LEGA

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.650.279/0001-07**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511265	BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL QUADRADA, CAPACIDADE ATE 180 KG ,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	G TECH	UNIDADE	03	84,00	252,00
02	511269	BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, ELETROMAGNETICA VERTICAL, TIPO ELETROMAGNETICA, VERTICAL, PAINEL COM ILUMINACAO DE FUNDO, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MONITORANDO VELOCIDADE(KM/H), POTENCIA(WATTS) RPM, NIVEL DE CARGA (KPM), CALORIAS QUEIMADAS, TEMPO, DISTANCIA, PULSACAO E BATIMENTOS CARDIACOS, ASSENTO ERGONOMICO COM MOLA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATE 120KG DE CARGA	DREAM	UNIDADE	01	1.479,00	1.479,00
03	511279	ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO MEDICA, SISTEMA DE EMERGENCIA PARA PARADA IMEDIATA, COM VELOCIDADE REGULAVEL DE 0,5 A 30 KM/H, INCLINACAO ATE 40 %, PAINEL COM DISPLAY PARA DISTANCIA PERCORRIDA, VELOCIDADE E INCLINACAO, NA COR , CINTO DE SEGURANCA, , ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS A 60 HERTZ	DREAM	UNIDADE	02	2.999,90	5.999,80
04	511294	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	RENASCER	UNIDADE	06	180,00	1.080,00
TOTAL R$:							**8.810,80**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos equipamentos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.583.026/0001-69**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511277	CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR ADULTO COM ESTRADO FIXO, COM GRADES EM ACO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS REDONDOS DE ACO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM,DE DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,90M X LARGURA 0,90M X ALTURA 0,80M,PES FIXOS COM PONTEIRAS DE BORACHA , ESTRUTURA DO LEITO RIGIDO EM ACO INOXIDAVEL ,SEM SALIENCIAS OU REBARBAS QUE ESGARCEM A ROUPA DA CAMA,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33, ESPESSURA 12CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA,ACOMPANHANDO SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX, GARANTIA MNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS## LAUDO OU COMPROVANTE DA LIGA DO ACO INOXIDAVEL ACIMA DESCRITO	RENOVAR/MR154	UNIDADE	06	2.339,00	14.034,00
02	511278	COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D-45, REVESTIDO EM NAPA AZUL COM ZIPER NA LATERAL, DIMENSOES: (1,90 X 0,90 X 0,80) M	RENOVAR	UNIDADE	09	669,00	6.021,00
TOTAL R$:							**20.055,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato

constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;

IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 132/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.228.679/0001-03**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.228.679/0001-03							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511292	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA, ENVERNIZADA AO NATURAL, COM LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA), GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	ARKTUS	UNIDADE	02	1.700,00	3.400,00
TOTAL R$:							**3.400,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade

competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato

constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OSMAR PEREIRA QUIRINO
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRECISÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.373.478/0001-03**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: PRECISÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 45.373.478/0001-03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511290	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	BRINOX	UNIDADE	30	179,00	5.370,00
TOTAL R$:							**5.370,00**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a

negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de

licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

PRECISÃO COMERCIO E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
ALINE ONGARATTO DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 134/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.700.587/0001-23**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511268	BASTAO PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA REVESTIDO POR MATERIAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,0M, PESO: 1KG, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA	KALLANGO	UNIDADE	05	48,44	242,20
02	511274	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY	MAGUSSY	UNIDADE	01	144,99	144,99
03	511283	EXTENSOR ELASTICO DE BICEPS E TRICEPS - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	LIVEUP	UNIDADE	03	59,99	179,97
04	511284	ELASTICO EXTENSOR - EM LATEX, TAMANHO MEDIO	LIVEUP	UNIDADE	05	55,99	279,95
05	511318	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL - TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	RESGATESP	UNIDADE	06	307,74	1.746,44
06	511319	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO - TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	RESGATESP	UNIDADE	10	322,99	3.229,90
07	511320	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO	RESGATESP	UNIDADE	08	96,99	775,92
08	511321	MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIAMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE OXIGENIO	MEDICONE	UNIDADE	10	413,98	4.139,80
09	511325	MOCHILA - EM NYLON, COR VERMELHA, REVESTIDA COM PLASTICO TRANSPARENTE EXTERNO PARA	RESGATESP	UNIDADE	03	128,15	384,45

		PROTECAO DE AGUA E SUJEIRAS, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, E COM AS DIMENSOES DE 0,36CM X 0,52CM X 52CM, L X C X P., PLANEJADA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR MATERIAIS EM OPERACOES DE RESGATE.COM VARIOS BOLSOS, COM 01 DIVISORIA INTERNA DE ELASTICO. USADA NOS RESGATE DE BARREIRAS E ALTURAS, COM DIVISORIAS INTERNAS PARA O CONDICIONAMENTO DE MATERIAL DE IMOBILIZACAO, OXIGENACAO.					
TOTAL R$:							**11.223,62**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;
10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços

registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou

reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço

eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VINICIUS LOPES SALVI
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 135/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.806.274/0001-29** nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511282	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	SORRI BAURU	UNIDADE	10	330,34	3.303,40
02	511289	LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTACAO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM ACO, C/ MOSTRADOR DIGITAL, ACOMPANHAM: 1 CANETA LASER, 1 CABO P/CANETA LASER, 1 CABO DEFORCA TRIPOLAR, 1 CANETA TOPOSCOPIO, DIMENSOES: 31 X 6 X 18 CM, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO	IBRAMED	UNIDADE	01	2.069,99	2.069,99
TOTAL R$:							**5.373,39**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato

imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos,

e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência

no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FABIANA DOMMINGUES
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 136/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.188,925/0001-92**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: RC HOSPITALAR LTDA CNPJ: 35.188.925/0001-92							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511300	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA	ARAUNA	UNIDADE	03	592,50	1.777,50
02	511322	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, DO TIPO CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS GRANDE FABRICADO EM MATERIAL PVC, BRANCA, DUAS BANDEJAS, MEDIDA APROXIMADA DE 44,00X24,00X22,00CM (CXAXL)	RESGATE	UNIDADE	05	244,97	1.224,85
03	511323	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	PROTEC	UNIDADE	20	73,00	1.460,00
TOTAL R$:							**4.462,35**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem aprorpiada e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade

competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato

constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

RC HOSPITALAR
REAN CARLOSALVES RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
VALIDADE: ATÉ 16/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.597.474/0001-59**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 16/06/2023 até 16/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 32.597.474/0001-59							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
01	511291	MESA AUXILIAR - EM ACO INOX COM RODIZIOS, 40X60X80CM	METALIC MEDICAL	UNIDADE	03	468,71	1.406,13
02	511317	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE 1 /12¨ DE DIÂMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, LEITO EM CHAPA DE AÇO N° 22, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM CABECEIRA MOVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA##, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23, ESPESSURA DE 10CM, REVESTIDO EM COURVIN COM FECHAMENTO TERMICO SEM COSTURA##, DIMENSOES: DIMENSOES APROXIMADAS: (65 X 190 X 80)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##, INCLUI: REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002.	METALIC MEDICAL	UNIDADE	04	748,74	2.994,96
TOTAL R$:							**4.401,09**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1**.** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que

torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as

regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº157/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY	1258
SUPLENTE	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	1366

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RHAISSA STEFANIE STOKLOSKI
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAIS DA ATA:

PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY
CPF: 060.711.451.71

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO
CPF: 703.320.591.03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias Municipais, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 022/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pães, Salgados, Doces e Bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

EDSON MENANI

Valor Total de R$ 240.869,50 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

ROMEU DONIZETE FERREIRA

Valor Total de R$ 259.740,15 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos.

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nova Santa Helena/MT, 13 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2023

DATA: 12 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr MARCIO REGINALDO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº.001390570 SSP/MS e do CPF nº 002.024. 261.14, para exercer o cargo de ASSESOR JURIDICO, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de abril de 2.023, no qual será lotada no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

12 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/06/2023 a 12/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa ADRIANA PAVANI DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 42.704.574/0001-90, para Prestação de Serviços de preparo de Refeições para atender o Almoço dos Idosos do Município de Nova Santa Helena e Vila Atlântica/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 13 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA –COM VALOR TOTAL DE R$ 4.620,00.

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 8.783,00.

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 11.360,00.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 8.810,80.

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL - COM VALOR TOTAL DE R$ 20.055,00.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 3.400,00.

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 5.370,00.

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 11.223,62.

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 5.373,39.

RC HOSPITALAR LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 4.462,35.

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 4.401,09.

Nova Santa Helena/MT, 13 de junho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários e Auxiliares para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nova Santa Helena/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, a vista das razoes transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº 024/2023, da realização do certame.

Considerando que a pregoeira abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se "LICITAÇÃO DESERTA", não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim DESERTA.

Nova Santa Helena, 13 de junho de 2023.

Edinalva Nunes

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa SIDNEI DE CAMPOS SONORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 21.271.557/0001-37, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA "BONDE FOLE", COM DISPONIBILIDADE DE 02 MÚSICOS E 01 ASSISTENTE DE PALCO E DURAÇÃO DE TRÊS HORAS E MEIA, PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO ARRAIA CULTURAL DE NOVA SANTA HELENA QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 13 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 664/2023

PORTARIA Nº 664/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Valdir Camilo da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1055, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, período aquisitivo 16/2/2022 a 15/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/6/2023 a 21/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, 15 de junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO **DO CONTRATO Nº 036/2023/PMNO,** REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 4.255, PAGINA 315. EM 15 DE JUNHO DE 2023.

ONDE SE LE: VIGENCIA CONTRATUAL: 14/06/2023 ATÉ 14/05/2024.

LEIA-SE: VIGENCIA CONTRATUAL: 14/06/2023 ATE 14/06/2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO **DO CONTRATO Nº 037/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023/PMNO.**

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 4.255, PAGINA 316. EM 15 DE JUNHO DE 2023.

ONDE SE LE: VIGENCIA CONTRATUAL: 14/06/2023 ATÉ 14/05/2024.

LEIA-SE: VIGENCIA CONTRATUAL: 14/06/2023 ATÉ 14/06/2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA PUBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 035/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 13, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 13 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,132.

Data de Assinatura: 15/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/20223

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, o qual tem por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA –COM VALOR TOTAL DE R$ 4.620,00.

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 8.783,00.

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 11.360,00.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 8.810,80.

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL - COM VALOR TOTAL DE R$ 20.055,00.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 3.400,00.

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 5.370,00.

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 11.223,62.

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 5.373,39.

RC HOSPITALAR LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 4.462,35.

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 4.401,09.

Valor total homologado: R$ 87.859,25 (Oitenta e Sete mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais E Vinte Cinco Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 15 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO nº 089/2023

Processo Administrativo nº 048/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023
Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico conclusivo, encaminhada ao Departamento Jurídico, de PREGÃO ELETRÔNICO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ALBERTO ZANETI, POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA E CENTRO DE REABILITAÇÃO VIVER MELHOR, DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT."**

Elucida-se que consta nos autos parecer jurídico nº 073/2023, do qual decorreu a análise da regularidade formal do procedimento até o referido momento, em atendimento ao artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

É relatório.

Parecer.

Cuida-se de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do edital.

O instrumento convocatório foi publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em 18 de maio de 2023, fls. 493 nº 4.236, sendo que a abertura da sessão pública ocorreu em 31 de maio de 2023.

Salienta-se que o a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, dispõe acerca da observância do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso e a abertura das propostas:

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

> Art. 4° A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)
> V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Se depreende após a análise dos documentos apresentados, e com base nas propostas vencedoras, a Pregoeira adjudicou consoante "TERMO DE ADJUDICAÇÃO".

Destaca-se que o presente parecer não busca o exercício das atribuições previstas do decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, em especial as dispostas no artigo 13, de modo que não será verificada ou julgada as condições de habilitação da vencedora.

Nesse sentido, salvo melhor juízo, a comissão de licitação procedeu com o atendimento aos ditames legais, norteadores da matéria, de modo que entendemos que o procedimento está apto para a ser submetido à homologação da autoridade superior.

Assim, opina-se pelo prosseguimento do feito, de modo que competirá à autoridade superior a análise criteriosa de todos os aspectos do procedimento, não tão somente aos aspectos formais, tais como conveniência administrativa, economicidade, entre outros.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT
14 de junho de 2023.

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município

Recebi em 14/06/23

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT